

ACTA Nº 10

- 1 -

ACTA DA REUNIÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO REALIZADA NO DIA 15 DE MAIO DE 2023:- - - - -

----- Aos quinze dias do mês de Maio do ano dois mil e vinte e três, nesta cidade de Viana do Castelo e Paços do Concelho, reuniu-se a Câmara Municipal de Viana do Castelo sob a presidência do Presidente Joaquim Luís Nobre Pereira e com a presença dos Vereadores Carlota Gonçalves Borges, Ricardo Nuno Sá Rego, Maria Fabíola dos Santos Oliveira, Eduardo Alexandre Ribeiro Gonçalves Teixeira, Paulo Jorge Araújo do Vale, Ilda Maria Menezes de Araújo Novo e Cláudia Cristina Viana Marinho. Secretariou o Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal, Luís Filipe Neiva Marques. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, o Presidente da Câmara declarou aberta a reunião pelas dezassete horas registando-se a falta do Vereador Manuel António Azevedo Vitorino por se encontrar de férias. **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:-** O Presidente da Câmara solicitou aos membros da Câmara que declarassem se pretendem inscrever-se para usar da palavra no período de antes da ordem do dia, tendo alertado para o facto de nos termos legais este período ter a duração máxima de 60 minutos. **INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – 1. INFORMAÇÃO –** O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, informa que, no período compreendido entre a última reunião e o dia de hoje, o executivo participou, organizou ou marcou presença num conjunto de iniciativas das quais se destacam: ♦ **Encontros Vínicos do Vinho Verde em Viana do Castelo** - Viana do Castelo acolheu o seminário “Sustentabilidade nos Vinhos Verdes”, que integra os XII Encontros Vínicos do Vinho

Verde. No seminário, o autarca referiu que este evento “é um privilégio” para o Município de Viana do Castelo, afirmando que “vamos continuar a ter grandes desafios, mas o concelho tem evoluído e tenho a certeza que os parceiros destes encontros têm sido decisivos para esta evolução”. O Coordenador do Colégio de Engenharia Agronómica da OERN, Adelino Bernardo, considerou que “o setor agrícola tem sido precoce a lidar com a sustentabilidade”, afirmando que “estamos a par com o que de melhor se faz neste assunto”. Os encontros voltaram a trazer para debate este vinho tão característico da região do Minho, numa organização conjunta da Ordem dos Engenheiros – Região Norte (OERN), da Câmara Municipal, da Delegação Distrital e do Colégio de Engenharia Agronómica – Norte, com a colaboração da Comissão de Viticultura da Região dos Vinhos Verdes e da Escola Superior Agrária do Instituto Politécnico de Viana do Castelo. ◆ **Entrega de Insígnias a Bombeiros Sapadores** - O Presidente da Câmara Municipal e a Vereadora da Proteção Civil entregaram insígnias a quatro bombeiros sapadores vianenses que foram recentemente promovidos para a categoria de Bombeiro Sub-chefe 2ª Classe, e também a 10 elementos que foram promovidos a Sub-chefe de 1ª classe. Na ocasião, o autarca realçou o empenho, determinação, dedicação e espírito de equipa enquanto bombeiros sapadores e deixou votos de maiores sucessos nesta nova missão. Todos os candidatos realizaram métodos de seleção (Inspeção médica, Prova de conhecimentos específicos e Avaliação curricular), além do curso de Promoção, ministrado pelo Regimento de Sapadores Bombeiros do Porto/ FEFAL. ◆ **Semana Internacional do IPVC** - O Instituto Politécnico de Viana promoveu até a Semana Internacional em nome do “respeito pela diversidade”, que assumiu como objetivo reforçar e impulsionar as relações com instituições europeias de ensino superior, mas também estabelecer novas relações institucionais, através de conferências, workshops, reuniões de trabalho e sessões de ensino para estudantes do Politécnico de Viana do Castelo. O Instituto Politécnico de Viana do Castelo acolheu nesta iniciativa mais de 70

docentes, investigadores e pessoal não docente, oriundos de meia centena de instituições académicas europeias, para participarem na oitava edição da Semana Internacional do IPVC. Carlota Borges, Vereadora da Juventude, marcou presença neste momento de forma a dar boas vindas a todos os presentes. **◆ Sessão de Encerramento do projeto de Mediadores Municipais - A Sala experimental do Teatro Municipal Sá de Miranda acolheu a sessão de encerramento do projeto de Mediadores Municipais e Interculturais de Viana do Castelo (PMMI), numa cerimónia que contou com a presença da Vereadora da Coesão Social, Carlota Borges. O projeto de Mediadores Municipais e Interculturais surgiu no âmbito de uma candidatura por parte do Município ao POISE – Programa Operacional Inclusão Social e Emprego. Na cerimónia, foram apresentados os resultados do projeto e foi lançado um vídeo que compila os testemunhos da Equipa técnica, Parceiros e Públicos-alvo relativo ao impacto e resultados alcançados. Foram, assim, promovidas mais de 400 ações de acompanhamento junto de uma centena de migrantes, promovidas 6 sessões de esclarecimento e informação/sensibilização sobre temáticas diversas, tendo sido estabelecidas sinergias com 75 entidades locais em 2022. ◆ Nova conquista de Iuri Leitão com vitória na Volta à Grécia - O atleta vianense Iuri Leitão obteve mais uma conquista, depois de um inédito ouro para Portugal em elites na disciplina olímpica de Madison em grandes competições, na disciplina olímpica na Taça das Nações de Pista de Milton, no Canadá. Desta vez foi a vitória na geral da Volta à Grécia, ao ser segundo na quarta e última etapa da prova. Em nome do executivo, o Presidente da Câmara Municipal deu os parabéns ao atleta, que recentemente foi alvo de um voto de louvor.**

◆ Visita do autarca à empresa DS Smith - O autarca Luís Nobre visitou a DS Smith, empresa do setor da embalagem à base de fibra de papel situada na freguesia de Deocriste. No decorrer da visita, o diretor da fábrica, Mário Amaral, abordou o programa de desenvolvimento previsto para a fábrica de papel kraft de Viana do Castelo, que conta com um pacote plurianual de investimentos

no total de 145 milhões de euros. Este investimento passa pela reconstrução da atual máquina de papel e a instalação de uma nova caldeira de recuperação topo de gama, que será uma das mais modernas da Europa. ♦ **Programa “Engenheiros por um dia” em Viana do Castelo** - Viana do Castelo acolheu esta o programa "Engenheiras Por Um Dia", que aconteceu no Centro Cultural. Direcionado para estudantes do ensino não superior, esta apresentação das engenharias e das tecnologias (STEM) teve como objetivo desconstruir a ideia de que estas são domínios masculinos. Esta foi uma iniciativa do Governo, coordenada pela Comissão para a Cidadania e a Igualdade de Género (CIG) e pelo INCoDe.2030, em articulação com a Associação Portuguesa para a Diversidade e Inclusão (APPDI), o Instituto Superior Técnico e a Ordem dos Engenheiros. Desde a sua criação, em 2017, já chegou a 12.554 jovens dos ensinos básico e secundário, através de atividades práticas laboratoriais, sessões de role model e mentoria. De forma a robustecer o Programa e a sua rede de parcerias, foi criada, dezembro de 2021, a Aliança para a Igualdade nas TIC, com foco na formação, capacitação, contratação e retenção de mais raparigas e mais mulheres para a área das tecnologias e engenharias. ♦ **Assinalados 50 anos da Loja Luís Modas** - A Loja Luís Modas celebrou a esta semana 50 anos de existência. Conhecida na época por Loja do Luizinho, foi fundada a 3 de Abril de 1973, por Manuel Luís Soares de Araújo, com espaço próprio na Rua Mateus Barbosa. O Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, Luís Nobre, esteve presente neste momento e expressou palavras de agradecimento e de incentivo destacando o papel pertinente de contributo desta empresa vianense na economia local. ♦ **Inauguração da requalificação do polidesportivo de Vila Mou** - O Presidente da Câmara Municipal e o Vereador do Desporto marcaram presença na inauguração da requalificação do polidesportivo de Santo Amaro, em Vila Mou. A empreitada de renovação do equipamento permitiu a instalação de um novo piso sintético completamente reabilitado para ‘outdoor’ e certificado pela FIFA, permitindo a promoção de diversas modalidades.

Na inauguração da obra, foram demonstradas algumas modalidades, nomeadamente da camada de petizes do Torre Futebol Clube, que conta com formação até aos 18 anos e reúne cerca de cem atletas, do Clube de Basquetebol da Casa do Povo de Lanheses, da Associação de Karaté de Vila Mou e ainda foi houve uma exibição de patinagem artística. (a) Luís Nobre.”

2. VOTO DE PESAR -

O Presidente da Câmara apresentou o voto de pesar que seguidamente se transcreve:- **“VOTO DE PESAR – PADRE VALDEMIRO BARREIROS DOMINGUES** - Valdemiro Domingues, natural de Tangil (Monção) e antigo pároco de Santa Marta de Portuzelo, faleceu aos 78 anos, deixando consternada a paróquia e todos os que conheciam esta incontornável figura da Igreja. Sempre recordado como um exemplo de humildade e simplicidade, fica na memória pelos diversos serviços prestados à paróquia e à Diocese de Viana do Castelo, onde deixa um legado exemplar. Valdemiro Domingues, recorde-se, foi missionário, tendo passado pelo Brasil e pelo México, onde fez os estudos superiores em especialização. Regressou ao Brasil e mais tarde a Viana do Castel, passando pela Equipa Formadora do Seminário, foi depois nomeado para pároco de Santa Marta de Portuzelo, lecionou Religião e Moral na Escola Secundária de Monserrate. Pela importância, pelo legado e pelo percurso, a Câmara Municipal de Viana do Castelo aprova um voto de pesar a endereçar à família, à Paróquia de Santa Marta de Portuzelo e à Diocese de Viana do Castelo. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito voto de pesar. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores, Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho.

INTERVENÇÃO DO VEREADOR PAULO VALE:- O Vereador Paulo Vale fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “⇒Alteração do projeto de loteamento na Meadela - Na sequência de um e-mail dirigido ao Senhor Presidente e todos os Vereadores, onde uma munícipe vem chamar a atenção para a alteração do projeto de

arquitetura de um loteamento situado na Meadela, onde inicialmente estava previsto a construção de moradias unifamiliares em banda com traça e arquitetura uniformes formando um conjunto harmonioso. Segundo as fotos enviadas pela munícipe, o novo projeto implica uma alteração substancial ao projeto de construção, modificando significativamente a traça e a arquitetura das novas moradias vão dar sequencia ao lote de moradias em banda já construídas, destoando da sua arquitetura original. Nesse sentido vimos questionar se o projeto que é apresentado já foi efetivamente a provado e se as alterações arquitetónicas e de construção estão enquadradas no projeto inicial do loteamento, nomeadamente as alterações arquitetónicas das novas moradias, alteração da traça e harmonia do conjunto edificado, com particular atenção aos aspetos de construção que poderão interferir com as moradias já construídas. ⇒ Composição e funcionamento da CPCJ de Viana do Castelo - A Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) é uma instituição oficial não judiciária com autonomia funcional, que visa promover os direitos dos menores e prevenir ou pôr termo a situações suscetíveis de afetar a sua segurança, saúde, formação, educação, ou desenvolvimento integral. Nesse sentido e atendendo à transferência de competências da área social para as Camaras Municipais, o funcionamento da CPCJ assume particular relevância na medida em que aumenta a responsabilidade das Autarquias na intervenção em matéria de infância e juventude. O funcionamento da CPCJ assenta numa lógica de parcerias locais, em que a sua composição é alcançada de forma subsidiária pelos parceiros, com a cedência de recursos e técnicos habilitados com formação interdisciplinar e competência em matéria de infância e juventude, concretamente as Autarquias, Instituto de Solidariedade e Segurança Social, Estabelecimentos de Ensino, Instituições Particulares de Solidariedade Social – IPSS, Forças de Segurança – PSP e GNR, Instituto de Apoio à Criança, SOS Criança, e demais Associações. No caso de Viana do Castelo a CPCJ funciona nas Instalações da Câmara Municipal, contudo, e apesar da

relevância, há mais de um ano que não tem representação a tempo inteiro na Comissão Restrita da CPCJ, o que complica o seu normal funcionamento e acompanhamento dos processos em curso, pelo que se solicita que seja reposta a representação permanente de um técnico da Autarquia na CPCJ de Viana do Castelo. ⇒ Edifício – Casa da Barrosa em Lanheses - O edifício da Casa da Barrosa em Lanheses, adquirido pela Camara Municipal no anterior Mandato, por falta uso e funcionalização está a entrar num estado permanente deterioração, necessitando de limpeza e conservação, o que torna evidente a necessidade urgente de investimento num projeto de refuncionalização do edifício de forma a colocar aquela infraestrutura ao serviço da população. Segundo informação da população nas últimas semanas foram efetuadas movimentações na zona envolvente por técnicos que estariam a efetuar levantamento topográfico, surgindo o rumor que seria para adaptação daquele edifício a uma Unidade de Cuidados Continuados. Sendo certo que a refuncionalização do edifício carece de uma consulta publica quanto à sua nova utilização, gostaríamos de saber o ponto de situação quanto ao andamento do projeto de refuncionalização daquele edifício e se efetivamente tem algum sentido ou está em estudo a adaptação do edifício para uma Unidade de Cuidados Continuados. (a) Paulo Vale.”. **INTERVENÇÃO DA VEREADORA ILDA ARAUJO NOVO** – A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve:- “Recebemos, todos, um pedido de informação do STAL. Pese embora não competir aos Vereadores da Oposição responder ao questionado, gostaria de pedir um esclarecimento. É um facto que, na reunião de 27 de Janeiro, o Executivo - todo o executivo - rejeitou de forma unânime o Relatório Final elaborado pelo instrutor do processo, pelo que o mesmo foi-lhe devolvido para realizar diligências complementares. Não tenho a pretensão de interpretar abusivamente a intenção subjacente. No entanto, entendo que tal se deveu à necessidade de melhor se fundamentar a decisão proposta.

Porém, na altura não foi estabelecido qualquer prazo para tal. Não sei, não tenho conhecimento se, em consequência daquela rejeição, terá havido um qualquer despacho do senhor Presidente nesse sentido. Daí que pergunte: não deveria ter sido estipulado um qualquer prazo, de trinta ou mais dias, eventualmente prorrogável, como é habitual em situações similares e, aliás, está previsto na lei? E se entretanto assim sucedeu, uma tal decisão não deveria vir à reunião de Câmara, para ratificação? Um outro assunto de que sou apenas a mensageira inesperada pois um dos nossos munícipes, que costuma vir aqui fazer os seu próprios alertas, hoje, por questões profissionais, não o poderá fazer, pediu-me para fazer chegar ao senhor Presidente e à senhora Vereadora Carlota Borges as fotografias que acabei de reencaminhar por Whatsapp. Como vim do aniversário do IPVC não tive tempo para as ir imprimir e chegara-me há pouco. Chamam a atenção para situações que além de terem a ver com falta de civismo, não imputável à Câmara nem aos serviços, outras sim requerem a atenção do executivo quanto a limpeza e recolha de lixo e do estado de algum equipamento na nossa cidade. (a) Ilda Araújo Novo.”. **INTERVENÇÃO DA**

VEREADORA CLAUDIA MARINHO:- A Vereadora Cláudia Marinho referiu os seguintes assuntos:- ⇒Referiu-se também ao ofício enviado pelo STAL, solicitando igualmente os esclarecimentos devidos. ⇒Falou de um passadiço em madeira junto da pousada da juventude, no parque da cidade que se encontra em mau estado de conservação, pondo em risco os utentes da mesma. ⇒Relativamente à limpeza da praia norte, alertou para o facto de a mesma estar a ser negligenciada pelos SMVC, estando a aproximar-se o início da época balnear. ⇒Por último, questionou o facto de a Viela de Água, em Monserrate estar em obras desde há muito tempo, transtornando a vida dos moradores naquela área sem justificação aparente. **INTERVENÇÃO DO VEREADOR**

EDUARDO TEIXEIRA:- O Vereador Eduardo Teixeira fez a intervenção que seguidamente se transcreve: -“ 1. O PSD associa-se ao voto de pesar pelo falecimento do Padre Valdemiro Domingues, endereçando à família os votos de pesar e as condolências pelo seu falecimento, realçando o papel muito positivo e meritório na comunidade da freguesia de Santa Marta de Portuzelo; 2. IMI Familiar - No mês em que as Famílias começam a pagar o imposto municipal sobre imóveis (denominado IMI), protestamos pelo facto de na maioria das nossas famílias cujo imposto incide sobre a residência permanente ter existido um aumento do valor a pagar, dado que este executivo municipal socialista (por proposta deste partido) ter eliminado o coeficiente familiar, às famílias com um filho e dois filhos o que perfaz até 40 euros adicional de imposto. Viana do Castelo não pode ser uma ilha no Alto Minho de cobrança de impostos e ser a que cobra no máximo os diversos componentes de impostos locais; 3. DS Smith - realçou a importância do investimento privado que estão a fazer na unidade fabril de Viana do Castelo que aumentará a eficácia da produtividade em mais 25% com uma nova caldeira e reconstrução da atual máquina de papel num investimento global de cerca de 150 milhões de euros, não necessitando de se apoiar nesta Câmara para a sua realização, daí o terem (e bem) comunicado ao mercado de forma própria; 4. Processo do comandante dos Bombeiros Sapadores - Questionou quando este assunto fica conclusivo, uma vez que a paz interna deve imperar na corporação, e que passados 4 meses (a Câmara recusou em janeiro passado o arquivamento) é tempo de decisão; 5. Terreno do futuro mercado municipal: Foi em maio de 2022 (há um ano atrás) que se discutiu nesta Câmara a necessidade (após a demolição do prédio Coutinho) de se iniciar a construção do novo mercado apoiando a economia local e dando finalidade ao espaço encerrado. Depois de tanta pressa na desconstrução e demolição, é imperioso que

passado um ano haja desenvolvimentos no revisitar do projeto e que se aproveite fundos disponíveis para apoiar as atividades primárias do nosso concelho. (a) Eduardo Teixeira”.

INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA – O Presidente da Câmara prestou

os seguintes esclarecimentos:- Relativamente ao loteamento da Meadela que teve o processo 45/22, disse que este como todos os outros loteamentos podem sofrer alterações, desde que preenchidos determinados requisitos, devendo ser o caso deste loteamento.

Quanto à composição da CPCJ disse concordar com a crítica feita e que irá tomar medidas no sentido de resolver a situação. Quanto à casa da Barrosa em Lanheses, referiu que estão

a ser desenvolvidos vários estudos para selecionar o melhor uso a dar tal espaço e que ainda não foi fechada nenhuma porta devendo o processo ser articulado entre a junta de freguesia

e o município. Relativamente ao ofício do STAL e ao conteúdo do mesmo esclareceu que quer no âmbito do inquérito, quer no âmbito do processo disciplinar nunca interferiu na

sua condução ou no seu andamento, pelo que também não ira fazer agora, entendendo que se deve aguardar pelo desfecho normal do mesmo. Quanto aos passadiços no parque da

cidade disse que irá proceder a inspeção dos mesmos e a sua reparação se tal se mostrar necessário. Relativamente à limpeza da praia norte, tanto quanto sabe os serviços

municipalizados procedem à varredura e à apanha do lixo com regularidade, mas irá mandar averiguar o que se passa. Relativamente ao IMI praticado em Viana do Castelo

esclareceu que a percentagem do mesmo foi reduzida e manteve-se o benefício e o princípio para as famílias numerosas, pelo que não aceita as críticas feitas pelo Vereador do PSD.

Relativamente à obra de construção do novo mercado municipal esclareceu que a desconstrução do edifício foi feita pela VianaPolis e não pela Câmara Municipal estando

neste momento a aguardar-se a altura apropriada para apresentar a candidatura a

financiamento ao novo quadro comunitário e até lá está a ser revisto o projeto de modo a torna-lo menos oneroso. **ORDEM DO DIA:-** Presente a ordem de trabalhos, foram acerca dos assuntos dela constante tomadas as seguintes resoluções:- **(01) APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR:-** A Câmara Municipal, deliberou retirar o presente assunto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(02) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – CONSTRUÇÃO E REQUALIFICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (4/2023)** - A CM de VdC, em articulação com as Uniões e JF, estabelece anualmente um conjunto de projetos estruturantes e estratégicos que visam garantir uma efetiva Coesão Social e Territorial do Concelho. Com esses projetos pretendemos alavancar respostas no território nos domínios dos serviços, social, cultural, desportivo e económico, destacando-se a construção, reabilitação e refuncionalização de espaços para respostas administrativas, de convívio e lazer (centros de convívio), lúdicas (parques infantis) e culturais, respondendo às dinâmicas de desenvolvimento da cada freguesia, valorizando e garantindo convergência de meios e otimização de recursos na garantia da qualidade de vida e bem estar dos seus habitantes. A construção, ampliação e requalificação de Cemitérios e Casas Mortuárias, assumem particular relevância a partir de seus diferentes aspetos funcionais e sociais despertados pelas novas condições da vida humana e ambientais. Assim, a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes

meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; 3 - Que as transferências de verbas previstas no Plano de Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Alvarães	26.000,00 €	Aquisição de terreno para construção da Unidade de Saúde de Alvarães	2673/2023
Amonde	10.900,00 €	Acabamentos interiores da Casa Mortuária – conclusão	2674/2023
Chafé	4.380,00€	Modernização administrativa – aquisição de material informático	2675/2023
Perre	20.000,00 €	Reparação e reforço dos quarteirões A e C do cemitério, pintura dos muros e esmaltagem dos portões – 1.ª fase	2676/2023
UF Barroelas e Carvoeiro	87.000,00 €	Trabalhos complementares da obra da Casa do Povo	2677/2023
UF Cardielos e Serreleis	30.000,00 €	Construção da Casa Mortuária de Serreleis – 3.ª fase	2678/2023
UF Mazarefes e Vila Fria	24.730,00 €	Construção do Parque de Lazer de Mazarefes - conclusão	2679/2023
UF Geraz Lima (Sta. Maria, Sta. Leocádia, Moreira) e Deão	30.000,00 €	Construção Casa Mortuária de Deão – 4.ª fase	2680/2023
Vila Nova de Anha	15.000,00 €	Reconstrução muro de suporte Cemitério	2681/2023
Vila de Punhe	20.000,00 €	Requalificação do Cemitério – 1.ª fase	2682/2023
Total	268.010,00 €		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(03) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS - MOBILIDADE, SEGURANÇA RODOVIÁRIA E MATERIAL CIRCULANTE (5/2023)** - O aumento dos níveis de segurança na rede viária do concelho resulta da atenção estrutural que o Executivo Municipal dedicada à mesma de forma continuada, a qual assenta na

definição de um conjunto de objetivos quantitativos, estratégicos e operacionais, consumados através de ações-chave e elevados recursos técnicos e financeiros. Contudo, a ação das Uniões e Juntas de Freguesia em muito tem contribuído, pela proximidade, conhecimento e agilização, para a efetiva concretização da estratégia do Executivo Municipal que, através do Pelouro da Coesão Territorial, tem garantido uma real, eficaz e eficiente política municipal. Apesar dos progressos assinaláveis, o Executivo Municipal e as Uniões e Juntas de Freguesias pretendem dar continuidade à forte política de investimento, concretizando ações/obras de construção de novas vias e obras de arte, reperfilamento da rede viária e obras de arte existente, requalificação de pavimentos, execução de novas e requalificação de interseções existentes, construção e requalificação de espaços pedonais existentes, ampliação estrutural da rede de ciclovias e ecovias, construção e requalificação de espaços de estacionamento e infraestruturas de transportes públicos/coletivos (baías e paragens), supressão de passagens de nível (construção de passagens inferiores e superiores rodoviárias e pedonais) e implementação de um extenso plano de sinalização horizontal (pinturas) e vertical (sinais), dedicando no Plano de Atividades e Orçamento de 2023, para o efeito, mais de 8,1M € que, concluído, permitirá elevar os níveis de segurança da estrutura/rede viária do concelho e a qualidade de vida dos respetivos espaços territoriais. Assim, na prossecução da Visão do Executivo Municipal relativamente ao planeamento, da ação e intervenção nas suas infraestruturas viárias, do acompanhamento dos respetivos ciclos de vida das mesmas, da instalação e manutenção dos respetivos equipamentos de segurança, bem como do alcance de uma efetiva colaboração intra e interinstitucional (técnicos, dirigentes e Uniões e Juntas de Freguesia), a CM de VdC delibera: **1** - Nos termos da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conforme regulamento aprovado na Assembleia Municipal de 28 de fevereiro de 2014, e no espírito da colaboração técnico-financeira que o Município de Viana do Castelo vem desenvolvendo com as Juntas e Uniões das Freguesias, a atribuição de um conjunto de apoios para a execução de obras; **2** - Transferir os seguintes meios financeiros para as Juntas e Uniões das Freguesias, de acordo com o acompanhamento dos projetos e estimativas orçamentais relativos aos empreendimentos; **3** - Que as transferências de verbas previstas no Plano de

Atividades e Orçamento em 2023 para as freguesias serão efetuadas de acordo com os autos de medição a realizar pelos Serviços Técnicos Municipais.

Juntas e Uniões das Freguesias	Montante	Designação da Obra	Número de Compromisso
Chafé	20.000,00 €	Beneficiação dos Caminhos da Lagôa, do Bairro e da Escola – 1ª fase	2683/2023
Santa Marta de Portuzelo	30.000,00 €	Requalificação da Rua 1º de Maio - 1ª fase	2684/2023
UF Terras de Geraz e Deão	30.000,00 €	Requalificação do Caminho do Mirante - 1ª fase	2685/2023
Vila Nova de Anha	7.800,00 €	Requalificação da Rua Nova (trabalhos complementares)	2686/2023
Vila Franca	7.400,00 €	Execução de muro de vedação no Caminho da Mina	2687/2023
Total	95.200,00 €		

(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(04) APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/11/2022**

(REMANESCENTE):- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIOS ÀS JUNTAS E UNIÕES DAS FREGUESIAS – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 15/11/2022 (REMANESCENTE) – UF DE CARDIELOS E SERRELEIS -** A Câmara Municipal, através da deliberação camarária datada de 15/11/2022, aprovou um apoio monetário para a UF de Cardielos e Serreleis, destinado ao alargamento da Rua da Escola - Cardielos, no valor de 7.000,00 €. Havendo, neste momento, um remanescente no valor de 3.222,00 € solicita, agora, a União das Freguesias, que o objeto da deliberação seja alterado conforme tabela infra:

Data deliberação	Obra	Valor remanescente	N.º compromisso	Nova obra	Novo n.º compromisso
15/11/2022	Alargamento da Rua da Escola - Cardielos	3.222,00 €	4766/2022	Alargamento de troço na Rua de Chielos - Cardielos	2688/2023

Proponho, assim, a retificação da deliberação precedente, propondo, igualmente, que se anule o n.º de compromisso atribuído e se atribua o novo n.º de compromisso. (a) Luís Nobre.”. A Câmara

Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(05) CORREÇÃO MATERIAL, PARA RETIRADA DA LINHA DE ÁGUA, NOS SEGUINTE INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE URBANIZAÇÃO, PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC 1, EM DARQUE:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- “PROPOSTA – CORREÇÃO MATERIAL, PARA RETIRADA DA LINHA DE ÁGUA, NOS SEGUINTE INSTRUMENTOS DE GESTÃO TERRITORIAL: PLANO DIRETOR MUNICIPAL, PLANO DE URBANIZAÇÃO, PLANO DE PORMENOR PARA A ÁREA MARGINAL AO RIO LIMA ENTRE A PONTE EIFFEL E A PONTE DO IC 1, EM DARQUE - Em anexo encontra-se informação técnica e peças desenhadas para aprovação do processo de correção material: retirada da linha de água, de acordo com o n.º 1 e nº 2 no artigo 122º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo decreto-lei 80/2015, na sua redação atual. Os Instrumentos de Gestão Territorial a corrigir são os seguintes:

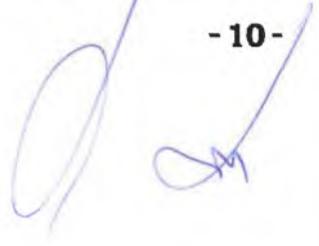
1. Plano Diretor Municipal:
 - Planta de Condicionantes, folha 40-4;
 - Planta de Ordenamento, folha 40-4
2. Plano de Urbanização:
 - Planta de Zonamento, folha 40-4.1
3. Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1 em Darque
 - Planta de Implantação

De acordo com o nº 3 do RJIGT, propõem-se ainda que a mesma seja comunicada à Assembleia Municipal enquanto entidade responsável pela aprovação dos planos territoriais afetados após o que, deverá ser transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR-N) territorialmente competente e enviada para publicação e depósito. (a) Fabíola Oliveira”. “**INFORMAÇÃO-** - O município de Viana do Castelo foi alvo de uma ação administrativa especial no Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga visando

Município de Viana do Castelo e Administração da Região Hidrográfica do Norte I.P que: **a)** condene os Réus no reconhecimento de que não existe, nem existiu, desde tempos imemoriais, sobre os prédios identificados no artigo 1.º da petição inicial qualquer linha ou curso de água, nomeadamente, aquela que surge representada na Planta de Condicionantes do PDM de Viana do Castelo, no Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e na Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo; **b)** declare que a Planta de Condicionantes do PDM de Viana do Castelo, o Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e a Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo padecem de um erro de representação, na parte em que representam, sobre o aludido prédio, uma linha ou curso de água; **c)** condene os Réus na adoção de diligências necessárias à retificação e regularização desse erro de representação, nomeadamente, eliminando a linha ou curso de água que, na Planta de Condicionantes do PDM de Viana de Castelo, no Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, na Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo e em quaisquer outros instrumentos de gestão territorial, surge representada sobre esse mesmo prédio, pertencente, em parte, aos Autores, **d)** (...) O tribunal considerou procedente a referida ação e ♦reconhecendo que não existe sobre os prédios melhor identificados em A) e B) do probatório qualquer linha ou curso de água; ♦condenando a Agência Portuguesa do Ambiente à retificação de todos os documentos e plantas que instruíram o procedimento tendente à aprovação dos instrumentos de gestão territorial aprovados para o concelho de Viana do Castelo; ♦declarando a ilegalidade da Planta de Condicionantes do PDM de Viana do Castelo, do Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Lima, entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC1, em Darque, e da Planta de Ordenamento do PDM de Viana do Castelo na parte em que padecem ou se sustentam no erro de representação sobre os aludidos prédios,♦condenando o Município Demandado no apuramento de outras normas de cariz urbanístico e da sua competência afetadas pela apontada invalidade, devendo proceder às diligências necessárias com vista à sua alteração, em conformidade com o julgado. Na sequência de recurso apresentado pelo Município e recurso subordinado apresentado pelos requerentes da ação administrativa especial no Tribunal Central

Administrativo do Norte este declara nula a sentença na parte que condenou o Município demandado —(...) no apuramento de outras normas de cariz urbanístico e da sua competência afetadas pela apontada invalidade, devendo proceder às diligências necessárias com vista à sua alteração, em conformidade com o julgado (...)). O município comunicou ao Ministério Público a intenção de proceder às referidas correções no âmbito do procedimento de revisão do plano diretor municipal em curso decorrendo posteriormente a estas alterações por adaptação aos demais instrumentos de gestão territorial (Plano de Urbanização da Cidade e Plano de Pormenor para a Área Marginal ao rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1, em Darque caso esta continue a vigorar sem outras alterações que não decorram daquela revisão, onde aquela linha de água aparece afetada. Justificou tal procedimento com a urgência da conclusão deste procedimento, dado estar em causa a implementação das regras de classificação e qualificação do solo, à partida em todo o concelho com as sanções previstas no RJGT, suspensão das normas dos planos territoriais para a área em causa e ausência de quaisquer atos ou operações que impliquem a ocupação ou uso ou transformação do solo para a mesma. Foi agora o município alvo de nova ação executiva no TAF de Braga (proc. 810/23.BEBRG) visando dar cumprimento à sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga nos termos dispostos pelo Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Porto. O regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial publicado pelo decreto-lei 80/2015 prevê na sua redação atual no n.º 1 no artigo 122º que as correções matérias são admissíveis para efeitos de: **a)** Acertos de cartografia determinados por incorreções de cadastro, da transposição de escalas, de definição de limites físicos identificáveis no terreno, bem como por discrepâncias entre plantas de condicionantes e plantas de ordenamento; **b)** Correções de erros materiais ou omissões patentes ou manifestos na representação cartográfica ou no regulamento; **c)** Correções do regulamento ou das plantas, determinadas por incongruências destas peças entre si; **d)** Correção de lapsos gramaticais, ortográficos, de cálculo ou de natureza análoga, ou **e)** Correções de erros materiais ou omissões provenientes de divergências entre o ato original e o ato efetivamente publicado no Diário da República. Dado que o tribunal considera existir um erro de representação da realidade hídrica parece que o procedimento a adotar com a maior diligência possível face aos prazos previstos naquela ação previsto

naquele regime é o da correção material ao abrigo da alínea b) do n.º 1 do artigo 122.º. Estas de acordo com o n.º 2 do mesmo artigo podem ser efetuadas a todo tempo por comunicação da entidade responsável pela elaboração do programa ou plano e sujeitas a publicação e publicitação idênticas às dos instrumentos de gestão territorial objeto de correção. Esta comunicação é transmitida previamente ao órgão competente para aprovação do programa ou do plano, quando este seja diferente do órgão responsável pela respetiva elaboração, sendo posteriormente transmitida à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional territorialmente competente e remetida para publicação e depósito. Face ao exposto deverá a Câmara Municipal órgão à luz do artigo 76.º do RJGT responsável pela elaboração deverá proceder à comunicação da correção material: retirada da linha de água nos terrenos alvo da ação administrativa especial referida nos termos proferidas na sentença e acórdão do TAFB e TCA das seguintes Instrumentos de Gestão Territorial: ⇒ Plano Diretor Municipal: - ◆ Planta de Condicionantes, folha 40-4; ◆ Planta de Ordenamento, folha 40-4; ⇒ Plano de Urbanização da Cidade: - ◆ Planta de Zonamento, folha 40-4.1; e ⇒ Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1, em Darque - Planta de Implantação. Face à análise do traçado da referida linha, tal como se encontra representa naqueles planos propõe-se a completa eliminação a sul da linha do Minho dada a ausência de representação da mesma em cartografia base após a execução das obras do loteamento da Quinta da Bouça a jusante deste uma vez que aparece apenas representada na cartografia militar à escala 1/25 000 de 1949, a última disponível de data anterior à aquele loteamento. Esta comunicação deverá ser transmitida previamente à Assembleia Municipal enquanto entidade responsável pela aprovação dos planos territoriais afetados após o que, deverá ser transmitida à comissão de coordenação e desenvolvimento regional (CCDR-N) territorialmente competente e enviada para publicação e depósito.”. (a) Miguel Oliveira.”



A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e de acordo com o n.º 3 do artigo 122º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), publicado pelo decreto-lei 80/2015, na sua redação atual, remeter para conhecimento da Assembleia Municipal a correção material da retirada da linha de água nos terrenos alvo da ação administrativa especial referida nos termos proferidas na sentença e acórdão do TAFB e TCA dos seguintes Instrumentos de Gestão Territorial: ⇒ Plano Diretor Municipal: - ♦ Planta de Condicionantes, folha 40-4; ♦ Planta de Ordenamento, folha 40-4; ⇒ Plano de Urbanização da Cidade: - ♦ Planta de Zonamento, folha 40-4.1; e ⇒ Plano de Pormenor para a Área Marginal ao Rio Lima entre a Ponte Eiffel e a Ponte do IC 1, em Darque - Planta de Implantação. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - A Câmara Municipal é responsável pelo cumprimento da decisão proferida na sentença do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga (TAFB) e nos termos dispostos pelo Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Porto (TCA). Há que cumprir o superiormente determinado, pelo que o CDS, naturalmente, vota a favor. (a) Ilda Araújo Novo.”.

(06) CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO PAVILHÃO JOSÉ NATÁRIO – RELATÓRIO FINAL:- Presente o processo em título do qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve:-

“RELATÓRIO FINAL - (CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO PAVILHÃO JOSÉ NATÁRIO) - No dia cinco de abril do ano de dois mil e vinte três, pelas 09h30, reuniu na Câmara Municipal de Viana do Castelo a Comissão nomeada no âmbito do concurso público para Concessão de Exploração do Bar de Apoio ao Pavilhão José Natário, composto pelo Dr. Luís Filipe Neiva Marques, que preside,

Arq.^a Marta Monteiro e Dr.^a Ariana Ribeiro, para elaborar o relatório final de avaliação das propostas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Concurso. De acordo com o no Auto de Receção de Propostas de catorze de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi apresentada ao presente concurso uma única proposta, pela Associação Juventude de Viana, no valor de 600 €/mês. Analisada a referida proposta, que integra um único documento, no qual a concorrente vem “*demonstrar interesse na concessão do espaço*”, a Comissão deliberou propor a sua exclusão, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Programa do Concurso, uma vez que a proposta não se encontra instruída com todos os documentos exigidos no artigo 3.º do mesmo Programa. Sendo excluída a única proposta apresentada, a Comissão deliberou ainda propor à Câmara Municipal a deliberação de não adjudicação, com consequente extinção do procedimento, bem como a revogação da deliberação de abertura do concurso, adotada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 9 de dezembro de 2022. Previamente, ao abrigo do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ao presente procedimento, nos termos do artigo 13.º do Programa do Concurso, foi concedido à concorrente Associação Juventude de Viana o prazo de 5 dias para, querendo, se pronunciar, em audiência prévia, sobre a intenção de exclusão da sua proposta, nos termos e com os fundamentos constantes do presente relatório. A concorrente foi notificada através de comunicação datada de 6 de março de 2023, não tendo, no prazo concedido para o efeito, apresentado qualquer pronúncia. Assim, a Comissão propõe que a Câmara Municipal delibere: **1** - Nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Programa do Concurso, a exclusão da proposta apresentada pela concorrente Associação Juventude de Viana, uma vez que a proposta não se encontra instruída com todos os documentos exigidos no artigo 3.º do mesmo Programa; **2** - Por ter sido excluída a única proposta apresentada, a não adjudicação, com consequente extinção do procedimento, bem como a revogação da deliberação de abertura do concurso, adotada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 9 de dezembro de 2022. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.”. A Câmara Municipal deliberou, face ao teor do transcrito documento nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Programa do Concurso, excluir a proposta

apresentada pelo concorrente Associação Juventude de Viana, bem como a não adjudicação com conseqüente extinção do procedimento. Mais foi deliberado revogar a deliberação de abertura do concurso aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 9 de Dezembro de 2022. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(07)**

CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DE

APOIO AO JARDIM D. FERNANDO – RELATÓRIO FINAL:- Presente o processo

em título do qual consta o relatório final que seguidamente se transcreve:- “**RELATÓRIO FINAL -**

(CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO JARDIM D. FERNANDO)- No dia cinco de

abril do ano de dois mil e vinte e três, pelas 09h30, reuniu na Câmara Municipal de Viana do Castelo a

Comissão nomeada no âmbito do concurso público para Concessão de Exploração do Bar de Apoio ao

Jardim D. Fernando, composto pelo Dr. Luís Filipe Neiva Marques, que preside, Arq.^ª Marta Monteiro e

Dr.^ª Ariana Ribeiro, para elaborar o relatório final de avaliação das propostas, ao abrigo do disposto no

n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Concurso. De acordo com o no Auto de Receção de Propostas de

catorze de fevereiro de dois mil e vinte e três, foram apresentadas as seguintes propostas:

CONCORRENTE NÚMERO UM: Fabrício Renauld Meira Torres – 500,00 €; CONCORRENTE NÚMERO

DOIS: Fábio Edgar Carvalho de Brito – 651,00 €. **Analisada a proposta apresentada pelo concorrente**

Fabrício Renauld Meira Torres, a Comissão verificou que a mesma não se encontra instruída com todos

os documentos exigidos no artigo 3.º do Programa do Concurso, estando em falta os documentos

comprovativos da informação constante do currículo profissional, tal como exigido na subalínea iii) da

alínea a) do artigo 3.º. A Comissão verificou ainda que a proposta apresentada pelo concorrente Fabrício

Renauld Meira Torres integra um orçamento de obras a realizar no valor de 19.765,92 €, que não

corresponde ao mapa de quantidades fornecido pelo Município, o que constitui violação da subalínea

i) da alínea b) do artigo 3.º do Programa do Concurso. Assim, a Comissão deliberou propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Fabrício Renaud Meira Torres, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Programa do Concurso. **Analisada a proposta apresentada pelo concorrente Fábio Edgar Carvalho de Brito**, a Comissão verificou que a mesma se encontra instruída com todos os documentos exigidos no artigo 3.º do Programa do Concurso, não existindo, quanto à mesma, motivos de exclusão. Pelo exposto, existindo apenas uma proposta admitida ao concurso, a Comissão entendeu ser desnecessária a sua classificação de acordo com o critério de adjudicação previsto no artigo 7.º do Programa do Concurso, sem prejuízo do direito da Câmara Municipal não fazer adjudicação, caso entenda que a proposta não é aceitável, tendo em conta a defesa dos interesses do Município, tal como prevê o n.º 3 do artigo 7.º do mesmo Programa. Face ao exposto, a Comissão deliberou propor à Câmara Municipal, nos termos n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Concurso, a adjudicação da exploração do Bar de Apoio ao Jardim D. Fernando ao concorrente Fábio Edgar Carvalho de Brito, pelo valor de 651 € (seiscentos e cinquenta e um euros) mensais, contemplando a realização de obras orçamentadas em 43.226 € (quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis euros). Previamente, ao abrigo do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável subsidiariamente ao presente procedimento, nos termos do artigo 13.º do Programa do Concurso, foi concedido aos concorrentes o prazo de 5 dias para, querendo, se pronunciarem, em audiência prévia, sobre as conclusões constantes do presente relatório. Os concorrentes foram notificados a seis de março de 2023, por correio registado com aviso de receção, não tendo, no prazo concedido para o efeito, apresentado pronúncia quanto às conclusões do relatório preliminar. A nove de março de 2023, o concorrente Fábio Edgar Carvalho de Brito apresentou um pedido de esclarecimentos quanto à contagem dos prazos previstos nos artigos 6.º, 13.º e 14.º do caderno de encargos, questionando se o pagamento das rendas (assim como a contagem do respetivo período de carência), se inicia com a celebração do contrato ou apenas após o início da exploração. Entende o concorrente que a obrigação de pagamento das rendas, bem como o início da contagem do período de carência, só se deveria iniciar após o início da exploração do estabelecimento,

a qual, nos termos do artigo 6.º do caderno de encargos, acontecerá no prazo máximo de 1 ano a contar da celebração do contrato de concessão e será precedida da realização de obras. Reanalisado o caderno de encargos do procedimento, a Comissão esclarece que o n.º 3 da cláusula 14.º define, de forma expressa, que a primeira renda deve ser paga na data da celebração do contrato, pelo que o período de carência, ao qual se refere o n.º 1 do mesmo artigo, tem início nessa mesma data, e não apenas aquando do início da exploração. Em conclusão, a Comissão propõe que a Câmara Municipal delibere: **1** - A exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Fabrício Renaud Meira Torres, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Programa do Concurso, uma vez que a mesma não se encontra instruída com todos os documentos exigidos no artigo 3.º do Programa do Concurso, estando em falta os documentos comprovativos da informação constante do currículo profissional, tal como exigido na subalínea iii) da alínea a) do artigo 3.º, e integra um orçamento de obras que não corresponde ao mapa de quantidades fornecido pelo Município, o que constitui violação da subalínea i) da alínea b) do artigo 3.º do Programa do Concurso; **2** - Nos termos n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Concurso, a adjudicação da exploração do Bar de Apoio ao Jardim D. Fernando ao concorrente Fábio Edgar Carvalho de Brito, pelo valor de 651 € (seiscentos e cinquenta e um euros) mensais, contemplando a realização de obras orçamentadas em 43.226 € (quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis euros). Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.". A Câmara Municipal deliberou, face ao teor do transcrito documento, nos termos n.º 2 do artigo 5.º do Programa do Concurso, adjudicar a exploração do Bar de Apoio ao Jardim D. Fernando ao concorrente Fábio Edgar Carvalho de Brito, pelo valor de 651€ (seiscentos e cinquenta e um euros) mensais, contemplando a realização de obras orçamentadas em 43.226 € (quarenta e três mil, duzentos e vinte e seis euros). Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(08) CONCURSO PÚBLICO PARA**

CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DO BAR DE APOIO AO PAVILHÃO DE SANTA

MARIA MAIOR – RELATÓRIO FINAL:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a

proposta que seguidamente se transcreve:- “**PROPOSTA**—No dia cinco de abril do ano de dois mil e

vinte três, pelas 09h30, reuniu na Câmara Municipal de Viana do Castelo a Comissão nomeada no âmbito

do concurso público para Concessão de Exploração do Bar de Apoio ao Pavilhão de Santa Maria Maior,

composto pelo Dr. Luís Filipe Neiva Marques, que preside, Arq.ª Marta Monteiro e Dr.ª Ariana Ribeiro, para

elaborar o relatório final de avaliação das propostas, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do

Programa do Concurso. De acordo com o Auto de Receção de Propostas de catorze de fevereiro de dois mil

e vinte e três, foi apresentada ao presente concurso uma única proposta, pelo concorrente Fabrício Renaud

Meira Torres, no valor de 700 €/mês. Analisada a referida proposta, a Comissão verificou que a mesma não

se encontra instruída com todos os documentos exigidos no artigo 3.º do Programa do Concurso, estando

em falta os documentos comprovativos da informação constante do currículo profissional, tal como exigido

na subalínea iii) da alínea a) do artigo 3.º. A Comissão verificou ainda que a proposta apresentada integra

um orçamento de obras a realizar no valor de 4.250 €, que não corresponde ao mapa de quantidades

fornecido pelo Município, o que constitui violação da subalínea i) da alínea b) do artigo 3.º do Programa do

Concurso. Assim, a Comissão deliberou propor a exclusão da proposta apresentada pelo concorrente

Fabrício Renaud Meira Torres, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Programa do Concurso. Sendo excluída

a única proposta apresentada, a Comissão deliberou ainda propor à Câmara Municipal a deliberação de

não adjudicação, com conseqüente extinção do procedimento, bem como a revogação da deliberação de

abertura do concurso, adotada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 9 de dezembro de 2022.

Previamente, ao abrigo do disposto no artigo 147.º do Código dos Contratos Públicos, aplicável

subsidiariamente ao presente procedimento, nos termos do artigo 13.º do Programa do Concurso, foi

concedido ao concorrente Fabrício Renaud Meira Torres o prazo de 5 dias para, querendo, se pronunciar,

em audiência prévia, sobre a intenção de exclusão da sua proposta, nos termos e com os fundamentos

constantes do presente relatório. Notificado através de ofício datado de 6 de março de 2023, o concorrente

não apresentou qualquer pronúncia. Assim, a Comissão propõe que a Câmara Municipal delibere: **1** - A exclusão da proposta apresentada pelo concorrente Fabrício Renaud Meira Torres, nos termos do n.º 3 do artigo 5.º do Programa do Concurso, uma vez que a mesma não se encontra instruída com todos os documentos exigidos no artigo 3.º do Programa do Concurso, estando em falta os documentos comprovativos da informação constante do currículo profissional, tal como exigido na subalínea iii) da alínea a) do artigo 3.º, e integra um orçamento de obras a realizar que não corresponde ao mapa de quantidades fornecido pelo Município, o que constitui violação da subalínea i) da alínea b) do artigo 3.º do Programa do Concurso; **2** - Sendo excluída a única proposta apresentada, a não adjudicação, com consequente extinção do procedimento, bem como a revogação da deliberação de abertura do concurso, adotada em reunião extraordinária da Câmara Municipal, de 9 de dezembro de 2022. Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.". A Câmara Municipal deliberou, face ao teor do transcrito documento nos termos do n.º 3 do artigo 5º do Programa do Concurso, excluir a proposta apresentada pelo concorrente Fabrício Renaud Meira Torres, bem como a não adjudicação com consequente extinção do procedimento. Mais foi deliberado revogar a deliberação de abertura do concurso aprovada em reunião extraordinária da Câmara Municipal de 9 de Dezembro de 2022. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(09) PROJETO DE REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE (RALCPP):-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – PROJETO DE REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE (RALCPP) -** O Município de Viana do Castelo, na prossecução do exposto da aprovado pelas Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro e da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelecem as bases gerais da

política dos solos, de ordenamento do território e de urbanismo, pretende através do presente documento implementar o Regulamento Municipal de Alienação de Lotes para Construção Própria Permanente (RALCPP). O presente projeto de regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o procedimento de alienação, em propriedade condicionada ou plena, de lotes de terreno, propriedade do Município, destinados à construção de habitação própria permanente, através da uniformização de critérios de atribuição, contribuindo, desta forma, para a revitalização económica e social do território, tendo em conta o desenvolvimento sustentável, potenciando os recursos naturais e patrimoniais em fatores competitivos promotores de um desenvolvimento equilibrado e equitativo. Pelo facto de o Município de Viana do Castelo ser detentor de lotes de terreno, dos quais é legítimo proprietário e que integram o domínio privado da autarquia, pode o mesmo proceder à sua alienação, no respeito pelo princípio da igualdade, da transparência, da prossecução do interesse público. Pelo atual contexto de preocupação em estabelecer soluções para a emergência habitacional, afigura-se imperioso responder às necessidades criadas por esta nova realidade. Desenvolvendo, para isso, eficazmente os princípios estabelecidos na Estratégia Local de Habitação e Carta Municipal de Habitação. Nestes termos e com as finalidades atrás enunciadas é apresentada, ao abrigo do disposto nas alíneas h), i) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta de Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno Municipais para Construção Própria Permanente. O presente projeto de Regulamento em apreço vai ser, nos termos legais aplicáveis, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias para, de seguida, ponderados os contributos que forem rececionados, ser discutido e votado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

PROJETO DE REGULAMENTO DE ALIENAÇÃO DE LOTES DE TERRENOS MUNICIPAIS PARA CONSTRUÇÃO PRÓPRIA PERMANENTE (RALCPP)

PREÂMBULO

Dispondo o Município de Viana do Castelo de lotes de terreno, dos quais é dono e legítimo proprietário e que integram o domínio privado da autarquia, pode o mesmo proceder à sua alienação, no respeito pelo princípio da igualdade, da transparência, da prossecução do interesse público.

Com a implementação do Regulamento Municipal de Alienação de Lotes para Construção Própria Permanente (RALCPP) pretende-se delinear critérios objetivos e claros, a fim de permitir que a alienação dos lotes de terreno, destinados a construção de habitação própria e permanente por parte dos adquirentes, se realize de forma justa e rigorosa para que todos os interessados possam aceder em igualdade de circunstâncias.

No atual contexto de exigência no domínio da habitação, afigura-se imperioso responder às necessidades criadas por esta nova realidade, bem como da prossecução dos princípios estabelecidos na Estratégia Local de Habitação e Carta Municipal de Habitação.

Por outro lado, para além da preocupação de estabelecer soluções para a emergência habitacional, pretende-se dar uma atenção especial às questões ligadas à revitalização económica e social do território, com o intuito, igualmente, de dinamizar e desenvolver o tecido rural e a economia local, tendo em conta o desenvolvimento sustentável, potenciando os recursos naturais e patrimoniais em fatores competitivos promotores de um desenvolvimento equilibrado e equitativo.

Nestes termos e com as finalidades atrás enunciadas é apresentada, ao abrigo do disposto nas alíneas h), i) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugada com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta de Regulamento de Alienação de Lotes de Terreno Municipais para Construção Própria Permanente.

O presente projeto de Regulamento em apreço vai ser, nos termos legais aplicáveis, ao abrigo do artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo DL n.º 4/2015, de 7 de janeiro submetido a consulta pública, pelo prazo de 30 dias para, de seguida, ponderados os contributos que forem rececionados, ser discutido e votado pela Câmara Municipal e remetido à Assembleia Municipal, nos termos e para os efeitos previstos na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e na alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.º

Norma habilitante

O presente regulamento é elaborado ao abrigo do n.º 7 do artigo 112.º, e artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nos termos do disposto nas alíneas h), i) e n) do n.º 2 do artigo 23.º conjugadas com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º e com a alínea g) do n.º 1 do artigo 25.º do regime jurídico das

autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, da Lei n.º 73/2013, de 3 de Setembro, na redação vigente, que estabelece o regime financeiro das autarquias locais, da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio, que estabelece as bases gerais da política dos solos, de ordenamento do território e de urbanismo.

Artigo 2.º

Objeto

O presente regulamento estabelece as regras a que deve obedecer o procedimento de alienação, em propriedade condicionada ou plena, de lotes de terreno, propriedade do Município, destinados à construção de habitação própria permanente, através da uniformização de critérios de atribuição, contribuindo, desta forma, para a revitalização económica e social do território, tendo em conta o desenvolvimento sustentável, potenciando os recursos naturais e patrimoniais em fatores competitivos promotores de um desenvolvimento equilibrado e equitativo.

Artigo 3.º

Âmbito de aplicação

1. O presente regulamento aplica-se ao procedimento de alienação, em propriedade plena, ou condicionada nos termos do artigo 18.º, de lotes de terrenos municipais, destinados à construção de habitação própria permanente dos respetivos adquirentes.
2. Compete à Câmara Municipal definir os terrenos aos quais deva ser dado o destino previsto no número anterior, ficando a sua transmissão sujeita às disposições constantes deste Regulamento.
3. As construções a edificar nos lotes respeitarão as regras constantes nos instrumentos de gestão territorial aplicáveis, nos respetivos alvarás de loteamento e bem assim em toda a legislação, normas e regulamentos em vigor para a edificação e construção aplicáveis.

Artigo 4.º

Gestão

1. O desenvolvimento do procedimento de alienação previsto no presente Regulamento incumbe à Câmara Municipal de Viana do Castelo, através do Departamento de Obras Públicas, em articulação com o Departamento de Administração Geral (Divisão de Contratação Pública) ou às unidades orgânicas a quem, no âmbito da Estrutura Nuclear e Flexível, sejam cometidas as atribuições no âmbito deste Regulamento.
2. A abertura do procedimento de alienação, prevista no artigo 5.º do presente Regulamento compete à Divisão de Contratação Pública em articulação com o Departamento de Obras Públicas.
3. As competências decisórias previstas no presente Regulamento são exercidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo, sem prejuízo da faculdade de delegação no seu Presidente e subdelegação deste no eleito com competência na área da Habitação.

CAPÍTULO II

PROCEDIMENTO DE ATRIBUIÇÃO

Artigo 5.º

Abertura do procedimento de alienação

Por deliberação da Câmara Municipal o procedimento de alienação é publicitado, mediante aviso de abertura das candidaturas através de edital, nos jornais regionais editados ou distribuídos na área da Autarquia e no site da Câmara, nos termos do artigo 56º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, bem como em outros meios entendidos por convenientes, devendo constar:

- a) a indicação da data de abertura do procedimento e respetivos prazos de entrega das candidaturas;
- b) a identificação dos lotes, localização, área, quantidade e características;
- c) tipo e características das habitações a construir e existência ou não de projetos tipo;
- d) preço por m² e preço total de cada lote de terreno a alienar e a modalidade de pagamento;
- e) critérios de seleção;
- f) data do encerramento do procedimento e a indicação do prazo da sua validade, nos termos do artigo 9.º;
- g) outros elementos considerados relevantes para o procedimento.

Artigo 6.º

Condições de admissão

1. No procedimento de atribuição poderão participar os cidadãos nacionais ou estrangeiros, com autorização legal de residência, com idade igual ou superior a 18 anos, que preencham, bem como todos os elementos do agregado familiar, cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) não ter já beneficiado da atribuição de qualquer lote nos termos definidos neste Regulamento;
- b) para os efeitos de admissão ao procedimento de alienação não se consideram os direitos e as ações em heranças indivisas de que os concorrentes ou outro membro do agregado familiar sejam titulares;
- c) nenhum elemento que compõe o agregado familiar pode ter dívidas ao Município, aos serviços municipalizados ou a empresas locais de natureza municipal, ser Ex arrendatário municipal com ação de despejo, transitada em julgado ou com despejo administrativo decretado, ser Ex arrendatário que tenha abandonado um fogo municipal ou tenha sido identificado como ocupante ilegal de um fogo habitacional municipal;
- d) não possuir dívidas à Autoridade Tributária e Aduaneira e à Segurança Social;
- e) Possuir um rendimento mensal per capita ilíquido entre 1921,72 € euros e 3000 euros;

2. Considera-se como fazendo parte do agregado familiar do participante, o conjunto de pessoas constituído pelo requerente, pelo cônjuge ou pessoa que com aquele viva há mais de dois anos em condições análogas, designadamente em união de facto, pelos parentes ou afins maiores em linha reta ou até ao 3º grau da linha colateral, pelos parentes e afins menores em linha reta e em linha colateral, bem como pelas pessoas relativamente às quais, por força de lei ou de negócio jurídico haja obrigação de convivência ou de alimentos e ainda outras pessoas que vivam em coabitação com o requerente, devidamente fundamentada e comprovada.

3. Constituem rendimentos do agregado familiar todos os vencimentos, salários, pensões, subsídios ou subvenções, ilíquidos do participante e das pessoas referidas no número anterior, bem como

quaisquer outros rendimentos de carácter não eventual excepcionando-se, designadamente o abono de família e prestações complementares, tudo nos termos do Decreto-lei n.º 70/2010, de 16 de junho na redação vigente.

4. Cada participante/agregado familiar só pode concorrer à aquisição de um lote para construção.

5. Pode, porém, ser alienada a propriedade de dois lotes, de preferência contíguos, a candidatos com agregado familiar numeroso cuja composição implique sobreocupação de um fogo.

Artigo 7.º

Apresentação de candidaturas

1. A apresentação de candidatura efetiva-se junto da Unidade de Apoio ao Cidadão através do preenchimento do formulário próprio de candidatura, que se encontra disponível no site da Câmara Municipal, no qual consta a identificação do requerente e de todos os elementos do seu agregado familiar, situação profissional, escolar, de habitabilidade, rendimentos e despesas mensais e respetivo rendimento per capita.

2. Cada candidatura deve ser instruída, para além do documento comprovativo de ter sido prestada a caução prevista no nº 1 do artigo 18.º do presente Regulamento, com a junção, dos seguintes elementos, sob pena de indeferimento liminar:

a) referente a todos os elementos do agregado familiar:

- i. exibição dos bilhetes de identidade ou do cartão de cidadão;
- ii. fotocópia da certidão de nascimento, no caso de menores, caso ainda não possua o cartão de cidadão;
- iii. fotocópia da autorização de residência ou documento equivalente que habilite o candidato a permanecer de forma legal em território nacional;
- iv. fotocópia dos documentos de identificação fiscal;

b) o candidato deve comprovar a sua situação socioprofissional, bem como dos restantes elementos do agregado familiar com mais de 16 anos que exerçam uma atividade laboral remunerada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- i. declaração de IRS e respetiva nota de liquidação ou fotocópia da declaração das finanças que comprove a não obrigatoriedade de apresentação da mesma ou documentos comprovativos da ausência de rendimentos, caso a realidade espelhada na declaração de IRS já não corresponda à realidade;
- ii. os trabalhadores por conta de outrem devem apresentar um recibo de vencimento atualizado;
- iii. os trabalhadores por conta própria devem apresentar declaração dos descontos efetuados emitida pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, adiante designado por I.S.S.;
- iv. a prestação de serviços domésticos (empregadas domésticas) ou de outra natureza: deve ser confirmada através de declaração do empregador ou do próprio e, sempre que possível, declaração do I.S.S.;
- v. reformados ou pensionistas devem apresentar declaração do organismo que processa o pagamento da referida reforma ou pensão, com o valor da mesma e/ou nota de liquidação do IRS do ano anterior;

- vi. os desempregados, devem comprovar a respetiva situação mediante uma declaração atualizada dos descontos efetuados emitida pelo I.S.S., bem como inscrição no Centro de Emprego Local e valor das prestações de desemprego auferidas;
- c) apresentação de certidão emitida há menos de um mês pela Autoridade Tributária e Aduaneira, onde conste a inexistência de bens imóveis em nome do requerente e dos demais elementos maiores do agregado familiar, domicílios fiscais e respetivas datas de inscrição;
- d) Atestado médico de incapacidade multiuso (AMIM) dos elementos do agregado familiar com grau de incapacidade permanente igual ou superior a 60%.
- e) outros documentos que o candidato entenda relevantes para a análise da sua situação económica e social.
3. Caso, após a análise dos documentos, surjam dúvidas sobre os rendimentos auferidos pelo candidato, será o mesmo notificado para, no prazo de 5 dias úteis, prestar esclarecimentos ou entregar outros documentos em conformidade.
4. A unidade orgânica gestora pode, em caso de dúvida relativamente a qualquer dos elementos constantes do processo, realizar as diligências necessárias no sentido de aferir da sua veracidade, podendo, inclusive, solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação dos referidos elementos.
5. A falta de comparência, quando solicitada, ou a falta de entrega de elementos para esclarecimentos, no prazo estabelecido, implica a desistência do candidato, salvo se devidamente justificada, o que implica, nesta situação, a imediata suspensão do processo do candidato.
6. Para efeitos do número anterior consideram-se causas justificativas, desde que documentalmente comprovadas, as seguintes:
- a) doença própria ou de um elemento do agregado familiar a quem preste assistência imprescindível e inadiável;
- b) exercício de atividade laboral ou realização de diligências com vista à sua obtenção;
- c) cumprimento de obrigações legais;
- d) qualquer outro motivo considerado atendível.
7. Durante a vigência do procedimento de atribuição ou sempre que se verifiquem alterações supervenientes de residência, de composição do agregado familiar ou do valor dos seus rendimentos, é obrigação do candidato informar a Câmara Municipal, dos dados atualizados, através de formulário adequado, em termos similares ao referido no n.º 1 deste preceito, a fim de que o processo se mantenha atualizado.

Artigo 8.º

Validade das candidaturas

1. As candidaturas apresentadas nos termos do artigo 7.º são válidas para todos os procedimentos de alienação que se realizem no prazo de um ano a contar da data de abertura do procedimento de atribuição para alienação de lotes, de acordo com o estipulado no artigo 5.º.
2. Os concorrentes suplentes serão considerados pela ordem determinada através da classificação para a atribuição de lotes nos termos deste Regulamento que, por qualquer razão, fiquem disponíveis antes

de abertura de novo procedimento de atribuição e dentro do prazo de validade referido no número anterior.

3. Para os efeitos dos números anteriores os concorrentes suplentes só serão definitivamente incluídos no respetivo procedimento de alienação, após confirmarem por escrito o seu interesse, no âmbito da fase de audiência de interessados, no prazo de 10 dias uteis a contar da data da receção da notificação pela Câmara Municipal.

4. Em caso de confirmação do interesse no número anterior referido, deverá verificar-se se mantêm reunidas as condições de admissão exigidas no artigo 6.º.

CAPÍTULO III

LISTA DOS CONCORRENTES E SELEÇÃO

Artigo 9.º

Improcedência liminar

1. São causas de improcedência liminar do pedido:

a)- a sua ininteligibilidade;

b)- a apresentação da candidatura fora do prazo estabelecido e/ou por quem não esteja incluído no âmbito das condições de admissão indicadas no artigo 6.º e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º;

2. Os candidatos são notificados dos fundamentos da decisão de improcedência liminar do pedido, através de carta registada com aviso de receção ou, se for em tal número que torne inconveniente outra forma de notificação, através de edital, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

Artigo 10.º

Desistência

Considera-se que existe desistência da candidatura sempre que no prazo de 5 dias úteis contados da data marcada para a realização do atendimento ou do final do prazo determinado para a entrega de elementos para esclarecimento, nos termos dos n.ºs 5 e 6 do artigo 7.º, não seja apresentada justificação aceitável para o incumprimento.

Artigo 11.º

Classificação provisória

1. Findo o prazo de apresentação de candidaturas e realizadas que sejam as demais diligências probatórias que se entender por conveniente, a unidade orgânica gestora procede, no prazo máximo de 15 dias úteis, à classificação dos concorrentes, por ordem crescente dos rendimentos mensais per capita dos respetivos agregados familiares.

2. A distribuição dos lotes pelos concorrentes a quem for atribuído o direito à aquisição dos mesmos, é feita pela ordem da respetiva classificação, tendo em consideração, sempre que possível, as preferências manifestadas pelos concorrentes e ter o agregado familiar um rendimento mensal per capita ilíquido compatível com o preço total de cada lote de terreno a alienar.

3. Em caso de igualdade, constitui motivo de preferência:

a) agregado familiar que se encontre a viver em insalubres condições de habitabilidade;

- b) vítima de violência doméstica no momento de saída de Casa Abrigo, e respetivo agregado;
 - c) agregado familiar monoparental, com a constituição de dois ou mais elementos;
 - d) agregado familiar com o maior número de elementos;
 - e) a candidatura pela ordem de entrada comprovada pelo registo do formulário no sistema documental da Autarquia.
 - f) Agregado familiar com doença comprovada com Atestado médico de incapacidade multiuso (AMIM), com grau de incapacidade igual ou superior a 60%.
4. Da lista provisória, constará a identificação dos concorrentes admitidos e excluídos.
 5. A exclusão dos concorrentes deve ser devidamente fundamentada.
 6. A lista provisória deve ser submetida à aprovação do eleito com competência delegada/subdelegada na área da Habitação e publicitada nos termos definidos no presente Regulamento.

Artigo 12.º

Exclusão na atribuição dos lotes

1. Sem prejuízo da improcedência liminar prevista no artigo 9.º e da desistência prevista no artigo 10.º do presente Regulamento, são excluídos do procedimento de atribuição os concorrentes em relação aos quais se verificarem qualquer das seguintes situações:
 - a) não terem entregue, no prazo fixado no anúncio de abertura, os documentos a que estão obrigados, nos termos do artigo 7.º;
 - b) terem prestado, com dolo, nos documentos de candidatura falsas ou inexatas declarações.
2. Sem prejuízo da responsabilidade criminal e civil que ao caso couber, para efeitos do disposto na alínea b) do número anterior, os concorrentes excluídos ficarão, ainda, inibidos de concorrerem ao subsequente procedimento de alienação para lotes de terreno para autoconstrução.
3. Em caso de exclusão, de deserção ou de desistência o candidato é substituído pelo seguinte na lista.

Artigo 13.º

Reclamações

1. Os candidatos, na sua qualidade de interessados, podem, nos termos do n.º 1 do art.º 121.º do Código de Procedimento Administrativo, exercer o seu direito de serem ouvidos quanto ao procedimento, apresentando reclamação da lista provisória devidamente fundamentada, no prazo de 10 dias úteis, a contar da sua afixação.
2. Decorrido o prazo referido no número anterior e após análise e parecer das mesmas pela unidade orgânica gestora, será proferida a decisão, em igual prazo, relativamente a todas as reclamações apresentadas.

Artigo 14.º

Classificação definitiva

1. Após análise das questões levantadas em sede de audiência de interessados, a proposta da lista definitiva é submetida, no prazo de 20 dias úteis, à aprovação do órgão executivo camarário.
2. A lista definitiva é publicitada nos termos definidos no presente Regulamento.

CAPÍTULO IV TRANSMISSÃO DA PROPRIEDADE

Artigo 15.º

Contrato de compra e venda

1. Dos contratos de compra e venda dos lotes de terreno para construção constarão sempre, de modo expresso, as condições, obrigações e restrições e correspondentes sanções previstas no Regulamento.
2. Para efeitos da celebração do contrato de compra e venda, o concorrente será contactado, pela unidade gestora da secção de contratos, para agendamento do dia, local e hora da realização do mesmo.
3. As despesas com a realização do contrato de compra e venda e registo predial são da responsabilidade do adquirente.

Artigo 16.º

Prazo para a celebração dos contratos de compra e venda

1. Os concorrentes contemplados são notificados do ato de atribuição a que se refere o art.º 14.º, sendo-lhes simultaneamente concedido o prazo de 30 dias a contar da data da aludida notificação para a entrega de documentação necessária, na respetiva unidade orgânica, contra emissão de documento comprovativo da entrega.
2. Para os efeitos do número anterior o concorrente fica obrigado a proceder ao pagamento dos encargos devidos e a outros encargos a que haja lugar e entregar com a antecedência necessária para a realização da celebração do contrato de compra e venda, designadamente o original da respetiva liquidação, ou documento comprovativo da inerente isenção.
3. Os contratos serão celebrados no prazo máximo de 120 dias a contar da notificação da atribuição dos lotes de terreno, em data a indicar pela unidade orgânica respetiva, mediante notificação, com uma antecedência mínima de 15 dias em relação à realização do ato.

Artigo 17.º

Fixação do preço

1. O preço de venda dos lotes será fixado, mediante deliberação da Câmara Municipal, tendo em conta o valor do terreno, projetos, o custo das infraestruturas e equipamentos.
2. Para os efeitos do número anterior a Câmara Municipal tem em vista a compatibilização da natureza de cariz social dos programas lançados ao abrigo do presente regulamento, com o intuito de que os mesmos se apresentem financeiramente equilibrados.
3. Quando por qualquer motivo tenha lugar a reatribuição dos lotes de terreno o preço de venda é atualizado, nos termos dos números anteriores.
4. Sempre que o valor de alienação de cada imóvel colocado a procedimento de atribuição seja de valor superior a 1.000 vezes a RMMG (Retribuição Mínima Mensal Garantida), a abertura do procedimento de atribuição aludido carece de autorização da Assembleia Municipal, nos termos da alínea i) do n.º 1 do art.º 25.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 18.º

Pagamento

1. No prazo de 5 dias, após a receção da comunicação de atribuição do lote, o adquirente deposita uma caução de 2,5% do valor de adjudicação.
2. No prazo de 30 dias, seguidos, após a data da deliberação da atribuição do lote, será efetuado o contrato-promessa de compra e venda e a entrega de 25 % do valor do lote.
3. O valor restante será pago no ato da escritura de compra e venda, sendo nesse ato devolvida a caução.
4. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados, poderá ser concedido um período de carência relativamente ao pagamento do montante ao qual se refere o número anterior, caso em que a alienação será efetuada em propriedade condicionada.

CAPÍTULO V CONSTRUÇÃO DAS HABITAÇÕES

Artigo 19.º

Construção

1. As construções a erigir nos lotes, com capacidade edificável, devem obedecer às demais disposições legais e regulamentares relativas a edificações urbanas.
2. O prazo de construção dos edifícios é de quatro anos, contados da data do deferimento do projeto de arquitetura, de acordo com a calendarização definida no mesmo.
3. Os interessados devem, no prazo de seis meses a contar da data da celebração do contrato de compra e venda, apresentar o respetivo pedido de licenciamento de obra.
4. As construções devem ficar concluídas e solicitadas as competentes licenças de utilização para habitação no prazo máximo indicado no número 2.
5. Em caso de força maior, devidamente fundamentada e comprovada, poderá a Câmara Municipal conceder uma prorrogação, até ao limite de dois anos, do prazo definido no número 2 do presente preceito.
6. Por razões excepcionais devidamente fundamentadas e comprovadas, motivadas por fatores de carácter imprevisível e não imputáveis ao adquirente, posteriores à data da aquisição do lote, que impeçam o adquirente de construir a sua habitação no prazo indicado no número 2 do presente artigo, pode a Câmara Municipal aceitar devolver o valor da aquisição do lote quando tenha sido integralmente pago ou o valor parcialmente liquidado com reversão para o Município, do direito de propriedade do lote de terreno, livre de ónus ou encargos e com eventuais benfeitorias, nos termos do presente Regulamento.

CAPÍTULO VI

ÓNUS DE INALIENABILIDADE E O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

Artigo 20.º

Inalienabilidade

1. A venda dos lotes e construções neles edificados está sujeita a uma cláusula de inalienabilidade pelo período de dez anos, contados a partir da data do término do prazo máximo indicado no número 2 do artigo anterior.
2. Em casos excepcionais, devidamente fundamentados e aceites pela Câmara Municipal, podem ser efetuadas transmissões inter vivos dos lotes e construções neles edificados antes do decurso do prazo referido no número anterior.
3. O ónus de inalienabilidade deve constar obrigatoriamente do contrato de compra e venda, bem como do inerente registo predial.
4. O ónus de inalienabilidade indicado no número anterior cessa, salvo se outro regime decorrer da legislação aplicável:
 - a) ocorrendo a morte ou invalidez permanente e absoluta do adquirente;
 - b) venda em execução fiscal;
 - c) venda por execução de dívidas contraídas com a aquisição do próprio lote e desde que este tenha sido dado como garantia do crédito obtido;
 - d) automaticamente decorrido o prazo previsto.
5. O ónus de inalienabilidade é cancelado mediante certidão da Câmara Municipal confirmando o decurso do prazo ou outro motivo indicado no número anterior.
6. Durante o prazo referido no n.º 1 do presente artigo, os imóveis destinam-se exclusivamente à residência permanente dos adquirentes e respetivos agregados familiares, não sendo permitido o seu arrendamento ou a cedência a qualquer título, nos termos do presente Regulamento.

Artigo 21.º

Exercício do direito de preferência

O Município gozará sempre do direito de preferência, em primeiro grau, na alienação, por ato *inter vivos*, dos lotes e das construções nelas edificadas.

CAPÍTULO VII INCUMPRIMENTO

Artigo 22.º

Exclusão e perda do direito à aquisição do lote

1. A não apresentação por qualquer concorrente no prazo indicado no n.º 1 do art.º 16.º da documentação exigida, ou a sua não comparência no ato da celebração do contrato de compra e venda, implica a sua exclusão do procedimento de alienação com a consequente perda do direito à aquisição do lote que lhe foi atribuído.
2. Constituem exceções ao número anterior, as situações nas quais os concorrentes apresentem dentro do prazo para a entrega dos documentos, requerimento no qual indiquem motivos atendíveis do incumprimento e, estes, sejam considerados justificados pela Câmara Municipal.
3. O não cumprimento dos pagamentos referidos no artigo 18.º implica a exclusão do concorrente faltoso, com a consequente perda do direito à aquisição do lote que lhe havia sido atribuído, revertendo a favor do Município as quantias entregues.

Artigo 23.º

Resolução do contrato e reversão do direito de propriedade

1. Implica a resolução unilateral, pela Autarquia, do contrato de compra e venda com a consequente reversão para o Município do direito de propriedade do lote de terreno, que foi alienado ao adquirente, e das respetivas benfeitorias, bem como da construção edificada, sem que o adquirente tenha direito à restituição das quantias recebidas a título de pagamento do lote ou a qualquer indemnização ou compensação:
 - a) a não observância do determinado nos números 2 a 4 do art.º 19.º;
 - b) a não conclusão da construção no prazo de prorrogação concedido, nos termos do número 5 do artigo 19.º;
 - c) o desvio na utilização dos lotes de terreno, aplicando os mesmos a fins diferentes do estabelecido no presente Regulamento.
2. A comunicação da resolução será feita por carta registada com aviso de receção com 30 dias de antecedência.
3. A resolução operada nos termos dos números anteriores oferece ao Município o direito de, junto da Conservatória do Registo Predial, cancelar unilateralmente a inscrição da propriedade a favor do então adquirente, mediante deliberação nesse sentido da Câmara Municipal, sem quaisquer outras formalidades.
4. Do respetivo contrato de compra e venda deverá expressamente constar a cláusula da condição resolutiva constante do presente artigo.
5. Em caso de reversão do direito de propriedade do lote o devedor faltoso tem a obrigação de proceder ao cancelamento dos respetivos registos de quaisquer ónus que recaiam sobre o lote ou a construção.

CAPÍTULO VIII DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 24.º

Integração de lacunas

Sem prejuízo da legislação e demais regulamentação aplicável, as dúvidas e omissões surgidas na aplicação do presente Regulamento são resolvidos mediante despacho do Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no quinto dia após a sua publicação, nos termos gerais.

(a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez a intervenção que seguidamente se transcreve: - “Independentemente da importância que o documento que terá para o fim a que se destina, a construção própria permanente nas condições previstas no regulamento, com que

se concorda, o CDS tem três propostas de alteração. **Propostas de alteração - Número 2 do Artigo 7º** - Onde se lê *“Cada candidatura deve ser instruída, para além do documento comprovativo de ter sido prestada a caução a que se refere o presente Regulamento, com a junção dos seguintes elementos, sob pena de indeferimento liminar.”* **Propõe-se** *“Cada candidatura deve ser instruída, para além do documento comprovativo de ter sido prestada a caução prevista no nº 1 do artigo 18º do presente Regulamento, com a junção dos seguintes elementos, sob pena de indeferimento liminar:”* **Número 1 do Artigo 12º** - Onde se lê *“Sem prejuízo da improcedência liminar prevista no artigo 10º e da desistência prevista no artigo 11º do presente Regulamento (...)”* **Propõe-se** *“Sem prejuízo da improcedência liminar prevista no artigo 9º e da desistência prevista no artigo 10º do presente Regulamento (...)”* **Número 1 do Artigo 22º** - Onde se lê *“A não apresentação por qualquer concorrente no prazo indicado no nº 1 do artº 17º da documentação exigida, ou (...)”* **Propõe-se** *“A não apresentação por qualquer concorrente, no prazo indicado no nº 1 do artº 16º da documentação exigida, ou (...)” (a) Ilda Araújo Novo.”*. A Câmara Municipal deliberou aprovar o transcrito projeto de regulamento e submeter o mesmo a discussão pública, a decorrer pelo período de 30 dia úteis. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(10)**

ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO - ISENÇÃO DE TAXAS -

RETIFICAÇÃO:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO – ISENÇÃO DE TAXAS-RETIFICAÇÃO** - Em reunião de Câmara do dia 02 de maio de 2023, foi deliberada a proposta com a designação, Estratégia Local de Habitação – Isenção de Taxas, que, por lapso, não consta a formalidade desta ser objeto de aprovação em reunião de Assembleia Municipal – órgão deliberativo. Propõe-se assim

a retificação da deliberação, passando a constar a sua redação da seguinte forma: “O Município de Viana do Castelo tem como desafio estratégico encontrar uma resposta habitacional condigna para as famílias residentes no concelho, seja através de uma resposta institucional, ou através do apoio direto a famílias, que reúnam as condições para se constituírem como beneficiárias diretas do Programa 1.º Direito. A Estratégia Local de Habitação (ELH), nomeadamente a equipa de missão constituída para a sua execução, apoia, na promoção de soluções habitacionais, os munícipes detentores de habitação própria, em condições habitacionais indignas, e sem capacidade financeira para realização das intervenções de reabilitação/reconstrução/ampliação, num esforço de cooperação técnica e financeira. Considerando que o Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação no seu artigo 5º prevê a isenção de taxas, e, considerando que se trata de uma situação excecional, torna-se necessária uma deliberação especial para que os beneficiários diretos da ELH, possam usufruir da isenção de taxas e outras receitas de urbanização e edificação, uma vez que não se enquadram em nenhuma das alíneas do referido artigo, sendo condição obrigatória que o requerente seja candidato e beneficiário do Programa 1º Direito, enquadrado na Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo, propondo-se, desta forma, a sua deliberação. A presente proposta produz efeitos à data de aprovação pelo órgão executivo e deliberativo, podendo os beneficiários solicitar o ressarcimento do valor já pago. Face ao exposto, propõe-se a aprovação da presente redação para ser submetido a aprovação em reunião de Assembleia Municipal. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e conseqüentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal da seguinte alteração ao

Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas de Urbanização e Edificação

(...)

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPLEMENTARES

(...)

Artigo 58.º-A

Norma transitória

(...)

6. Os candidatos e beneficiários diretos do Programa 1º Direito, enquadrado na Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo estão isentos de taxas e outras receitas de urbanização e edificação enquanto vigorar o Programa 1.º Direito, A Estratégia Local de Habitação (ELH).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(11) ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE**

ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – JOSANG INVESTE LDA:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada

a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ATRIBUIÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DE IMT (IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE TRANSAÇÕES ONEROSAS DE IMÓVEIS) – JOSANG INVESTE, LDA, - ART.º 23.º - A DO**

CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO ART.º 23.º-A DO CÓDIGO FISCAL DO INVESTIMENTO CONJUGADO COM OS ARTIGOS 14.º E 15.º DO REGULAMENTO DE RECONHECIMENTO DE ISENÇÕES NO ÂMBITO DOS IMPOSTOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE

VIANA DO CASTELO - A empresa “JOSANG INVESTE, Lda”, com sede na rua da Bouça Longa nº275, 4900-651 Viana do Castelo, contribuinte n.º 516 645 803, é uma empresa do ramo Imobiliário, pertence ao

grupo Lage & Sá. Com o intuito de crescer no território nacional, a partir de Viana do Castelo, a requerente, celebrou, na qualidade de promitente compradora, um contrato promessa de compra e

venda no dia 06 de fevereiro de 2023, cujo objeto é o prédio urbano, destinado a armazém, sito na Fonte Quente, da União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela,

Parque Empresarial de Meadela, concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2981 da freguesia da Meadela, inscrito na matriz predial sob

o artigo 5541º da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e

Meadela, com a licença de utilização n.º 114/2003, emitida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo em 18 de Fevereiro de 2003, pelo valor de € 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil euros). Este novo investimento dotará a empresa dos meios necessários para o seu crescimento, para a criação de valor e para a sua projeção no mercado, com a consequente criação de cerca **10 postos de trabalho**. Pelo descrito superiormente, a empresa requereu, nos termos do artigo 23.º-A Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, como medida de apoio ao investimento, a isenção do pagamento de IMT. Face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, venho propor, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, conjugado com os artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo, a aprovação da concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT, devido pela transmissão do direito de propriedade do referido prédio. A transmissão do direito de propriedade está sujeita ao pagamento de IMT, o qual, no caso em apreço, corresponderá o valor estimado de **35.100,00€**. Para decisão é competente a Câmara Municipal, de acordo com o disposto no n.º 9 do artigo 16.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro. (a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar, nos termos e ao abrigo do disposto no art.º 23.º-A do Código Fiscal do Investimento, anexo ao Decreto-lei n.º 162/2014 de 31 de outubro, conjugado com os artigos 14.º e 15.º do Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo, a concessão do benefício fiscal de isenção total de IMT, devido pela transmissão do direito de propriedade do prédio urbano, destinado a armazém, sito na Fonte Quente, da União de freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, Parque Empresarial de Meadela, concelho de Viana do Castelo, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o número 2981 da freguesia da Meadela, inscrito na matriz predial sob o artigo

5541º da União das Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, com a licença de utilização nº 114/2003, emitida pela Câmara Municipal de Viana do Castelo em 18 de Fevereiro de 2003. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por ultimo, pelos Vereadores do PSD foi apresentada a seguinte declaração de voto:- **“DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD** - Na sequência da reunião de quinze de Maio de 2023 da Camara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 11 da Ordem de Trabalhos – **Atribuição do Benefício de Isenção de IMT (Imposto Municipal Sobre Transações Onerosas de Imoveis)**, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD e considerando que: ⇒ Que se trata da atribuição de um benefício de isenção de IMT, a uma empresa do ramo imobiliário, pelo investimento na aquisição de um lote de terreno, cujo objeto é o prédio urbano, destinado à construção de um armazém, sito na Fonte Quente no Parque Empresarial da Meadela, pelo valor de 540.000,00€. ⇒ Segundo a proposta, este novo investimento dotará a empresa dos meios necessários para o seu crescimento, para a criação de valor e para a sua projeção no mercado, com a conseqüente criação de cerca de 10 postos de trabalho. ⇒ A empresa JOSANG INVEST, LDA, com o NIF 516 645 803, pertencente ao Grupo Economico Lage & Sá, solicita a atribuição do benefício de isenção de IMT, ao abrigo do art.º 23º-A do Código Fiscal do investimento conjugado com os artigos 14.º e 15.º do regulamento de reconhecimento de isenções no âmbito dos Impostos Municipais, comportando um benefício esperado de 35.000€. O Senhor Presidente da Camara sustenta a necessidade desta isenção de 35.000€ de IMT á empresa JOSANG INVEST, LDA, face à relevância do investimento e à criação de postos de trabalho, contudo, merece-nos algumas duvidas relativamente à proposta apresentada, por um lado quanto á necessidade de aquisição de um terreno para a construção de um armazém para o desenvolvimento da atividade de uma empresa do ramo imobiliário, por outro a necessidade de uma Imobiliária criar 10 postos de trabalho efetivos para o desenvolvimento da sua atividade. Existindo a

necessidade de esclarecer a que se destina o terreno e qual a atividade que ali vai ser desenvolvida, bem como a empresa que vai criar os novos postos de trabalho, de forma a poder ser enquadrado nos preceitos do Artigo 15.º Isenções de IMT, do Regulamento de Reconhecimento de Isenções no Âmbito dos Impostos Municipais do Município de Viana do Castelo, ou seja: Beneficia de isenção total de IMT na aquisição de prédios destinados a: a) Novos empreendimentos turísticos, situados no território do município; b) Instalação de novas empresas ou realocização de empresas já instaladas em e para Zonas Industriais ou de Atividades Económicas Municipais, bem como em situações de ampliação em Zonas Industriais ou de Atividades Económicas; c) Instalação de novas empresas ou operadores do setor tecnológico, serviços partilhados e indústrias/atividades criativas; d) Equipamentos de utilização coletiva. O Senhor Presidente da Câmara ficou com a responsabilidade de aferir junto dos Serviços Jurídicos do Município, o enquadramento na Lei, nomeadamente o estipulado no Artigo. 13º do mesmo regulamento para a atribuição deste benefício, pressupondo-se que será a empresa JOSANG INVEST, LDA que irá ali desenvolver a sua atividade e criar os novos postos de trabalho, foi com base neste pressuposto que os Vereadores do PSD votaram favoravelmente esta proposta. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(12) CONCURSO**

PÚBLICO INTERNACIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES - ABERTURA DE PROCEDIMENTO E

APROVAÇÃO DAS RESPETIVAS PEÇAS:- Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL PARA A MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS VERDES** - Face à necessidade de aquisição de serviços, por Lotes, para assegurar uma adequada manutenção de espaços verdes da cidade de Viana do Castelo e dos logradouros das escolas EB 2,3 do concelho de Viana do Castelo, devido à impossibilidade de satisfação da necessidade por via dos recursos próprios do Município e considerando: ⇒ As informações técnicas registadas no e-sig gov sob o nº 2023/14233; ⇒ O preço base de 432.366,86 € (quatrocentos e trinta e dois mil trezentos e sessenta e seis euros e oitenta e seis cêntimos) para o **Lote 1** – Zona Oeste da cidade e Cabedelo; ⇒ O preço base de 518.696,60 € (quinhentos e dezoito mil seiscentos e noventa

e seis euros e sessenta cêntimos), para o **Lote 2** - Zona Este da cidade; e ⇨ O preço base de 76.279,56 € (setenta e seis mil duzentos e setenta e nove euros e cinquenta e seis cêntimos) para o **Lote 3** – Escolas EB 2, 3 do concelho, aos quais acresce o impostos sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor, perfazendo o valor total de 1.027.343,02 € (um milhão vinte e sete mil trezentos e quarenta e três euros e dois cêntimos) para um período de 2 anos, proponho que a Câmara Municipal autorize a abertura do procedimento por concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do artigo 20º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável, Processo 155/2023 – Secção de Aprovisionamento. Mais se propõe a aprovação do respetivo programa do procedimento e o caderno de encargos bem como a estimativa da repartição dos encargos do contrato para os anos 2023, 2024 e 2025, cuja repartição se estima da seguinte forma, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor:

Para o ano de 2023	
Lote	Valor
Lote 1– Zona Oeste da cidade e Cabedelo	108.091,72 € (cento e oito mil noventa e um euros e setenta e dois cêntimos)
Lote 2- Zona Este da cidade	129.674,15 € (cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro euros e quinze cêntimos)
Lote 3 - Escolas EB 2, 3 do Concelho	19.069,90 € (Dezanove mil sessenta e nove euros e noventa cêntimos)

Para o ano de 2024	
Lote	Valor
Lote 1– Zona Oeste da cidade e Cabedelo	216.183,43 € (Duzentos e dezasseis mil cento e oitenta e três euros e quarenta e três cêntimos)
Lote 2- Zona Este da cidade	259.348,30 € (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e quarenta e oito euros e trinta cêntimos)
Lote 3 - Escolas EB 2, 3 do Concelho	38.139,78 € (trinta e oito mil cento e trinta e nove euros e setenta e oito cêntimos)

Para o ano de 2025	
Lote	Valor
Lote 1– Zona Oeste da cidade e Cabedelo	108.091,72 € (Cento e oito mil noventa e um euros e setenta e dois cêntimos)
Lote 2- Zona Este da cidade	129.674,15 € (Cento e vinte e nove mil seiscentos e setenta e quatro euros e quinze cêntimos)
Lote 3 - Escolas EB 2, 3 do Concelho	19.069,90 € (dezanove mil sessenta e nove euros e noventa cêntimos)

Os encargos emergentes do presente procedimento serão satisfeitos nos anos seguintes por verbas adequadas a inscrever no respetivo orçamento. O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior. A despesa para o presente ano económico tem cabimento no Orçamento do Ano de 2023 na seguinte rubrica: Orgânica 02.04 - Departamento de Gestão Territorial, Coesão e Sustentabilidade agrupamento zero dois (aquisição de bens e serviços), subagrupamento zero dois (aquisição de serviços) e rubrica vinte e cinco (outros serviços). Por contemplar a assunção de encargos plurianuais, a adjudicação do presente procedimento assenta no ponto 1 dos pressupostos de execução orçamental para o ano 2023, aprovados por deliberação da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 16 de dezembro de 2022 que aprovou o Plano de Atividades e o Orçamento da Câmara Municipal para o ano de 2023. A despesa estimada para o ano de 2023, foi cabimentada através da proposta de cabimento nº. 1972/2023. Propõe-se, ainda, a designação da constituição do seguinte júri do procedimento: Eng.º José Paulo Dantas Vieira – Presidente do júri; Eng.º Artur Bernardino da Silva e Sá – Membro do júri; Dra. Catarina Santos Ferreira - Membro do júri; Membros suplentes: Eng.ª. Graça Maria Vieira Gonçalves e Dra. Hírdina da Conceição Machado. Por último propõe-se a delegação de competência para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do artigo 290º-A,, a designação do Eng.º Artur Bernardino da Silva e Sá como gestor do contrato bem como a delegação nos trabalhadores da secção de aprovisionamento da submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. (a) Luís Nobre.”. A Vereadora Ilda Araújo Novo fez o pedido de esclarecimento que seguidamente se transcreve – “No anexo I do Caderno de Encargos, que versa sobre as Especificações Técnicas do Lote 3 - Escolas EB2, 3 do Concelho, concretamente no Quadro III, vêm especificadas as escolas, a designação do tipo de trabalhos, as áreas para execução e a frequência (pg. 14). Em todos os documentos

entregues vem expresso que o lote 3 se refere às escolas EB 2, 3 do Concelho. No entanto, verifica-se que, naquele quadro, surgem as Escolas Secundárias de Santa Maria Maior e de Monserrate. Por outro lado, a designação das Escolas E B 2,3, de Monte da Ola, E B 2,3 de Lanheses/ Arga e Lima, E B 2,3, de Barroselas, e a E B 2,3 Pintor José de Brito, não está correcta, pois todas são, de facto, E B 2,3 S. Assim sendo, atendendo a que se trata de um concurso, além do mais internacional, não deverá corrigir-se a designação do lote para Escolas EB 2,3 S e Secundárias do Concelho? (a) Ilda Araújo Novo.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a abertura do procedimento por concurso público com publicidade internacional, nos termos da alínea a) do artigo 20º. do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual e restante legislação aplicável, bem como o respetivo programa do procedimento e o caderno de encargos, assim como a estimativa da repartição dos encargos do contrato para os anos 2023, 2024 e 2025. Mais foi deliberado aprovar a designação da constituição do júri bem como a delegação de competências para prestar esclarecimentos nos termos do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos e nos termos do artigo 290º-A, a designação do Eng.º Artur Bernardino da Silva e Sá como gestor do contrato bem como a delegação nos trabalhadores da secção de aprovisionamento da submissão dos documentos na plataforma eletrónica de contratação pública e a respetiva assinatura digital qualificada e a competência para as comunicações e notificações da responsabilidade do órgão competente para a decisão de contratar, em conformidade com o artigo 109º do Código dos Contratos Públicos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, pelo PSD

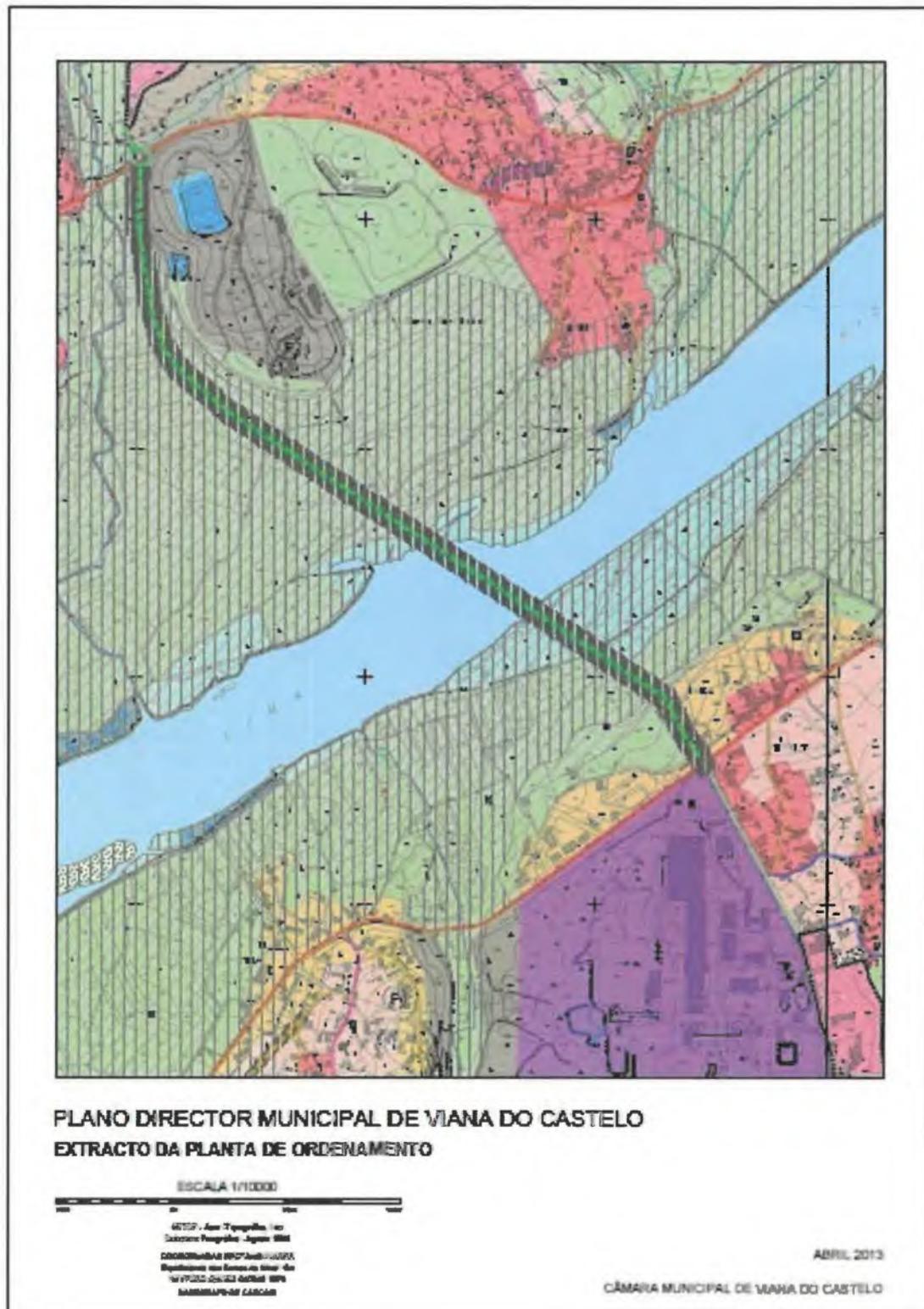
foi apresentada declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD – Os Vereadores do PSD mostram-se preocupados pela “ausência de meios técnicos para a execução dos trabalhos” de manutenção dos espaços verdes em três áreas da zona urbana do Município, atingindo este procedimento o montante de 1.263.632.00€ em dois anos, o que perfaz um valor mensal de 52.651€. Apesar de entendermos que a Camara Municipal deveria encontrar soluções dentro do seu quadro de pessoal e equipamentos para proceder à manutenção destes espaços, poupando assim mais de 50.000 € por mês, para não por em causa no imediato a execução destes serviços votaremos favoravelmente a abertura do procedimento por concurso internacional. Recomendamos no entanto, que este seja o ultimo recurso à prestação de serviços, e que a Camara deve encontrar soluções (como o fazem as juntas de freguesia) no futuro, na adequada manutenção dos diversos espaços verdes de Viana do Castelo, e também na constituição do júri de seleção, que seja constituído por outras personalidades externas e não na totalidade internas do quadro de pessoal.

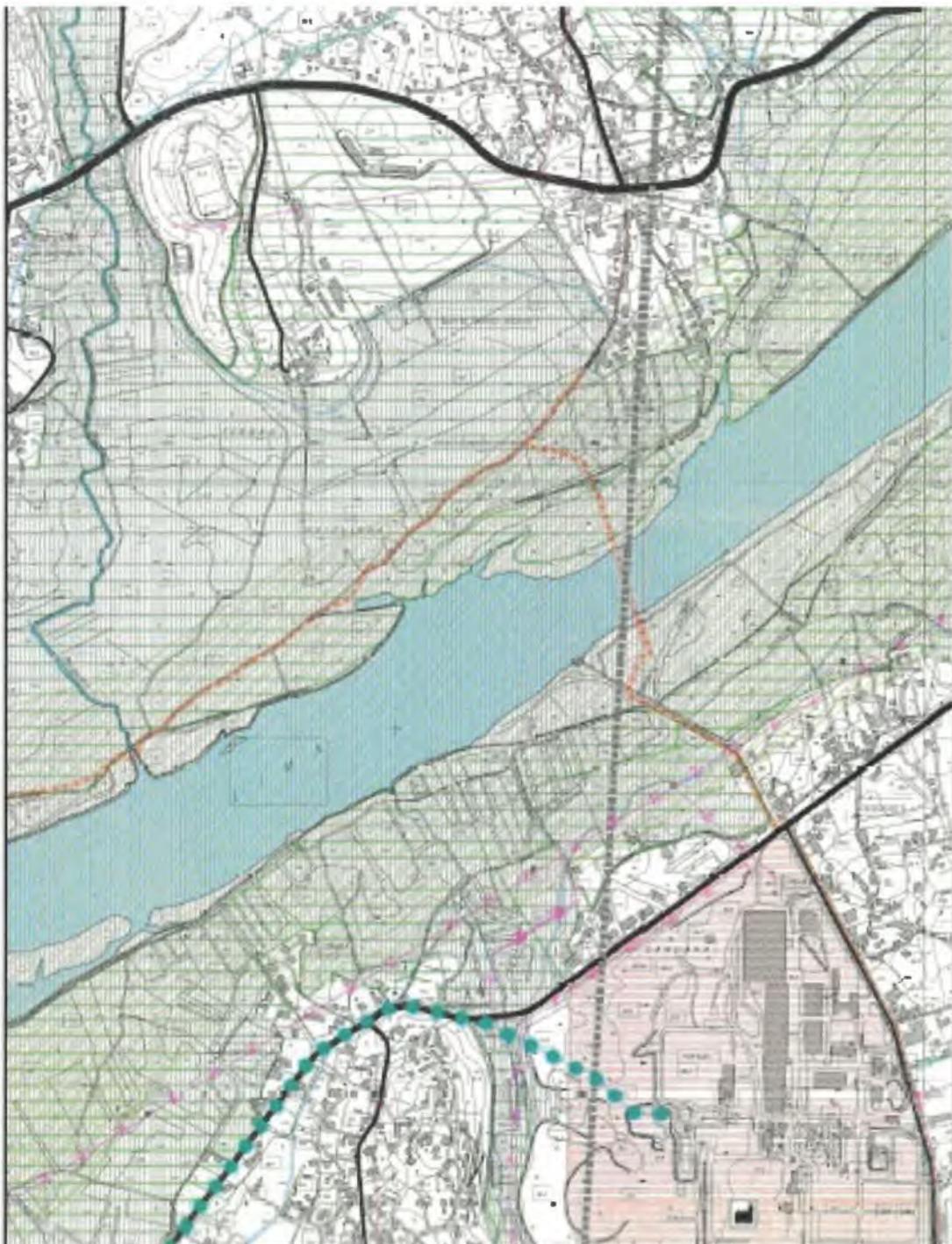
(a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale.”. **(13) DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - “NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA ENTRE EN203 – DEOCRISTE E EN 202 – NOGUEIRA”, CÓDIGO DE INVESTIMENTO C07-I04.04-M01 DO PRR, COM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2022:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-
“PROPOSTA – DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL - “NOVA TRAVESSIA DO RIO LIMA ENTRE EN203 – DEOCRISTE E EN 202 – NOGUEIRA”, CÓDIGO DE INVESTIMENTO C07-I04.04-M01 DO PRR, COM DATA DE 18 DE JANEIRO DE 2022. A nova ligação rodoviária permitirá melhorar significativamente a atividade económica na região e, com especial relevância, desviar o tráfego de veículos pesados da EN203, atualmente bastante sobrecarregada pela atividade industrial crescente na margem esquerda do rio, em particular a da fábrica DS Smith, para a A27. Atualmente, o acesso às empresas e em especial à fábrica da DS Smith a partir A27 faz-se pelo Nó de Meixedo, prosseguindo pela EN305 e pela Ponte de Lanheses sobre o Rio Lima até Moreira de Geraz do Lima, onde entronca na EN203, seguindo por esta

até atravessar a povoação de Deão. Estes troços da EN305 e da EN203 encontram-se saturados, atravessando no seu percurso zonas fortemente urbanizadas, com uma ocupação marginal densa, que condiciona a fluidez do tráfego e as condições de segurança. Com a construção da nova Travessia sobre o Rio Lima e a sua ligação à A27, diminui drasticamente o fluxo de trânsito pesado pelas estradas EN203 e EN305, aumenta a segurança rodoviária, aumenta a eficiência do transporte com a diminuição dos tempos de ligação e diminuição de emissão de CO₂, conseguindo-se tirar também partido do investimento de 145M€ que a DS Smith está a fazer no seu processo produtivo. A solução de traçado desenvolve-se quase completamente dentro do corredor constante do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. No entanto, algumas restrições identificadas, como sejam a localização da ecovia das Veigas, a proximidade a habitações/infraestruturas existentes (nomeadamente a conduta de adução que liga o Rio Lima à DS Smith) e a necessidade de garantir um perfil longitudinal (rasante) com características geométricas adequadas para o tipo de via pretendido, aconselhou a que na parte final do traçado este tenha sido implantado ligeiramente deslocado do espaço canal definido no PDM. O traçado da nova via inicia-se na designada rotunda da Torre, aproximadamente ao km 9 da EN202, terminando nas proximidades da fábrica da DS Smith (rotunda DS Smith), cerca do km 7 da EN203, numa extensão total aproximada de 1,95km. A travessia do Rio Lima requer a execução de uma nova ponte inserindo-se no corredor já previsto no Plano Diretor Municipal da Câmara de Viana do Castelo, onde está classificada como "Rede Primária Nível 2 - proposta". O perfil transversal tipo da nova via é de 7 metros de faixa de rodagem (duas vias de 3.50m), bermas com 1.50m e um passeio de cada lado com 2.50m. A ponte a construir será constituída por uma estrutura em betão armado pré-esforçado e o método de construção proposto permite minimizar os impactes na galeria ripícola e habitats incluídos na Rede Natura 2000, REN e RAN. Assim, face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que seja deliberada a aprovação desta proposta a fim de ser submetida à Assembleia Municipal, para que este órgão possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal**. Atendendo ao carácter urgente que a situação se reveste, propõe-se ainda, ao abrigo da alínea a) do nº 1 do art.º 28º da Lei 75/2013 de 12 de setembro,



que seja feito requerimento à Presidente da Assembleia para realização de uma sessão extraordinária do respetivo órgão.





 CÂMARA MUNICIPAL VILA RICA	PLANO DE DIRECTOR MUNICIPAL		Data: «DATA»
	Extrado da Planta de Condicionantes, atualizada de acordo com as servidões e restrições de utilidade pública em vigor		Número: «NUM. PAGINAC.º»
Requerente: «REQUERENTE»			Título: «TÍTULO»
Escala: 1:10 000 <small>PROJ. ARQ. VILA RICA - 1988</small> <small>1988 - 1989 - 1990 - 1991 - 1992 - 1993 - 1994 - 1995 - 1996 - 1997 - 1998 - 1999 - 2000 - 2001 - 2002 - 2003 - 2004 - 2005 - 2006 - 2007 - 2008 - 2009 - 2010 - 2011 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025</small>	O requerente é responsável por todas as despesas necessárias para a elaboração do plano que não se enquadram no âmbito de responsabilidade do município, assim como a responsabilidade de manter atualizado o plano, caso se queira manter a sua validade. A validade do plano é de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua aprovação.		Fígura: «FÍGURA»

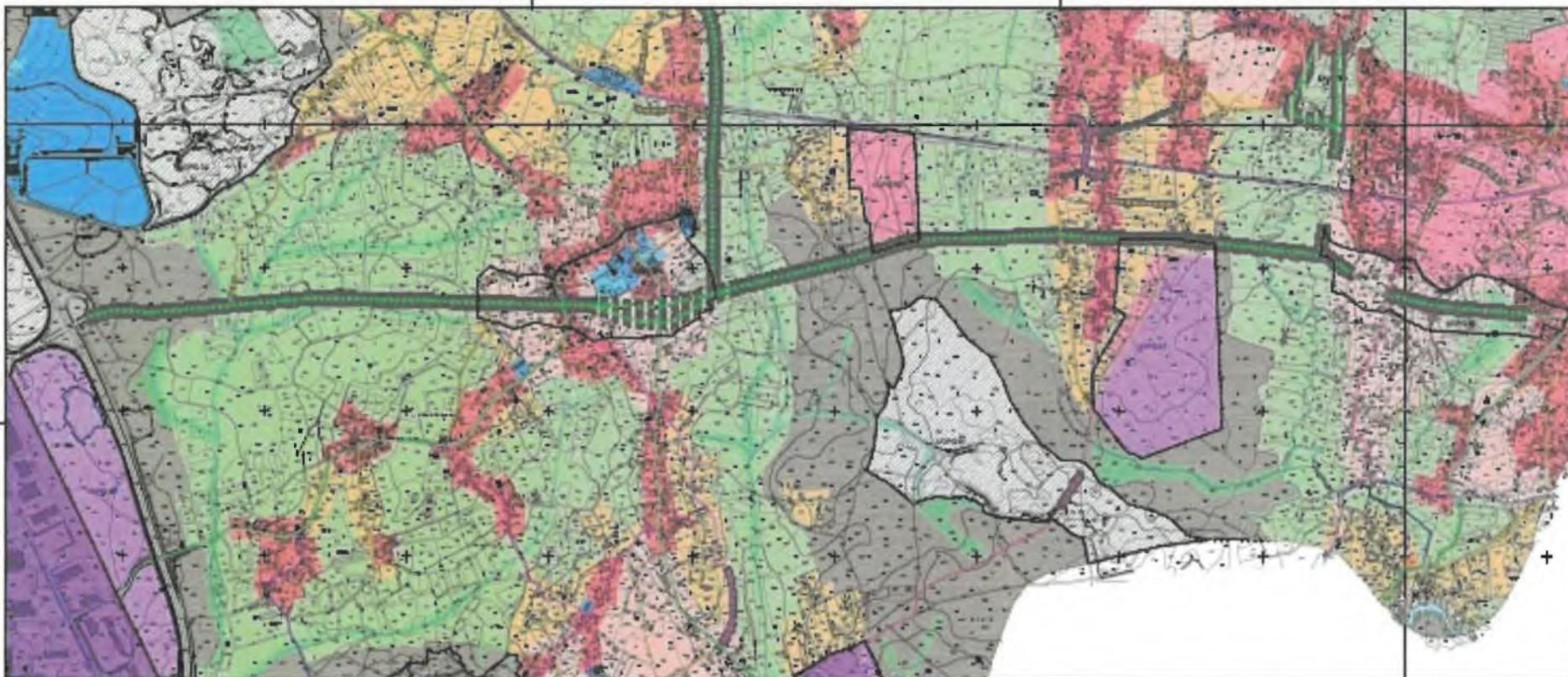
(a) Luís Nobre.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Mais foi deliberado que atendendo ao carácter urgente que a situação se reveste, e ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do art.º 28º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, que seja remetido requerimento à Presidente da Assembleia a solicitar a realização de uma sessão extraordinária do respetivo órgão. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, e a abstenção das Vereadoras Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto

– DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Pese embora os argumentos aduzidos na proposta a verdade é que o CDS tem dúvidas e reservas quanto à imprescindibilidade de uma nova travessia do Rio Lima, nomeadamente por, aparentemente, se destinar, essencialmente, à satisfação de necessidades de uma só fábrica, como de resto resulta notório da proposta. Acresce que o traçado que se propõe não é suficientemente claro quanto aos constrangimentos e eventuais prejuízos que imporá à paisagem, ao meio ambiente, aos residentes e aos proprietários directamente afectados ou que se situam na sua proximidade. Quanto a estas dúvidas, não há respostas nem certezas. Tomar decisões desta natureza não é fácil. Mas é certo que a projectada imposição de eficiências de transporte, e a consequente submissão a fluxos de trânsito pesado, resulta em detrimento do bem-estar das pessoas e na destruição da natureza. O que importa e tem relevância. É a ditadura do veículo automóvel, seja ele ligeiro ou pesado. É difícil aceitar a abertura de estradas e mais estradas, a construção das necessárias pontes de ligação, das inevitáveis rotundas e acessos, em número cada vez maior, num país tão pequeno e num Concelho de dimensão reduzida. Recorde-se a Irlanda, um país que tem apenas 8 autoestradas, num total de 1224 km, e que se desenvolve a bom ritmo, com qualidade e nível de vida dos seus habitantes. Só lhes falta o nosso clima, que

não têm. Relembro a propósito que “os fundos europeus foram determinantes para a rede de autoestradas que Portugal tem. São, em contraste com a Irlanda 3,06 mil km. Portugal é o quarto a nível europeu com mais quilómetros de autoestradas, subindo para segundo lugar se essa comparação tiver em conta o número de habitantes de cada país. Esta realidade justifica a insistência de Bruxelas em dizer “nem mais um euro para estradas em Portugal. Só a muito custo, e após longas negociações Portugal consegue que alguns troços de estradas sejam financiados com verbas comunitárias. Foi assim no Portugal 2020, no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) e tudo aponta para que assim seja no Portugal 2030”. A este propósito gostaríamos de realçar uma apreensão acrescida, da parte do CDS, que abrange esta proposta assim como a que versa sobre o acesso rodoviário ao Vale do Neiva. A comunicação social divulgou que a Câmara Municipal de Viana do Castelo informou ter garantido um financiamento de 23,4 milhões de euros para a construção da nova ponte e do acesso rodoviário ao Vale do Neiva. A este propósito, é referido, bem ou mal, que o PRR tem de ser executado até Março de 2026 e que as obras propriamente ditas têm de ser iniciadas até Dezembro de 2023. Face às notícias que nos últimos dias se reportaram ao agravamento em 500 milhões de euros do valor das obras do Metro do Porto, o que sucederá ao Município de Viana do Castelo se, eventualmente, uma situação similar acontecer aqui? Designadamente, se a concretização das obras se complicar e arrastar de forma inesperada e, a par disso, os preços derraparem - a inflação ainda continua por aí -, incrementando-se descontroladamente? É que, apesar o prazo de dois anos para a execução parecer confortável, no caso das coisas se embrulharem e o tempo se esgotar, poderá não haver já Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) em vigor nem verbas de sobra para fazer face a uma situação que, potencialmente - oxalá que não -, poderá ter consequências catastróficas para o Município. Haverá alguma forma de acautelar ou minorar esse risco? Uma incógnita. Concluindo. O CDS não é contra o investimento. Apenas não tem, maioritariamente, certezas das implicações que um investimento como este acarreta. Assim sendo, abstém-se. (a) Ilda Araújo Novo.”. “DECLARAÇÃO DE VOTO DA CDU - A CDU abstém-se pelo facto de considerar que o projeto continua a não explicar as preocupações de maior com a rede Natura tal

como foi referido na apresentação deste projeto no anterior mandato e onde a abstenção também foi a votação da CDU. A CDU será sempre a favor do desenvolvimento mas desde que este não interfira com as populações e com o Ambiente. (a) Cláudia Marinho.” **(14) “ACESSO RODOVIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DO NEIVA AO NÓ DA A28”, CÓDIGO DE INVESTIMENTO C07-I04.04-M03 DO PRR - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – NOVA VIA DO VALE DO NEIVA - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL – “ACESSO RODOVIÁRIO DA ZONA INDUSTRIAL DO VALE DO NEIVA AO NÓ DA A28”, CÓDIGO DE INVESTIMENTO C07-I04.04-M03 DO PRR, com data de 18 de janeiro de 2022”**. Esta nova via deverá constituir uma ligação das zonas empresariais/industriais de Carvoeiro, Vila de Barrocelas, Vila de Punhe e Vila de Alvarães à rede viária estruturante, mais especificamente ao IC1/A28 e EN103/EN13 – Nó da Zona Industrial de Neiva. Tem como objetivos melhorar as condições de segurança e conforto de circulação rodoviária, potenciar o desenvolvimento económico das zonas empresariais/industriais elencadas, diminuir a emissão de carbono pela eficiência das ligações, permitindo ainda a redução significativa do tempo de percurso com a Zona industrial de Neiva, potenciadora de múltiplas sinergias, que se localiza na confluência da EN13/EN103 (km 1+000 da EN103), nas imediações da povoação de Neiva. Atualmente, o acesso é garantido através da EN308, que atravessa a povoação de Barrocelas, sensivelmente ao Km 8 e entronca na EN13 ao Km 0, em Darque, aproximadamente 4 Km a norte da zona industrial de Neiva. Este troço da EN308 encontra-se saturado, atravessando no seu percurso zonas fortemente urbanizadas, registando uma ocupação marginal densa, que condiciona a fluidez do tráfego e as condições de segurança. Acresce que esta via é muito procurada pelo tráfego vindo do interior do Vale do Neiva, fortemente industrializado e que pretende aceder às franjas litorais e também à Zona Industrial de Neiva. A solução de traçado, desenvolve-se, grosso modo, dentro do corredor constante do Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo. Com início no nó da

A28/IC1, na zona industrial de Neiva, termina na EN 305-1, na Vila de Barroselas, perfazendo uma extensão total aproximada de 5,2 km. Com uma orientação poente-nascente, a nova via atravessa grandes aglomerados urbanos com uma ocupação marginal densa em cerca de 40% da extensão total (2,2Km). Nos restantes 60% da extensão (3,0Km) desenvolve-se em espaços florestais e espaços agrícolas (RAN), reserva ecológica (REN) e concessão mineira. O traçado da nova via visa criar uma ligação privilegiada entre a Zona Industrial do Neiva, a expansão da Zona Industrial de Alvarães, a nova Zona Empresarial de Vila de Punhe, a nova Zona Industrial de Barroselas (previstas no PDM) e a Zona Empresarial de Carvoeiro. O traçado da nova via inicia-se sobre os ramos do quadrante nascente do atual nó da A28 (Zona Industrial de Neiva) e termina na Vila de Barroselas, sobre a EN305-1, numa extensão total aproximada de 5.200m. O perfil transversal tipo da nova via em secção corrente é de 7 metros de faixa de rodagem (duas vias de 3.50m), berma com 1.50m do lado sul e um passeio do lado nascente com 3.00m. A secção em zona urbana apresenta 7 metros de faixa de rodagem (duas vias de 3.50m), passeio sul com 2.25m, um passeio do lado nascente com 3.00m. O traçado da nova via do vale do Neiva desenvolve-se maioritariamente dentro dos limites do corredor definido no PDM de Viana do Castelo. Constitui exceção a zona entre o Km 3+000 (Chasqueira) e o Km 3+700 (Neves) e a zona entre o Km 4+700 (lugar de Fiopos) e o Km 5+200 (final na ligação à EN305-1) em Barroselas. Assim, face ao exposto, proponho à Câmara Municipal que seja deliberada a aprovação desta proposta a fim de ser submetida à Assembleia Municipal, para que este órgão possa declarar o **Reconhecimento de Interesse Público Municipal**.



PLANO DIRECTOR MUNICIPAL DE VILA DO CASTELO
EXTRACTO DA PLANTA DE ORDENAMENTO

ESCALA 1:5000

OPERAÇÃO DE REVISÃO E
ACTUALIZAÇÃO DO PDM
2015-2017
CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CASTELO

2015, 2016

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO CASTELO

ESCALA	FECHA	PROYECTISTA	PROYECTO
1:10000	2014	AMRV	CIUDADELA MUNICIPAL VIAVA DO CASTELO



PLANTA DE ENQUADRAMENTO
Escala: 1:10000

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por maioria com os votos favoráveis do Presidente da Câmara e dos Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, e a abstenção das Vereadoras Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. Por último, foi apresentada a seguinte declaração de voto – "DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - No CDS, temos também sérias dúvidas e reservas em relação a esta proposta. O traçado da nova via do Vale do Neiva vai impôr-se a espaços rurais e agrícolas, à reserva ecológica, à concessão mineira e aos aglomerados habitacionais. As vantagens e desvantagens não podem ser equacionadas de ânimo leve. Uma vez mais, tal como no ponto relativo à nova travessia do Rio Lima, a abertura de estadas e mais estradas, das necessárias rotundas, acessos, tudo cada vez em maior número num país tão pequeno e num Concelho também reduzido em dimensão, impõe-se e prevalece sobre o bem-estar das pessoas e a preservação da natureza. Na dúvida, quanto aos benefícios eventualmente decorrentes, em oposição à inevitável afectação de valores de relevo, o CDS abstém-se. (a)

Ilda Araújo Novo.". **(15) ACORDO DE RENOVAÇÃO CONTRATO DE COMODATO DO CENTRO DE ARTE E CULTURA:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- "**PROPOSTA – ACORDO DE RENOVAÇÃO CONTRATO DE COMODATO DO CENTRO DE ARTE E CULTURA** - A Fundação Átrio da Música veio, em 25.05.2016 manifestar o seu interesse na renovação do contrato de comodato dos Sectores I, III e IV do Centro de Arte e Cultura, por novo período de vinte anos, e, por sua vez, a Câmara Municipal nenhuma declaração de vontade emitiu, até esta data. Da aplicação das normas contratuais resultou que este contrato cessou os seus efeitos no dia 31.12.2016, porquanto a Câmara Municipal não manifestou o seu eventual interesse na continuação do mesmo e ainda porque a manifestação de vontade da Fundação Átrio da Música foi feita com 6 meses de atraso e é, portanto, extemporânea e ineficaz. Da mais recente troca de correspondência eletrónica parece resultar haver um interesse recíproco na manutenção deste contrato, tendo a situação

descrita ficado a dever-se, provavelmente, a falta de diligência dos serviços respetivos em promover a necessária renovação. Para resolver esta lacuna de mais de 5 anos, propomos a celebração de Acordo de Renovação (em anexo) que cubra o período de 5 anos e 4 meses já transcorridos após a caducidade do contrato, recomendando a figura jurídica da retroatividade e convalidação dos atos praticados nesse período.

Acordo de Renovação Contrato de Comodato do Centro de Arte e Cultura

Primeiro Outorgante: Joaquim Luís Nobre Pereira, casado, natural de Alferrarede, concelho de Abrantes, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito no Passeio das Mordomas da Romaria, da cidade de Viana do Castelo, na qualidade que verifiquei por conhecimento pessoal de Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, e nesta qualidade, em representação do Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva de direito público número 506037258.

Segundo Outorgante: Carla Maria Palmeira Soares Barbosa, estado civil....., natural da freguesia de, concelho de, com domicilio profissional em, desta cidade, e **Rui Alfredo da Silva de Passos Ribeiro**, estado civil....., natural da freguesia de, concelho de, com domicilio profissional em, desta cidade, os quais outorgam na qualidade de Presidente e Vogal da Direção, respetivamente, da Fundação Átrio da Música, com sede na Travessa do Salgueiro, da União de Freguesias de Viana do Castelo (Santa Maria Maior e Monserrate) e Meadela, deste concelho, NIPC 504740830.

Considerando, que o Contrato de Comodato do Centro de Arte e Cultura, outorgado em 11 de maio de 1999, tinha o seu termo previsto para o dia 31 de dezembro de 2016, e não foi regular e tempestivamente renovado, tendo caducado, por termo do prazo de 20 anos;

Considerando, que o que resulta descrito não foi requerido por nenhuma das partes, pelo contrário ficou-se a dever a falta de diligências formais necessárias à renovação do contrato, tal como era vontade clara de ambas as partes;

Os outorgantes vêm, por este ato, repor em vigor o contrato através da estipulação das seguintes cláusulas:

I

O contrato de comodato dos Sectores I, III e IV do Centro de Arte e Cultura, outorgado entre esta Câmara Municipal e a Escola Profissional de Música de Viana do Castelo, em 11/05/1999, com efeitos retroativos a 01/01/1997, com a validade de 20 anos, é considerado renovado por igual período de 20 anos, contado desde o termo do anterior contrato, até 31/12/2036.

II

A cláusula antecedente vale como aditamento ao contrato inicial, que se mantém plenamente válido e eficaz.

Em tudo o que não estiver especificamente previsto no presente contrato, observar-se-á o disposto no artigo 1129º. e seguintes do Código Civil.

Para resolução de eventuais litígios resultantes do presente contrato é designada a Comarca de Viana do Castelo, com expressa renúncia a qualquer outro foro.

Este contrato é assinado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, valendo ambos como originais.

(a) Luís Nobre.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(16) ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO**

DE VIANA DO CASTELO - 1.ª REVISÃO:- Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – Estratégia Local de Habitação do Município de Viana do Castelo – 1ª Revisão** - Em consonância com o Artigo 2.º da Portaria 230/2018, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018 (1º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), decidiu o Município de Viana do Castelo proceder à primeira atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) em vigor. De facto, de acordo com o ponto 6 do Artigo 2.º, "as estratégias locais de habitação podem, em qualquer momento, ser alteradas, nomeadamente para efeito da respetiva atualização, devendo o IHRU, I. P. ser informado das alterações. Cabe ao IHRU I. P. verificar a concordância das alterações propostas com as regras e os princípios do 1.º Direito. Esta proposta de atualização justifica-se por um conjunto alargado de razões, designadamente: A necessidade de enquadrar toda a intervenção prevista na ELH no novo quadro de referência previsto no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), materializado nos Avisos específicos direcionados para o Programa 1.º

Direito e que obrigam a algumas adaptações e revisões das soluções inicialmente preconizadas em função dos requisitos de acesso a atribuição do financiamento; A exigência de adequar o quadro das soluções propostas no âmbito da ELH ao calendário de execução do PRR, nomeadamente otimizando os processos de contratação pública, a clarificação dos promotores das várias soluções, à reavaliação das soluções propostas e a antecipação do calendário da execução das ações; A identificação mais atualizada do universo de Beneficiários Diretos. Ao longo do período que decorreu desde a aprovação da ELH, a Câmara Municipal identificou um conjunto significativo de famílias residentes em habitações próprias e permanentes, dispersos pelo concelho, que não constavam da versão inicial da Estratégia. A maior divulgação do Programa e o apoio das juntas de freguesia nos contactos diretos, resultou na intensificação de contactos por parte destas famílias, procurando apoio. Por outro lado, ao longo de 2022 e 2023, foi possível aferir com mais rigor os agregados residentes na AUGI da Costeira que se enquadram nos requisitos do Programa 1.º Direito e que manifestaram interesse em candidatar-se ao Programa. Todos os residentes na AUGI ficarão com a situação do registo da habitação regularizado, mas a grande maioria não tem qualquer necessidade de intervenção física. A reduzida oferta habitacional do mercado imobiliário (aquisição e arrendamento). Da auscultação ao mercado realizada nos últimos meses, concluiu-se que a oferta de habitação para aquisição ou arrendamento é muito diminuta, de procura muito elevada, resultando em preços muito acima dos valores de referência do Programa. O abandono da solução habitacional “arrendamento para subarrendamento”, por parte do Município de Viana do Castelo, resulta de uma opção política do Executivo Municipal, dada a complexidade do processo de gestão de um parque privado de utilização pública (em regime de subarrendamento) e, igualmente, da baixa oferta do mercado de arrendamento e da subida generalizada dos valores das rendas praticados. A constatação da subida generalizada dos preços de construção e reabilitação. De facto, à data atual, os indicadores oficiais de referência para o custo de promoção de habitação revelam um aumento sistemático do preço por metro quadrado, com impacto ao nível das estimativas orçamentais inicialmente previstas na ELH em vigor, obrigando a ajustamentos nos valores estimados (e revisão de

preços) para cada uma das soluções previstas e permitindo ao município e às restantes entidades promotoras das ações da ELH adequarem-se aos preços de mercado; A dificuldade em encontrar empresas do setor da construção civil com capacidade para responder eficazmente ao desafio que a concretização da ELH coloca, resulta também em algumas recalendarizações das obras previstas. Na conjuntura atual, as empresas deste setor enfrentam dificuldades no acesso às matérias-primas e equipamentos que necessitam (não só pela escalada de preços, mas também pela sua escassez), a mão-de-obra especializada (contratada ou em regime de subcontratação), agravado por um panorama de pouca oferta de empresas do setor com capacidade para responder a estes desafios. Estes são os principais motivos para que seja proposta a 1ª revisão à ELH de Viana do Castelo, que após aprovação em Reunião de Câmara, terá de ir a reunião de Assembleia Municipal e posteriormente remetida ao IHRU.

ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO

Em consonância com o Artigo 2.º da Portaria 230/2018, que regulamenta o Decreto-Lei n.º 37/2018 (1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação), decidiu o Município de Viana do Castelo proceder à primeira atualização da Estratégia Local de Habitação (ELH) em vigor. De facto, de acordo com o ponto 6 do Artigo 2.º, *“as estratégias locais de habitação podem, em qualquer momento, ser alteradas, nomeadamente para efeito da respetiva atualização, devendo o IHRU, I. P., ser informado das alterações, mas estas não produzem efeitos em candidaturas ao programa 1.º Direito cujos financiamentos já tenham sido aprovados, salvo em casos excecionais por ele aceites”*, ou seja, a proposta de atualização que agora se apresenta não altera, nem invalida as candidaturas já submetidas e/ ou aprovadas no âmbito da ELH aprovada pelos órgãos autárquicos.

Cabe ao IHRU, I. P., verificar a concordância das alterações propostas com as regras e os princípios do 1.º Direito, devendo solicitar ao município os esclarecimentos ou as alterações que se revelem necessários para o efeito.

Esta proposta de atualização justifica-se por um conjunto alargado de razões, designadamente:

- **A necessidade de enquadrar toda a intervenção prevista na ELH no novo quadro de referência previsto no Plano de Recuperação e Resiliência (PRR)**, materializado nos Avisos específicos direcionados para o Programa 1.º Direito e que obrigam a algumas adaptações e

revisões das soluções inicialmente preconizadas em função dos requisitos de acesso a atribuição do financiamento;

- **A exigência de adequar o quadro das soluções propostas no âmbito da ELH ao calendário de execução do PRR**, nomeadamente otimizando os processos de contratação pública, a clarificação dos promotores das várias soluções, à reavaliação das soluções propostas e a antecipação do calendário da execução das ações;
- **A identificação mais atualizada do universo de Beneficiários Diretos**. Ao longo do período que decorreu desde a aprovação da ELH, a Câmara Municipal identificou mais um conjunto significativo de famílias residentes em habitações próprias e permanentes, dispersos pelo concelho, que não constavam da versão inicial da Estratégia. A maior divulgação do Programa e o apoio das juntas de freguesia nos contactos diretos, resultou na intensificação de contactos por parte destas famílias, procurando apoio. Por outro lado, ao longo de 2022 e 2023, foi possível aferir com mais rigor os agregados residentes na AUGI da Costeira que se enquadram nos requisitos do Programa 1.º Direito e que manifestaram interesse em candidatar-se ao Programa. Todos os residentes na AUGI ficarão com a situação do registo da habitação regularizado, mas a grande maioria não tem qualquer necessidade de intervenção física.
- **A reduzida oferta habitacional do mercado imobiliário (aquisição e arrendamento)**. Da auscultação ao mercado realizada nos últimos meses, concluiu-se que a oferta de habitação para aquisição ou arrendamento é muito diminuta, de procura muito elevada, resultando em preços muito acima dos valores de referência do Programa.
- **A constatação da subida generalizada dos preços de construção e reabilitação**. De facto, à data atual, os indicadores oficiais de referência para o custo de promoção de habitação revelam um aumento sistemático do preço por metro quadrado, com impacto ao nível das estimativas orçamentais inicialmente previstas na ELH em vigor, obrigando a ajustamentos nos valores estimados (e revisão de preços) para cada uma das soluções previstas e permitindo ao município e às restantes entidades promotoras das ações da ELH adequarem-se aos preços de mercado;
- **A dificuldade em encontrar empresas do setor da construção civil com capacidade para responder eficazmente ao desafio que a concretização da ELH coloca, resulta também em algumas recalendarizações das obras previstas**. Na conjuntura atual, as empresas deste setor enfrentam dificuldades no acesso às matérias-primas e equipamentos que necessitam (não só pela escalada de preços, mas também pela sua escassez), a mão-de-obra especializada

(contratada ou em regime de subcontratação), agravado por um panorama de pouca oferta de empresas do setor com capacidade para responder a estes desafios.

Apesar do quadro de razões apresentado, **o diagnóstico global das carências habitacionais mantém-se atualizado**, com exceção dos agregados sinalizados como potenciais beneficiários diretos e de um pequeno acerto do universo de agregados identificados pela Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo. No quadro seguinte sistematizam-se estas alterações.

QUADRO 01. ATUALIZAÇÃO DO DIAGNÓSTICO GLOBAL DAS CARÊNCIAS HABITACIONAIS DA ELH DE VIANA DO CASTELO

Promotor da solução	Condição Indigna	ELH_VC aprovada (abril 2021) Agregados	Atualização ELH_VC (maio 2023) Agregados
Câmara Municipal de Viana do Castelo	<i>Insalubridade e insegurança</i>	311	327
	<i>Inadequação</i>	6	0
	<i>Precariedade</i>	119	130
	<i>Sobrelotação</i>	21	0
<i>Subtotal</i>		457	457
Santa Casa Misericórdia de Viana do Castelo	<i>Insalubridade e insegurança</i>	57	55
<i>Subtotal</i>		57	55
Beneficiários Diretos	<i>Insalubridade e insegurança</i>	122	120
	<i>Inadequação</i>	20	3
	<i>Precariedade</i>		3
	<i>Sobrelotação</i>	30	3
<i>Subtotal</i>		172	129
Total		686	641

Como se pode constatar, pela análise do quadro anterior, houve uma pequena alteração no universo de famílias e pessoas abrangidas pela ELH de Viana do Castelo (menos 43 agregados). Assim:

- Na AUGI da Costeira, uma avaliação mais aprofundada constatou que 62 agregados identificados na ELH como Beneficiários Diretos não manifestaram interesse em candidatar-se ao Programa, uma vez que as habitações onde residem apenas carecem de legalização e não de obras de melhoria das condições de habitabilidade;
- A divulgação mais aprofundada do programa 1.º Direito, junto tecido social concelhio, levou a que se identificassem mais 19 agregados elegíveis como Beneficiários Diretos a este Programa, dispersos pelo concelho;

- A avaliação da situação dos agregados identificados pela Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo levou a um ajustamento das necessidades, passando a haver menos 2 agregados que integram a ELH.

QUADRO 02. CONDIÇÃO HABITACIONAL INDIGNA

Condição habitacional indigna	ELH Aprovada		Proposta de atualização		Diferença Famílias
	Famílias	Pessoas	Famílias	Pessoas	
TOTAL	686	2.489	641	2.288	-45
<i>Inadequação</i>	26	74	3	6	-23
<i>Insalubridade e insegurança</i>	490	1.888	502	1.872	12
<i>Precariedade</i>	119	303	133	399	14
<i>Sobrelotação</i>	51	225	3	11	-48

Do ponto de vista das carências habitacionais indignas, e após atualização do diagnóstico elaborado pelos serviços municipais, constata-se que se verifica uma diminuição do número de agregados em situação de inadequação (-23) e, sobretudo, em situação de sobrelotação (-48). Esta diminuição é compensada por um aumento do número de agregados em situação de insalubridade e insegurança (+12) e em situação de precariedade (+14).

Acompanhando o racional da Estratégia Local de Habitação em vigor, também a presente proposta de atualização da ELH de Viana do Castelo procura responder a todas as carências habitacionais identificadas no diagnóstico, consubstanciando-se, desse modo, numa atualização das soluções habitacionais propostas.

QUADRO 03. SÍNTESE DAS SOLUÇÕES

Promotor da solução	Condição Indigna	ELH_VC aprovada (abril 2021) Agregados	Atualização ELH_VC (maio 2023) Agregados
Câmara Municipal de Viana do Castelo	<i>Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais</i>	230	220
	<i>Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais</i>	96	177
	<i>Arrendamento de habitações para subarrendamento</i>	6	0
	<i>Aquisição de terrenos e construção de empreendimentos habitacionais</i>	47	60
	<i>Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação</i>	29	0
	<i>Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos</i>	49	0
	Subtotal	457	457
Santa Casa Misericórdia de Viana do Castelo	<i>Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais</i>	57	55
	Subtotal	57	55

Beneficiários Diretos	<i>Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais</i>	122	120
	<i>Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais</i>	50	9
Subtotal		172	129
Total		686	641

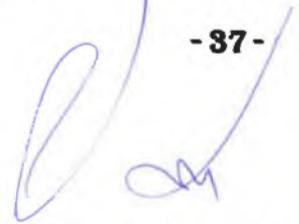
Como se pode constatar, pela análise do quadro anterior, as principais alterações traduziram-se em:

- Abandono da solução habitacional “aquisição”, por parte do Município de Viana do Castelo, em primeiro lugar por opção, uma vez que não é vista como a melhor solução para estes agregados, em segundo lugar, pela escassez de oferta de habitação adequada ao perfil dos agregados identificados no diagnóstico e da desadequação do preço de venda aos valores de referência do Programa;
- Abandono da solução habitacional “arrendamento para subarrendamento”, por parte do Município de Viana do Castelo, resultando de uma opção política do Executivo Municipal, dada a complexidade do processo de gestão de um parque privado de utilização pública (em regime de subarrendamento) e, igualmente, da baixa oferta do mercado de arrendamento e da subida generalizada dos valores das rendas praticados no concelho;
- A solução habitacional “Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais” sofreu pequenos ajustamentos em termos de agregados abrangidos (menos 14 agregados) nos três promotores identificados na ELH, fruto do desenvolvimento e projeto das soluções inicialmente previstas;
- A solução habitacional “Aquisição de terrenos e construção de empreendimentos habitacionais” sofreu um pequeno incremento, em termos de agregados abrangidos (mais 143 agregados) por parte do Município de Viana do Castelo, fruto do desenvolvimento e projeto da solução inicialmente prevista;
- A solução habitacional “Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais” foi substancialmente alterada. No caso da intervenção do Município, optou-se por incrementar esta solução, abrangendo mais 81 agregados. No caso dos Beneficiários Diretos, 41 agregados deixaram de constar da ELH com esta solução (autoconstrução). Estas alterações são fruto do desenvolvimento e projeto das soluções inicialmente previstas.

Nas páginas seguintes apresentam-se os quadros das soluções habitacionais propostas de acordo com cada um dos promotores envolvidos na execução da ELH de Viana do Castelo.

QUADRO 04. PLANO DE AÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA DO CASTELO

Cód	Descrição da ação/ solução (atualização)	Solução habitacional (Art. 27º)	Localização (freguesia)	Famílias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas	Fogos (nº)						Unid. Resid. (*)	Área habitacional total (m2)	Atualização do investimento	Horizonte temporal	Programação do investimento						Prioridade (1 a 2)
						T0	T1	T2	T3	T4	T5					2021	2022	2023	2024	2025	2026	
A.01	Reabilitação do Bairro da Feijueira	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Perre	32	115			16	16				3 392	1 600 000 €	2023-2024	0 €	0 €	200 000 €	1 400 000 €	0 €	0 €	1
A.02	Reabilitação do Bairro dos Pescadores	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	União de freguesias de Viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate e Meadela)	5	19		1	1	2	1			530	400 000 €	2025	0 €	0 €	0 €	0 €	400 000 €	0 €	2
A.03	Reabilitação da Urbanização do Lugar do Souto	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	União de freguesias de Barroselas e Carvoeiro	12	43			6	6				1 272	660 000 €	2024	0 €	0 €	0 €	660 000 €	0 €	0 €	2
A.04	Reabilitação do Bairro de Sendim de Baixo	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Castelo do Neiva	12	43			6	6				1 272	660 000 €	2023-2024	0 €	0 €	50 000 €	610 000 €	0 €	0 €	2
A.05	Reabilitação da Urbanização do Lugar da Areia	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Darque	42	156			21	18	3			4 485	416 545 €	2021-2023	15 156 €	231 050 €	170 339 €	0 €	0 €	0 €	1
A.06	Reabilitação da Urbanização Municipal da Costeira	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Alvarães	24	86			12	12				2 544	1 250 000 €	2023-2024	0 €	0 €	150 000 €	1 100 000 €	0 €	0 €	1
A.07	Demolição e construção do Bairro de São José	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Alvarães	22	74		2	10	10	0	0		2 266	4 550 000 €	2024-2026	0 €	0 €	0 €	1 500 000 €	2 550 000 €	500 000 €	1
A.08	Reabilitação da Urbanização do Lugar do Malhão	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Areosa	48	173			24	24				5 088	2 640 000 €	2023-2025	0 €	0 €	100 000 €	1 300 000 €	1 240 000 €	0 €	2
A.09	Reabilitação da Urbanização do Lugar do Meio	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Areosa	32	115			16	16				3 392	1 760 000 €	2023-2025	0 €	0 €	100 000 €	1 160 000 €	500 000 €	0 €	2
A.10	Reabilitação dos fogos municipais integrados no Bairro Social de Darque (IHRU)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Darque	8	29		1	2	3	2			870	385 000 €	2025	0 €	0 €	0 €	0 €	385 000 €	0 €	2
A.11	Reabilitação de fogos municipais dispersos pelo concelho	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Várias freguesias	5	17		1	1	3				519	275 000 €	2025	0 €	0 €	0 €	0 €	275 000 €	0 €	2
A.12	Construção do Centro de Alojamento de Emergência Social de Viana do Castelo	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	União de freguesias de Viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate e Meadela)	20	20						1		850	1 460 000 €	2024-2026	0 €	0 €	0 €	250 000 €	1 000 000 €	210 000 €	1
A.13	Aquisição do terreno e construção de habitações da futura Urbanização Municipal do Carvalhal	Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de habitação de custos controlados	Darque	60	226			30	24	6			6 426	9 498 000 €	2024-2026	0 €	0 €	0 €	3 000 000 €	5 498 000 €	1 000 000 €	2
A.15	Construção de habitações municipais (Acampamento de Lanheses)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Lanheses	5	25			1	3	1			574	262 400 €	2024-2025	0 €	0 €	0 €	39 360 €	223 040 €	0 €	2
A.16	Construção de habitações municipais (Núcleo precário de Darque)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Darque	10	49				4	6			1 236	1 500 000 €	2024-2025	0 €	0 €	0 €	225 000 €	1 275 000 €	0 €	2
A.17	Construção de habitações municipais (Núcleo precário da Areosa)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Areosa	10	49				2	8			1 258	1 500 000 €	2024-2025	0 €	0 €	0 €	225 000 €	1 275 000 €	0 €	2
A.21	Construção de habitações para atribuição a famílias sem casa com pedidos de habitação social ativos	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Várias freguesias	110	371			10	50	50			11 330	15 400 000 €	2023-2026	0 €	0 €	2 000 000 €	4 000 000 €	4 000 000 €	5 400 000 €	1
Total Câmara Municipal Viana do Castelo				457	1 611		15	156	159	27		1	47 304	44 216 945 €		15 156 €	231 050 €	2 770 339 €	15 469 380 €	18 621 040 €	7 110 000 €	



As principais alterações nas soluções habitacionais promovidas pela Câmara Municipal de Viana do Castelo são:

- Alteração da solução prevista para a ação A.07 (na ELH aprovada previa-se a reabilitação de 10 habitações e na atualização agora proposta prevê-se a demolição do Bairro de São José e construção de 22 habitações nesse local);
- Reforço da solução prevista para a ação A.13 (na ELH aprovada previa-se a aquisição de terreno e construção de 47 habitações – alojamento dos agregados do acampamento das Alminhas - e na atualização agora proposta prevê-se a aquisição de terreno e construção de 60 habitações – alojamento dos agregados dos acampamentos das Alminhas e de Anha); esta intervenção passará a designar por Urbanização Municipal do Carvalhal;
- Abandono da solução construção de prédios ou empreendimentos habitacionais para a ação A.14 (esta ação deixa de constar na ELH, com os seus agregados passam a serem integrados na ação A.13)
- Reforço da solução prevista para a ação A.21 (na ELH aprovada previa-se a construção de 62 habitações e na atualização agora proposta prevê-se a construção de 110 habitações);
- Abandono da solução aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos nas ações A.18 e A.19 (estas ações deixam de constar na ELH, com os seus agregados passam a serem integrados nas ações A.07 ou A.13 ou A.21)
- Abandono da solução arrendamento de habitações para subarrendamento na ação A.20 (esta ação deixa de constar na ELH, com os seus agregados passam a serem integrados nas ações A.07 ou A.13 ou A.21)
- Reprogramação dos investimentos e atualização dos custos de todas as ações de acordo com as referências de mercado e os índices de referência do Programa 1.º Direito e PRR.

QUADRO 05. PLANO DE AÇÃO - SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE VIANA DO CASTELO

Cód	Descrição da ação/ solução (atualização)	Solução habitacional (Art. 27º)	Localização (freguesia)	Famílias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas	Fogos (nº)						Unid. Resid. (*)	Área habitacional total (m2)	Atualização do investimento	Horizonte temporal	Programação do Investimento						Prioridade (1 a 2)
						T0	T1	T2	T3	T4	T5					2021	2022	2023	2024	2025	2026	
A.25	Reabilitação do Bairro dos Benfeitores da Misericórdia (Av. Atlântico)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	União de freguesias de Viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate e Meadela)	27	60			27					2 565	1 250 000 €	2024-2026	0 €	0 €	0 €	500 000 €	500 000 €	250 000 €	1
A.24	Reabilitação do Bairro Conde de Bertandos (R. General Luis do Rego)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	União de freguesias de Viana Castelo (Sta. Mª Maior, Monserrate e Meadela)	11	25				11				1 287	500 000 €	2024-2026	0 €	0 €	0 €	200 000 €	200 000 €	100 000 €	1
A.25	Reabilitação de habitações dispersas pelo concelho	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Várias freguesias	17	32	1	14	2					1 637	655 000 €	2023-2026	0 €	0 €	80 000 €	200 000 €	200 000 €	175 000 €	1
Total Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo				55	117	-	1	41	13	-	-	-	5 489	2 405 000 €		0 €	0 €	80 000 €	900 000 €	900 000 €	525 000 €	

As alterações nas soluções habitacionais promovidas Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo são:

- Ligeiro redimensionamento da solução prevista para a ação A.25 (na ELH aprovada previa-se a reabilitação de 19 habitações e na atualização agora proposta prevê-se a reabilitação de apenas 17 habitações);
- Reprogramação dos investimentos e atualização dos custos das três ações de acordo com as referências de mercado e os índices de referência do Programa 1.º Direito e PRR.

QUADRO 06. PLANO DE AÇÃO - BENEFICIÁRIOS DIRETOS

Cód	Descrição da ação/ solução (atualização)	Solução habitacional (Art. 27º)	Localização (freguesia)	Famílias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas	Fogos (nº)						Unid. Resid. (*)	Área habitacional total (m2)	Atualização do investimento	Horizonte temporal	Programação do Investimento						Prioridade (1 a 2)
						T0	T1	T2	T3	T4	T5					2021	2022	2023	2024	2025	2026	
A.26	Reabilitação de habitações próprias e permanentes dispersas pelo concelho (Beneficiários Diretos)	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Várias freguesias	100	449		5	25	35	25	10		11 535	2 500 000 €	2023-2026	0 €	0 €	375 000 €	1 000 000 €	750 000 €	375 000 €	1
A.27	Reabilitação do núcleo precário (AUGI) da Costeira	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Alvarões	20	87	1	6	6	6	1			2 263	500 000 €	2023-2026	0 €	0 €	75 000 €	200 000 €	150 000 €	75 000 €	2
A.28	Autoconstrução de habitação própria e permanente, com projeto previamente aprovado e acompanhado pelo município, para famílias proprietárias de terreno e em situação de inadequação (3), precariedade (3) e sobre-lotação (3)	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Várias freguesias	9	25		3	3	3				853	1 080 000 €	2023-2026	0 €	0 €	162 000 €	432 000 €	324 000 €	162 000 €	1
Total Beneficiários Diretos				129	561	-	9	34	44	31	11	-	14 653	4 080 000 €		0 €	0 €	612 000 €	1 632 000 €	1 224 000 €	612 000 €	

As principais alterações nas soluções habitacionais promovidas para os Beneficiários Diretos são:

- Reforço da solução prevista para a ação A.26 (na ELH aprovada previa-se a reabilitação de 40 habitações e na atualização agora proposta prevê se a reabilitação de 100 habitações);
- Redução do âmbito da solução prevista a ação A.27 (na ELH aprovada previa-se a reabilitação de 82 habitações e na atualização agora proposta prevê se a reabilitação de 20 habitações); estas habitações estão integradas na AUGI da Costeira e apenas um número reduzido necessita de intervenções de reabilitação;
- Redimensionamento da solução prevista para a ação A.28 (na ELH aprovada previa-se a autoconstrução de 20 habitações e na atualização agora proposta prevê se a autoconstrução de apenas 9 habitações); esta ação passou a integrar 3 agregados da ação A.29 (ação que deixou de constar desta atualização);
- Abandono da solução autoconstrução para a ação A.29 (esta ação deixa de constar na ELH, com parte dos seus agregados (3) a serem integrados na ação A.29);
- Reprogramação dos investimentos e atualização dos custos das três ações de acordo com as referências de mercado e os índices de referência do Programa 1.º Direito e PRR.

Finalmente, apresenta-se uma síntese global do plano de ação proposto em sede de revisão da Estratégia Local de Habitação do Município de Viana Castelo, esquematizada de acordo com cada um dos promotores das soluções e respetivas tipologias de solução (reabilitação, construção e a solução conjugada de aquisição de terrenos e construção), o número de fogos, agregados e pessoas abrangidas, a área habitacional prevista, a estimativa atualizada de custos (e a sua comparação com os custos aprovados e em vigor), a prioridade de intervenção e o horizonte temporal definido para cada uma das ações.

Deste modo, da leitura do quadro seguinte pode concluir-se que:

- o investimento previsto atualizado ascende a cerca de 50 milhões de euros, num acréscimo muito significativo se comparado com a ELH aprovada (chegando quase ao dobro do valor da ELH aprovada), acréscimo este que se justifica pelas razões apresentadas anteriormente;
- do ponto de vista dos promotores de soluções habitacionais, constata-se que é a Câmara Municipal de Viana do Castelo que assume a fatia mais significativa do investimento total, com 87% (enquanto na ELH aprovada, esta proporção era de 67%), representando um

acrécimo de cerca de 26 milhões de euros relativamente ao Acordo de Colaboração assinado entre o IHRU e este Município;

- a Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo observa igualmente um acréscimo da estimativa do investimento para o mesmo número de soluções (cerca de 30%), passando para um investimento de 2,4 milhões de euros;
- os Beneficiários Diretos assumem igualmente um papel importante na execução da ELH de Viana do Castelo, estando previsto uma execução de 8% do investimento total previsto. Importa referir que o investimento previsto com as intervenções dos Beneficiários Diretos diminuiu cerca de 40% face à ELH em vigor, em função da redução do número de famílias identificadas e do ajuste do valor de referência.
- esta atualização da ELH abrange um universo de 641 agregados (2.288 pessoas), pressupondo-se que a sua execução esteja concluída até 2026. Do ponto de vista da programação do investimento, prevê-se que a execução em 2023 seja de cerca de 7%, assumindo preponderância nos anos de 2024 (36%) e 2025 (41%), remetendo-se para o último ano de execução os restantes 16% do investimento.

QUADRO 07. SÍNTESE DAS AÇÕES PREVISTAS NA ATUALIZAÇÃO DA ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DE VIANA DO CASTELO

Promotor da solução	Solução habitacional	Descrição da ação/ solução (atualização)	Famílias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas (atualização)	Área habitacional total (m2)	Investimento aprovado (Acordo)	Investimento previsto (atualizado)	Horizonte temporal	Prioridade (1 a 2)	
Câmara Municipal de Viana do Castelo	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Reabilitação do Bairro da Felgueira	32	115	3 392	480 000 €	1 600 000 €	2023-2024	1	
		Reabilitação do Bairro dos Pescadores	5	19	530	180 000 €	400 000 €	2025	2	
		Reabilitação da Urbanização do Lugar do Souto	12	43	1 272	180 000 €	660 000 €	2024	2	
		Reabilitação do Bairro de Sendim de Baixo	12	43	1 272	180 000 €	660 000 €	2023-2024	2	
		Reabilitação da Urbanização do Lugar da Areia	42	156	4 485	389 879 €	416 545 €	2021-2023	1	
		Reabilitação da Urbanização Municipal da Costeira	24	86	2 544	360 000 €	1 250 000 €	2023-2024	1	
		Reabilitação da Urbanização do Lugar do Melhão	48	173	5 088	720 000 €	2 640 000 €	2023-2025	2	
		Reabilitação da Urbanização do Lugar do Meio	32	115	3 392	480 000 €	1 760 000 €	2023-2025	2	
		Reabilitação dos fogos municipais integrados no Bairro Social de Darque (IHRU)	8	29	812	160 000 €	385 000 €	2025	2	
		Reabilitação de fogos municipais dispersos pelo concelho	5	17	519	100 000 €	275 000 €	2025	2	
	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Demolição e construção do Bairro de São José	22	74	2 266	750 000 €	4 550 000 €	2024-2026	1	
		Construção do Centro de Alojamento de Emergência Social de Viana do Castelo	20	20	850	499 752 €	1 460 000 €	2024-2026	1	
		Construção de habitações municipais (Acampamento de Lanheses)	5	25	640	262 400 €	262 400 €	2024-2025	2	
		Construção de habitações municipais (Núcleo precário de Darque)	10	49	1 236	506 760 €	1 500 000 €	2024-2025	2	
		Construção de habitações municipais (Núcleo precário da Areosa)	10	49	1 258	515 780 €	1 500 000 €	2024-2025	2	
		Construção de habitações para atribuição a famílias sem casa com pedidos de habitação social ativos	110	371	11 330	4 148 530 €	15 400 000 €	2023-2026	1	
	Aquisição de terrenos e construção de um empreendimento habitacional em regime de HCC	Aquisição do terreno e construção de habitações da futura Urbanização Municipal do Carvalhal	60	226	6 426	2 344 790 €	9 498 000 €	2024-2026	2	
	<i>Soluções a retirar da ELH aprovada</i>	Aquisição de frações ou de prédios degradados e subsequente reabilitação dos mesmos	-	-	-	2 335 962 €	0 €	-	0	
		Aquisição de frações ou prédios para destinar a habitação	-	-	-	2 863 904 €	0 €	-	0	
		Arrendamento de habitações para subarrendamento	-	-	-	137 290 €	0 €	-	0	
		Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	-	-	-	454 280 €	0 €	-	0	
	Subtotal Câmara Municipal de Viana do Castelo			457	1 611	47 312	18 049 326 €	44 216 945 €	26 167 619 €	

Promotor da solução	Solução habitacional	Descrição da ação/ solução (atualização)	Famílias abrangidas (atualização)	Pessoas abrangidas (atualização)	Área habitacional total (m2)	Investimento aprovado (Acordo)	Investimento previsto (atualizado)	Horizonte temporal	Prioridade (1 a 2)
Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Reabilitação do Bairro dos Benfeitores da Misericórdia (Av. Atlântico)	27	60	2 565	864 000 €	1 250 000 €	2024-2026	1
		Reabilitação do Bairro Conde de Bertiandos (R. General Luis do Rego)	11	25	1 287	352 000 €	500 000 €	2024-2026	1
		Reabilitação de habitações dispersas pelo concelho	17	32	1 637	615 000 €	655 000 €	2023-2026	1
	Subtotal Santa Casa da Misericórdia de Viana do Castelo			55	117	5 489	1 831 000 €	2 405 000 €	574 000 €
Beneficiários Diretos	Reabilitação de frações ou de prédios habitacionais	Reabilitação de habitações próprias e permanentes dispersas pelo concelho (Beneficiários Diretos)	100	449	11 535	1 580 250 €	2 500 000 €	2023-2026	1
		Reabilitação do núcleo precário (AUGI) da Costeira	20	87	2 263	3 211 600 €	500 000 €	2023-2026	2
	Construção de prédios ou empreendimentos habitacionais	Autoconstrução de habitação própria e permanente, com projeto previamente aprovado e acompanhado pelo município, para famílias proprietárias de terreno e em situação carência habitacional	9	25	855	2 254 180 €	1 080 000 €	2023-2026	1
	Subtotal Beneficiários Diretos			129	561	14 653	7 046 030 €	4 080 000 €	-2 966 030 €
TOTAL			641	2 288	67 454	26 926 356 €	50 701 945 €	23 775 589 €	

(a.) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal face ao teor da transcrita proposta deliberou aprovar a revisão da “Estratégia Local de Habitação - 1º Direito” e remeter a mesma para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fábíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo. Por último, foram apresentadas as seguintes declarações de voto - “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Atentas as razões aduzidas para a revisão em apreço, com que se concorda, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.”. “DECLARAÇÃO DE VOTO DO PSD - Na sequência da reunião de quinze de Maio de 2023 da Câmara Municipal de Viana do Castelo e relativamente ao Ponto Nº 16 da Ordem de Trabalhos - Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo - 1.ª Revisão, no que se refere à votação dos Vereadores do PSD e considerando que: ⇒ Que se trata de uma primeira revisão à estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo, assumindo assim um processo dinâmico e evolutivo em função das alterações socioeconómicas e de mercado. ⇒ Que esta revisão vai de encontro ao que é preconizado pelo PSD nesta matéria, nomeadamente quanto à dispersão das habitações sociais pelo Concelho indo de encontro às necessidades da população, aproveitando a capacidade instalada das valências e infraestruturas públicas já existentes, escolas, centros de saúde, creches e até zonas industriais. ⇒ Esta revisão por um lado retifica a estratégia em situações onde não era necessária a intervenção física das habitações, facilitando e propiciando o licenciamento das já existentes, por outro lado segue um caminho da dispersão em detrimento da construção de grandes aglomerados habitacionais, propícios à marginalização e criação de “guetos”. ⇒ Apesar de não terem sido apresentadas as localizações das futuras habitações, existe uma aproximação lógica à criação de

habitações sociais nas freguesias, cerca de 100, de forma a satisfazer as necessidades das famílias sinalizadas, sem as desenquadrar do ambiente social e familiar já construído. Com base nesta nova dinâmica de constante reajuste à Estratégia Local de Habitação de Viana do Castelo, nesse pressuposto fica assim justificado o voto favorável dos Vereadores do PSD. (a) Eduardo Teixeira; (a) Paulo Vale. **(17) CARITAS DIOCESANA DE VIANA DO CASTELO – APOIO DESPESAS EXCECIONAIS COM POPULAÇÃO UCRANIANA 2022:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – CARITAS DIOCESANA DE VIANA DO CASTELO – APOIO DESPESAS EXCECIONAIS COM POPULAÇÃO UCRANIANA 2022** - O Município de Viana do Castelo, aquando a invasão do território da Ucrânia por parte das forças militares russas em 2022, assumiu veemente a condenação destes atos, tendo, desde logo, apoiado a população ucraniana. O Município de Viana do Castelo tem apoiado as várias famílias que chegaram e se instalaram no nosso território. Operacionalizou várias campanhas de angariação de bens, organizando toda a logística acessória e salvaguardando o transporte desta importante ajuda humanitária para os seus destinatários. Vários agentes sociais assumiram um papel preponderante no apoio, retaguarda e acompanhamento permanente destas famílias, como o exemplo da Cáritas Diocesana de Viana do Castelo que tem, desde 2022, assumido várias despesas de rendas habitacionais, entrega de bens alimentares e vestuário. No entanto, outras despesas foram arcadas igualmente pela Cáritas Diocesana de Viana do Castelo, como o apoio em eletricidade, água, transportes, entre outros. Pelo exposto, a Cáritas Diocesana de Viana do Castelo solicitou um apoio financeiro ao Município de Viana do Castelo para a colaboração nas referidas despesas, motivo pelo qual se propõe a atribuição de um apoio no valor de 4.500,00€ (compromisso financeiro n.º 2023/2661). (a.) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo

Novo e Cláudia Marinho. **(18) ASSOCIAÇÃO CATÓLICA INTERNACIONAL AO SERVIÇO DA JUVENTUDE FEMININA - APOIO DESPESAS EXCECIONAIS COM POPULAÇÃO UCRANIANA 2022:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – ASSOCIAÇÃO CATÓLICA INTERNACIONAL AO SERVIÇO DA JUVENTUDE FEMININA - APOIO DESPESAS EXCECIONAIS COM POPULAÇÃO UCRANIANA 2022 - O** Município de Viana do Castelo, aquando a invasão do território da Ucrânia por parte das forças militares russas em 2022, assumiu veemente a condenação destes atos, tendo, desde logo, apoiado a população ucraniana. O Município de Viana do Castelo tem apoiado as várias famílias que chegaram e se instalaram no nosso território. Operacionalizou várias campanhas de angariação de bens, organizando toda a logística acessória e salvaguardando o transporte desta importante ajuda humanitária para os seus destinatários. Vários agentes sociais assumiram um papel preponderante no apoio, retaguarda e acompanhamento permanente destas famílias, como o exemplo da Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina que, desde março de 2022, acolheu mulheres ucranianas em condição de refugiadas, o que resultou num aumento substantivo dos custos operacionais da associação. Pelo exposto, a Associação Católica Internacional ao Serviço da Juventude Feminina solicitou um apoio financeiro ao Município de Viana do Castelo para a colaboração nas referidas despesas, motivo pelo qual se propõe a atribuição de um apoio no valor de 3.000,00€ (compromisso financeiro n.º 2023/2662). (a.) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **AUSÊNCIA DE VEREADORES** - Quando os trabalhos iam neste ponto ausentaram-se os Vereadores Paulo Vale e Cláudia Marinho. **(19) APOIO ÀS XXIX JORNADAS DO GABINETE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente

se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO ÀS XXIX JORNADAS DO GABINETE DE ATENDIMENTO À FAMÍLIA - O Gabinete Social de Atendimento à Família (GAF), como Instituição Particular de Solidariedade Social sediada em Viana do Castelo, desenvolve, desde 1994, várias respostas sociais para minorizar problemáticas, junto da população vianense. Na sua intervenção, o GAF tem apostado na mobilização e rentabilização dos agentes e recursos locais por considerar fundamental o trabalho em parceria nos vários momentos de avaliação e de intervenção, mantendo uma série de parcerias formais e informais com as quais desenvolve um trabalho integrado. Este ano, no âmbito da realização das XXIX Jornadas do GAF, -Doença Mental: Não sejas quadrado, (Des)constrói...é normal!, evento com carácter científico e com visibilidade ao nível distrital, com oradores nacionais e internacionais, abordar-se-á as questões relacionadas com a doença mental. Pela importância e necessidade emergente que existe na sociedade em alertar os indivíduos para a problemática da saúde mental, por forma a contribuir com o GAF – instituição de cariz social, propõe-se um apoio financeiro à instituição para a realização das jornadas, no valor de 2.000,00€ (Compromisso financeiro nº 2023/2659). Este apoio permitirá a participação inclusiva e transversal, independentemente da condição económica de quem queira inscrever-se. (a.) Carlota Borges.”.** A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira e Ilda Araújo Novo.

REGRESSO DE VEREADORES – Quando os trabalhos iam neste ponto regressaram os Vereadores Paulo Vale e Cláudia Marinho. **(20) CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA MARIA MAIOR – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021:-** Pela Vereadora Carlota Borges foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – RETIFICAÇÃO DA DELIBERAÇÃO DE 16 DE SETEMBRO DE 2021 - CENTRO SOCIAL E PAROQUIAL DE SANTA MARIA MAIOR -** A Câmara Municipal de Viana do Castelo, na reunião de câmara de 16 de setembro de 2021, aprovou a celebração de um protocolo de cooperação e apoio financeiro

com o Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior, destinado à realização de diversas obras de melhoria das condições exteriores do recreio do Jardim Infantil e CATL. O Centro Social e Paroquial de Santa Maria Maior solicitou à Câmara Municipal a alteração do destino das obras referidas, salientando a necessidade e a urgência em realizar obras dentro das suas instalações, para efeitos de licença de utilização, nomeadamente para a instalação de material contra incêndios. Solicita a instituição, desta forma, que o objeto da deliberação seja alterado conforme a seguinte tabela:

Data deliberação	Obra	Valor	N.º Compromisso Financeiro	Nova Obra	Valor	Novo n.º Compromisso Financeiro
16/09/2021	Requalificação da parte exterior das suas instalações	35.000,00€	2021/4231	Obras de instalação de material contra incêndios	35.000,00€	2023/2658

Propõe-se a retificação da deliberação precedente, que se anule o n.º de compromisso anterior: 2021/4231, e seja aprovado o compromisso financeiro n.º 2023/2658, para a celebração do protocolo com destino às obras de instalação de material contra incêndios. (a) Carlota Borges.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(21) REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ESTÁDIO MANUELA MACHADO – APROVAÇÃO:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO ESTÁDIO MANUELA MACHADO – RELATÓRIO FINAL** – Em cumprimento do disposto no artigo 101º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente Regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República – 2ª Série – nº 179, de 15 de setembro de 2022, divulgação na página eletrónica do Município, e disponibilizado para consulta no Serviço de

Atendimento ao Município desta Câmara Municipal. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas, parcialmente aceites e refletidas no Regulamento. Assim, propõe-se a aprovação do Regulamento constante no Relatório Final em anexo e consequente submissão à Assembleia Municipal.

Regulamento de Utilização e Funcionamento do Estádio Manuela Machado

Preâmbulo

As infraestruturas desportivas devem ser utilizadas, coordenadas e rentabilizadas segundo o princípio de que as mesmas se destinam a toda a comunidade. São objetivos da Câmara Municipal:

- Dotar o concelho de equipamentos e espaços de qualidade para apoio à prática desportiva;
- Criar mais e melhores condições para a prática desportiva, de acordo com as aspirações, motivações e necessidades dos munícipes;
- Estimular e incentivar o associativismo desportivo, proporcionando aos clubes, às coletividades e a outras entidades que se dedicam à promoção do desporto, condições e meios para melhorar a qualidade dos serviços que prestam na comunidade.

O presente Regulamento visa estabelecer as normas de funcionamento e utilização do Estádio Municipal Manuela Machado, no sentido de proporcionar à comunidade escolar, clubes e coletividades do concelho de Viana do Castelo a prática saudável de atividades físicas e desportivas, proporcionando o acesso fácil dos cidadãos à prática desportiva que constitui fator de desenvolvimento desportivo no concelho. É por isso importante regulamentar as condições de cedência e de utilização.

Com vista ao cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo, o projeto do presente regulamento, após aprovação pela Câmara Municipal, foi submetido a apreciação e consulta pública pelo período de trinta dias úteis, com publicação no Diário da República — 2.ª Série — N.º 179, 15 de setembro de 2022, Pág.307, e divulgado na página do Município, em www.cm-viana-castelo.pt. As sugestões apresentadas foram devidamente ponderadas e parcialmente refletidas no conteúdo do regulamento.

CAPÍTULO I ÂMBITO E OBJETO DO REGULAMENTO

Artigo 1º
Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão, cedência, utilização e funcionamento das instalações do Estádio Municipal Manuela Machado.
2. O Estádio Municipal é uma infraestrutura desportiva municipal vocacionada para a formação, competição, recreação e para a realização de espetáculos desportivos.
3. São consideradas partes integrantes do Estádio Municipal, todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:
 - a) Campo de relva natural;
 - b) Pista de atletismo de 400m, com zonas de lançamentos e saltos;
 - c) Ginásio;
 - d) Bancadas, balneários, instalações sanitárias e equipamentos de apoio.

Artigo 2º
Tipos de Atividades

Nas instalações do Estádio Municipal podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:

- a) Atividades de iniciação, aperfeiçoamento, nas modalidades desportivas que reúnam condições para o efeito;
- b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
- c) Competições desportivas do desporto federado ou outras integradas em qualquer setor do sistema desportivo;
- d) Aulas curriculares de educação física e atividades integradas no âmbito do desporto escolar ou de complemento curricular;
- e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de carácter desportivo.

CAPÍTULO II
GESTÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º
Gestão e Coordenação

1. O funcionamento, gestão e manutenção do Estádio Municipal são da responsabilidade do Município de Viana do Castelo.
2. Os horários de funcionamento, abertura e encerramento do Estádio Municipal para cada época desportiva são definidos anualmente pelo Município de Viana do Castelo e afixados na instalação em local visível no início da época e publicitados na página eletrónica do Município.

3. A utilização das instalações realiza-se por períodos com a duração de uma hora, podendo ser prolongados por períodos consecutivos de 30 minutos, desde que não se verifique a utilização por parte de outras entidades nos períodos seguintes.
4. O Município de Viana do Castelo reserva-se o direito de alterar ou suspender o horário normal de funcionamento sempre que não existam condições para o seu normal funcionamento, ou que seja necessário realizar atividades consideradas relevantes ou trabalhos inadiáveis de manutenção ou beneficiação das mesmas. Tal será comunicado aos utilizadores regulares com a devida antecedência.

CAPÍTULO III UTILIZAÇÃO

Artigo 4º Cedência de Instalações

1. A cedência das instalações pode assumir um dos seguintes tipos:
 - a) Utilização regular - compreende o desenvolvimento e a realização de atividades durante o período de uma época desportiva ou de um ano letivo;
 - b) Utilização pontual - compreende o desenvolvimento e a realização de atividades de forma pontual.
2. Em qualquer tipo de cedência a utilização das instalações processa-se em grupo, com a presença do Professor/Treinador/Monitor ou outro responsável.
3. A utilização a título individual, no caso de atletas de idade igual ou superior de 18 anos, carece de prévia informação ao Município.

Artigo 5º Cedências Regulares

1. Os interessados nas cedências regulares deverão formular os respetivos pedidos de cativação na Câmara Municipal, no prazo estipulado, de 20 a 30 de junho, indicando claramente:
 - A) Espaço, hora e dias da semana pretendidos;
 - B) Modalidades/Disciplinas que desejam praticar;
 - C) Número aproximado de praticantes e seus escalões etários;
 - D) Nome e morada do responsável do grupo.
 - E) Fim a que se destinam:
 - 1.E.1. Aprendizagem;
 - 1.E.2. Orientação desportiva/competição;
 - 1.E.3. Manutenção/recreação.
2. Os pedidos de utilização regular formulados para além dos prazos serão considerados para efeitos de ordenação da lista de espera.

Artigo 6º
Cancelamento de Cedência

1. A entidade utente regular poderá abdicar da utilização do espaço que lhe havia sido atribuído, bastando, para tal, comunicá-lo, por escrito, à Câmara Municipal com quinze dias de antecedência.
2. Qualquer cedência poderá ser suspensa caso a Câmara Municipal necessite das instalações para atividades que, pelo seu âmbito, mereçam da Autarquia prioridade na efetivação, competindo-lhe, porém, comunicar tal facto aos utentes abrangidos com 48 horas de antecedência.

CAPÍTULO IV
PRIORIDADES

Artigo 7º
Cativações Regulares

1. No horário compreendido entre as 09h00 e as 17h30:
 - a) Escolas do 1º Ciclo do Ensino Básico
 - b) Associações ou grupos com animação e orientação desportiva organizada com escalões etários até aos 16 anos;
 - c) Associações ou grupos com equipas inseridas em provas do quadro competitivo;
 - d) Grupos com atividade de recreação.
2. No horário compreendido entre as 17h30 e as 21h00:
 - a) Associações, clubes ou grupos com equipas participantes em provas do quadro competitivo;
 - b) Grupos com atividades desportivas sistemáticas com escalão etário superior aos 16 anos (sem fins lucrativos);
 - c) Outros utentes.
3. Para além das prioridades atrás estabelecidas, serão sempre consideradas, para efeitos de ordenação dos candidatos à utilização regular, aqueles utentes que, na época anterior, mantiveram uma prática desportiva mais regular e um maior índice de assiduidade.

Artigo 8º
Cativações Pontuais

1. Integram pedidos de cativação pontual as seguintes provas:
 - a) Provas e torneios integrados nos quadros competitivos oficiais Federações/Associações.
 - b) Provas e torneios do âmbito municipal ou distrital.
 - c) Outras realizações desportivas.
2. Os pedidos de cativação têm de ser feitos com 15 dias de antecedência.

CAPÍTULO V
CAMPO DE RELVA NATURAL E PISTA DE ATLETISMO

Artigo 9º

Utilizadores do Campo Relvado

1. Os utilizadores devem apresentar-se devidamente equipados, designadamente com calçado desportivo apropriado.
2. A título excecional, os treinadores, médicos, massagistas e dirigentes poderão ter acesso ao campo relvado sem estarem equipados, desde que no exercício de funções.

Artigo 10º

Regras de Utilização do Campo Relvado

1. No relvado só é permitido utilizar sapatilhas ou botas com pitons de borracha ou alumínio.
2. O período de utilização do campo relvado será definido pelo município em função das condições de utilização não excedendo, em caso algum, as 8 horas semanais, incluindo-se neste cômputo as horas de treino e as horas de jogo.
3. Quando da utilização do campo relvado, os utilizadores não deverão, em circunstância alguma, pisar a pista de atletismo fora do local de ligação, devidamente protegido, dos balneários ao campo de futebol.

Artigo 11º

Descrição da Pista de Atletismo

A Pista de Atletismo Municipal de Viana do Castelo é constituída por:

- a) Uma pista de atletismo com 8 corredores individuais, respeitando as normas da Federação Portuguesa de Atletismo (FPA) e da International Association of Athletics Federation (IAAF);
- b) Dois corredores de saltos com 2 caixas (para salto em comprimento e triplo salto);
- c) Um setor de lançamentos (disco e martelo);
- d) Um setor de lançamento de peso;
- e) Um setor de salto com vara;
- f) Um setor de salto em altura;
- g) Um setor de lançamento do dardo;
- h) Vala para corridas de obstáculos.

Artigo 12º

Material de Uso Coletivo ou Comum

1. O material desportivo de uso coletivo, propriedade do Município de Viana do Castelo, destina-se a ser utilizado pelos utilizadores, dela não podendo ser retirado sem autorização superior.
2. O material desportivo pertencente às escolas, clubes ou outras entidades, poderá ser depositado, à responsabilidade daquelas entidades, nas Instalações pertencentes ao Município de Viana do Castelo, desde que exista capacidade para tal e mediante elaboração do respetivo inventário.

Artigo 13º
Requisição/Utilização de Material

O material desportivo que integra a pista, com exceção de material específico à realização de competições, destina-se a apoiar as atividades dos clubes e atletas e a sua utilização obedece aos seguintes requisitos:

1. Deve ser requisitado ao funcionário de serviço, mediante o preenchimento de uma ficha de requisição de material desportivo:
 - a) No dia anterior à utilização, tratando-se de atividades regulares;
 - b) No dia da marcação da instalação, quando se trata de atividades pontuais;
 - c) Excecionalmente, no início ou durante a atividade, embora daí possam resultar demoras para os utentes.
2. O seu uso deverá respeitar o fim técnico a que se destina.
3. O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem são da responsabilidade dos utentes, sob a supervisão do funcionário.
4. A montagem e desmontagem do material tem que ser efetuada no período atribuído ao utente, de modo a não perturbar a atividade dos utilizadores que o antecedem e dos que venham imediatamente a seguir.
5. No final da utilização o material deverá ser devolvido ao funcionário de serviço, que o deverá conferir na presença do responsável.
6. O funcionário, caso verifique que existe material em falta ou que o mesmo se encontra danificado, deve elaborar um relatório que deverá ser assinado pelo mesmo e pelo responsável da entidade utilizadora.
7. A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos, será sempre da responsabilidade da entidade utilizadora.

Artigo 14º
Regras de Utilização da Pista de Atletismo

Os utentes da pista de Atletismo deverão cumprir as seguintes regras:

1. Os atletas devem obrigatoriamente apresentar a sua identificação aos funcionários de serviço à entrada das instalações.
2. Para a utilização da pista é obrigatório o uso de calçado adequado:
 - a) Sapatilhas de atletismo com bicos até 6mm;
 - b) Sapatilhas desportivas convencionais de sola lisa.
3. Não é permitida a utilização de chuteiras de futebol ou calçado do dia-a-dia.
4. Antes de aceder à pista deverá certificar-se que o calçado se encontra limpo, a fim de não introduzir qualquer elemento prejudicial ao pavimento sintético.

5. Evitar deixar mochilas, roupa ou calçado em cima da pista, relva ou vedação. Transportar para o recinto apenas o equipamento indispensável.
6. A pista 1 só excepcionalmente poderá ser utilizada, fora das competições, sendo para o efeito necessária solicitação expressa por escrito e apenas depois de devidamente autorizada pelo responsável pela instalação.
7. O treino de velocidade deve ser efetuado na reta oposta à meta.
8. Os corredores 2 e 3 devem ser utilizados apenas para corridas superiores a 200m.
9. O corredor 6 deve ser utilizado apenas para aquecimento ou atividades lúdicas/lazer.
10. Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento as zonas de lançamento de dardo, corredor de salto com vara, corredor de salto em comprimento, zona de salto em altura e junto à vala de água.
11. O treino com barreiras deverá ser efetuado na pista 4 e 5, na reta da meta.
12. Os treinos de lançamento do peso serão efetuados no setor existente na parte exterior da pista, no topo Sul.
13. Os restantes lançamentos apenas poderão ser realizados nas zonas a eles destinadas, depois de solicitação prévia ao responsável pela instalação para planeamento da mesma. Depois de finalizada a atividade deverão os atletas procurar deixar a relva nas melhores condições possíveis, tapando os buracos existentes.
14. Não é permitido, sob nenhuma circunstância, atravessar a zona de lançamentos durante a realização dos treinos.
15. Os treinos de salto em comprimento e triplo-salto tem obrigatoriamente ser realizado no corredor específico para treino, com exceção dos treinos que seja utilizada a tábua de chamada.
16. No final de cada salto, o atleta deve limpar as sapatilhas nos tapetes antes de regressar a pista.
17. Todo o equipamento utilizado deverá ser retirado da pista e devidamente arrumado no local próprio após a sua utilização.

Artigo 15º

Regras de Utilização do Ginásio

1. O Ginásio tem capacidade para utilização simultânea para cerca de 15 utentes, podendo ser compatível a utilização em simultâneo por parte de atletas de um ou mais clubes.
2. É expressamente proibido no que respeita às instalações e utilização do Ginásio:
 - a) A prática desportiva por pessoas que não se apresentem equipadas com roupa e calçado adequado, bem como toalha em perfeitas condições de higiene de uso pessoal, para evitar o contacto da pele transpirada com os estofos dos equipamentos;
 - b) Danificar o equipamento desportivo e as instalações, bem como sujar as instalações;
 - c) Pessoas não federadas;

d) A utilização de câmaras de filmar, gravar ou fotografar no ginásio, sem prévia autorização.

3. Os utilizadores do Ginásio serão responsáveis pelos danos causados aos equipamentos desportivos e às instalações, podendo vir a ser acionados os meios legais competentes para garantir a reposição dos mesmos.

Artigo 16º **Publicidade**

A Câmara Municipal poderá definir e destinar áreas à afixação de publicidade, sendo a sua exploração objeto de decisão da entidade gestora das instalações.

CAPÍTULO VI **TAXAS**

Artigo 17º **Tabela de Taxas**

A tabela de taxas a que este artigo se refere é a constante no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais.

Artigo 18º **Pagamento**

O pagamento das taxas a que se refere o artigo 17º será feito no prazo de 30 dias a contar da notificação para pagamento segundo o Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas Municipais, no nº 1do artigo 23.

Artigo 19º **Consequências do não Pagamento**

1. O não pagamento das taxas implica a cessação imediata da cedência, salvo a apresentação de justificação aceite pela entidade responsável pelas instalações.
2. O não pagamento das taxas implica ainda consequências descritas na secção III do capítulo IV do Regulamento de Liquidação e Cobranças de Taxas Municipais.

CAPÍTULO VII **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 20º **Alteração do Regulamento**

O presente Regulamento poderá ser alterado, caso a entidade responsável assim o entenda, tendo em consideração a orientação desportiva do Município e a melhoria das condições de utilização.

Artigo 21º **Normas**

Consideram-se aplicáveis todas as normas em vigor relativas à segurança e utilização de equipamentos desportivos, não constantes deste regulamento, nomeadamente as decorrentes da aplicação da Lei n.º 39/2009, de 30 de julho, devidamente atualizada, e respetivas contraordenações.

Artigo 22º
Entrada em vigor

O presente Regulamento entrará em vigor na data tornada pública mediante publicação em Diário da República.

Artigo 23º
Proibição de Fumar

Nos termos do disposto na Lei nº37/2007 de 14 de agosto, devidamente atualizada, é proibido fumar dentro das instalações.

Artigo 24º
Omissões

Qualquer caso omissivo neste Regulamento será resolvido pelo Chefe da Divisão do Desporto, saúde e Promoção de Estilos Saudáveis quando na esfera da sua competência, caso contrário será posto à consideração do Vereador do Pelouro competente para decisão conforme.

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(22) APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES**

DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO À REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PONTUAIS/ESPECIAIS – MEDIDA 4** - No âmbito do projeto *Viana do Castelo – Cidade Europeia do Desporto 2023*, há um conjunto de entidades e associações promotoras que manifestaram interesse em colaborar com o Município, trazendo para a cidade iniciativas major no âmbito do Desporto, para além de eventos regulares que já fazem parte da agenda desportiva do Município. De acordo com o previsto no artigo 18º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, as Associações e Clubes têm a possibilidade de se candidatar ao Apoio à Formação e à Realização de Atividades Desportivas

Pontuais/Especiais – Medida 4. Reconhecendo a importância destas iniciativas no âmbito do desenvolvimento desportivo em geral e das modalidades, em específico, e dada a projeção da cidade de Viana do Castelo nestes eventos, proponho a atribuição dos apoios abaixo indicados:

Clube/Associação	EVENTO	APOIO	N.º de Compromisso
Associação Desportiva BTT Os Reumáticos	Trilho dos Andores Floridos	5.000 €	2663/2023

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(23) PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO**

ASSOCIAÇÃO PATINAGEM DO MINHO:- A Câmara Municipal deliberou retirar o presente ponto da ordem de trabalhos. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(24)**

APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS - MEDIDA 3:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – APOIO À AQUISIÇÃO DE CARRINHAS – MEDIDA 3** - A prática da atividade desportiva regular implica o acesso a meios de transporte que assegurem a mobilidade dos praticantes e a deslocação para participação em provas de competição. Dado que existe uma necessidade cada vez maior de proporcionar estas deslocações por parte dos clubes aos seus atletas, e tendo em conta o reconhecimento por parte do Município da importância da disponibilização de transporte para a prática desportiva sistemática e continuada, proponho que seja atribuído o apoio abaixo elencado, ao Vila Franca Futebol Clube.

Associação/Clube Desportivo	Viatura	Apoio	N.º de Compromisso
Vila Franca Futebol Clube	Carrinha usada de 9 lugares	7.055,00 €	2666/2023

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(25) PROTOCOLO ULSAM – PROJETO**

PREPARAÇÃO AQUÁTICA PARA O NASCIMENTO:- Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO ULSAM – PROJETO PREPARAÇÃO AQUÁTICA PARA O NASCIMENTO** - Considerando as atribuições dos Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro e o Decreto-Lei n.º 23/2019, de 30 de janeiro, que concretiza o quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, propõe-se mais uma parceria na área da saúde. Nos cuidados de saúde primários, as aulas de preparação para o parto são promovidas pelas Unidades de Cuidados na Comunidade. A Unidade de Cuidados na Comunidade de Barroelas (UCC Barroelas) e a Unidade de Cuidados na Comunidade de Viana do Castelo (UCC Viana do Castelo) pretendem possibilitar às grávidas/casais que frequentam as aulas de preparação para o parto o usufruto de Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento. Estas têm como objetivo aumentar a autonomia e agilidade dos movimentos, aliviar a carga nas articulações, tonificar os músculos, diminuir as dores lombares e o risco de lesões durante o exercício, diminuir edemas, aumentar a capacidade respiratória, promover a autoconfiança e a relação da tríade mãe/pai/bebé, aumentar a libertação de endorfinas e promover o relaxamento. Face ao exposto, propõe-se a celebração de um Protocolo de Cooperação com a ULSAM, E.P.E. para a Implementação do Projeto “Preparação Aquática para o Nascimento”, nas piscinas municipais, em anexo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO PARA A IMPLEMENTAÇÃO DO PROJETO “PREPARAÇÃO AQUÁTICA PARA O NASCIMENTO”

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, adiante designada por Município, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Unidade Local Saúde Alto Minho, E.P.E., Pessoa Coletiva n.º 508786193, com Sede na Estrada de Santa Luzia, 401-858 Viana do Castelo, adiante designada por ULSAM, E.P.E., representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Franklim Ribeiro Ramos, nomeado pela Resolução n.º 77/2017, de 04 de maio de 2017.

Considerando que:

- I. A ULSAM, E.P.E. tem como atividade principal, a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida.
- II. Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se, cada vez mais, como algo basilar e de suma importância para os municípios, garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade.
- III. As Partes reconhecem, por isso, que é necessária a criação de sinergias que permitam debelar os constrangimentos existentes de forma a garantir um aumento da prestação e cuidados à população.
- IV. Nos cuidados de saúde primários as aulas de preparação para o parto são promovidas pelas Unidades de Cuidados na Comunidade. A Unidade de Cuidados na Comunidade de Barroselas (UCC Barroselas) e a Unidade de Cuidados na Comunidade de Viana do Castelo (UCC Viana do Castelo) pretendem possibilitar às grávidas/casais que frequentam as aulas de preparação para o parto o usufruto de Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento. Estas têm como objetivo aumentar a autonomia e agilidade dos movimentos, aliviar a carga nas articulações, tonificar os músculos, diminuir as dores lombares e o risco de lesões durante o exercício, diminuir edemas, aumentar a capacidade respiratória, promover a autoconfiança e a relação da tríade mãe/pai/bebé, aumentar a libertação de endorfinas e promover o relaxamento.

Assim, e no uso das competências e atribuições do Município previstas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro na al e) do art. 2º e no art. 16º, do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, celebra-se o Protocolo de Colaboração entre o Município e a ULSAM, E.P.E., para a implementação de Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento nas piscinas municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto)

O presente Protocolo tem por objeto estabelecer uma plataforma de colaboração entre os Outorgantes para a implementação de Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento nas piscinas municipais, a dinamizar pelas UCC Barrocelas e UCC Viana do Castelo.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Município)

No âmbito do presente Protocolo, o Município obriga-se a:

- a) Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com a ULSAM, E.P.E., no âmbito deste Protocolo;
- b) Acompanhar e monitorizar a execução do presente Protocolo;
- c) Disponibilizar as instalações e material para a realização das aulas;
- d) Contratualizar o seguro de atividade para os participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações da ULSAM, E.P.E.)

No âmbito do presente Protocolo, a ULSAM, E.P.E., através da UCC Barrocelas e da UCC Viana do Castelo, obriga-se a:

- a) Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com o Município, no âmbito deste Protocolo;
- b) Planear e dinamizar as aulas nas Piscinas Municipais;
- c) Garantir a presença de um Profissional de Saúde com Especialidade em Saúde Materna e Obstetrícia indispensável à execução do presente Protocolo;
- d) Recrutar utentes para a participação nas Aulas de Preparação Aquática para o Nascimento;
- e) Assumir a responsabilidade por todos os atos praticados pelos seus Profissionais, ao abrigo da execução do presente Protocolo, bem como pelos prejuízos que lhes sejam imputáveis;

- f) Garantir o cumprimento das condições de acesso às piscinas municipais no âmbito do presente Protocolo, bem como do regulamento do funcionamento destes equipamentos desportivos;
- g) Remeter ao Município os relatórios mensais da execução do presente Protocolo;
- h) Partilhar informação com o Município nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

**CLÁUSULA QUARTA
(Prazo)**

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 12 meses, iniciando a produção de efeitos após a sua assinatura.

**CLÁUSULA QUINTA
(Gestão do Protocolo)**

A gestão do presente Protocolo será assegurada pela Unidade Orgânica de Promoção da Saúde, à qual incumbe acompanhar e fiscalizar o seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA
(Proteção e tratamento de dados pessoais)**

As Partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(Revisão)**

1 - Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo das Partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.

2 – As Partes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.

**CLÁUSULA OITAVA
(Incumprimento e rescisão do Protocolo)**

A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelos Outorgantes, constitui justa causa de resolução do Protocolo.

O presente Protocolo, composto por 3 folhas, é feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas Partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(26) PROTOCOLO ULSAM – RECURSOS HUMANOS EXTENSÕES DE SAÚDE – RENOVAÇÃO:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO ULSAM – RECURSOS HUMANOS NAS EXTENSÕES DE SAÚDE** - Considerando as atribuições dos Municípios na promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 22 e nº 2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro; ao abrigo do disposto no art.º 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos, o Município e a ULSAM. E.P.E. celebraram, em 22 outubro 2020, um Protocolo para reforço de recursos humanos para as Extensões de Saúde, que permitiu a retoma gradual da atividade assistencial destes serviços, sem prejuízo da pronta resposta à Abordagem do Doente COVID. Uma vez que existe um reconhecido interesse municipal na continuidade do funcionamento das diversas Extensões de Saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de saúde de proximidade e pelo facto da abertura e manutenção do funcionamento das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que asseguram a prestação de cuidados de saúde à população, propõe-se a renovação do Protocolo de Cooperação no âmbito do reforço de recursos humanos para as extensões de saúde estabelecido entre o Município de Viana do Castelo e a ULSAM. E.P.E., em anexo.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DO REFORÇO DE RECURSOS HUMANOS PARA AS EXTENSÕES DE SAÚDE

Entre:

PRIMEIRO OUTORGANTE: Município de Viana do Castelo, pessoa coletiva n.º 506037258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, adiante designada por Município, neste ato representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal,

e

SEGUNDO OUTORGANTE: Unidade Local Saúde Alto Minho, E.P.E., Pessoa Coletiva n.º 508786193, com Sede na Estrada de Santa Luzia, 401-858 Viana do Castelo, adiante designada por ULSAM, E.P.E., representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Dr. António Franklim Ribeiro Ramos, nomeado pela Resolução n.º 77/2017, de 04 de maio de 2017, como Segundo Outorgante.

Considerando que:

- I. A ULSAM, E.P.E. tem como atividade principal, a prestação de cuidados de saúde primários, diferenciados e continuados à população, designadamente aos beneficiários do Serviço Nacional de Saúde e aos beneficiários dos subsistemas de saúde, ou de entidades externas que com ele contratualizem a prestação de cuidados de saúde e a todos os cidadãos em geral, bem como assegurar as atividades de saúde pública e os meios necessários ao exercício das competências da autoridade de saúde na área geográfica por ela abrangida;
- II. Os cuidados de saúde primários são a base do sistema de saúde português e o melhor caminho para atingir a meta da cobertura universal em saúde, sendo que dotar o território de infraestruturas que se adequem à realidade de cada região assume-se cada vez mais como algo basilar e de suma importância para os Municípios garantindo o acesso a cuidados de saúde cada vez mais humanizados, eficientes e de qualidade;
- III. Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º. 2º e 23º, n.º2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro;
- IV. Ao abrigo do disposto no art.º. 9 do Decreto de Lei 30/2015 são delegáveis nos órgãos dos Municípios e das entidades intermunicipais diversas competências nomeadamente no âmbito da alínea c) o recrutamento, a alocação, a gestão, a formação e a avaliação de recursos humanos;
- V. O Município e a ULSAM. E.P.E. celebraram, em 22 outubro 2020, um Protocolo para reforço de recursos humanos para as Extensões de Saúde, que permitiu a retoma gradual da atividade assistencial destes serviços, sem prejuízo da pronta resposta à Abordagem do Doente COVID.
- VI. Existe um reconhecido interesse municipal na continuidade do funcionamento das diversas Extensões de Saúde, pela importância que estas infraestruturas têm na prestação de cuidados de

saúde de proximidade e pelo fato da abertura das mesmas permitir aumentar o número de infraestruturas que assegurem a prestação de cuidados de saúde;

VII. As Partes reconhecem, por isso, que é necessária a criação de sinergias que permitam debelar os constrangimentos existentes e garantam a abertura gradual e o funcionamento das diversas extensões de saúde;

Assim, e no uso das competências e atribuições do Município, previstas pelo disposto no Decreto-Lei n.º 23/2019 de 30 de janeiro na alínea e) do art. 2º e no art. 16º, do quadro de transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde, em cumprimento da deliberação de Câmara Municipal adotada em **reunião ordinária de 15 de maio de 2023**, o Município e a ULSAM, E.P.E. celebram o presente Protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (OBJETO)

O presente Protocolo visa a delegação de competências no Município no que concerne ao recrutamento e a alocação de Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos às diversas Extensões de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA (OBRIGAÇÕES PRIMEIRO OUTORGANTE)

Ao Município compete:

- a) Garantir o recrutamento e a alocação de Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos para as extensões de saúde, conforme as necessidades apresentadas e a disponibilidade do Município;
- b) Assumir todos os encargos e responsabilidades contratuais inerentes à contratação identificada na alínea anterior;
- c) Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com a ULSAM, E.P.E., no âmbito deste Protocolo;
- d) Partilhar informação com a ULSAM, E.P.E., nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

CLÁUSULA TERCEIRA (OBRIGAÇÕES SEGUNDO OUTORGANTE)

À ULSAM, E.P.E. compete:

- a) Garantir a atividade de prestação de cuidados de forma ininterrupta das extensões de saúde, que após avaliação das condições estruturais pela autoridade de saúde se encontram autorizadas para entrar em funcionamento;
- b) Dotar as extensões identificadas no ponto anterior de recursos humanos específicos (Médicos, Enfermeiros e Secretários Clínicos) que garantam o funcionamento das mesmas;

- c) Assegurar formação específica, coordenar a atividade e disponibilizar os materiais e equipamentos necessários dos recursos humanos (Assistentes Operacionais e Assistentes Técnicos) disponibilizados pelo primeiro outorgante;
- d) Assegurar a disponibilidade de interlocutores para estabelecer a articulação com o Município, no âmbito deste Protocolo;
- e) Partilhar informação com o Município, nas áreas consideradas necessárias para a execução do presente Protocolo, dentro dos limites legais em matéria de confidencialidade e proteção de dados.

**CLÁUSULA QUARTA
(PRAZO)**

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 12 meses, iniciando a produção de efeitos a janeiro 2023.

**CLÁUSULA QUINTA
(ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO PROTOCOLO)**

1. Com a assinatura deste Protocolo é constituída uma comissão de acompanhamento composta por um membro do Conselho de Administração da ULSAM, E.P.E. e um membro do executivo do Município;
2. A gestão do presente Protocolo será assegurada pela Unidade Orgânica de Promoção da Saúde do Município, à qual incumbe acompanhar o seu cumprimento.

**CLÁUSULA SEXTA
(PROTEÇÃO E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS)**

As Partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

**CLÁUSULA SÉTIMA
(REVISÃO)**

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula quarta, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo de todas as Partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração.
2. Os Outorgantes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo.
3. Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

**CLÁUSULA OITAVA
(INCUMPRIMENTO E RESCISÃO DO PROTOCOLO)**

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou o desvio dos seus objetivos pelos Outorgantes, constitui justa causa de resolução do Protocolo;
2. Ambas as Partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do Protocolo;
3. O presente Protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as Partes.

O presente Protocolo, composto de 3 folhas, é feito em dois exemplares, todos valendo como originais, os quais vão ser assinados pelas partes, sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Ricardo Rego.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(27) PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO**

ÂMBITO DA DEFINIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES NO DOMÍNIO

DA PROMOÇÃO DA SAÚDE: - Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta

que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROTOCOLO ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE** - Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro. O Município assume a promoção da saúde como um eixo estratégico na definição e implementação de políticas de saúde de âmbito municipal. Neste sentido, considera-se que o planeamento estratégico em saúde, com vista à redução das iniquidades, pressupõe diferentes níveis de implementação, sendo a intervenção local a que melhor se adequa às exigências do século XXI.

Com efeito, os municípios têm capacidade para desempenhar um papel catalisador, atuando nos determinantes sociais e ambientais através da ação enquadrada pelas suas competências e atribuições nas áreas da saúde, ação social, habitação, ambiente e ordenamento do território e pela capacidade de desenvolver ações multinível, articuladas com outros setores, agentes e parceiros. É imprescindível estabelecer um conhecimento profundo da saúde das populações, o que torna imperativo o reforço das competências e da atuação a montante na área da saúde bem como a transdisciplinaridade e o

envolvimento da comunidade durante os processos de planeamento estratégico nos vários níveis de decisão que influenciam a saúde das populações. A Escola Superior de Saúde apresenta-se como um parceiro fundamental para os agentes sociais, económicos e culturais, participando, nomeadamente, em atividades de investigação e desenvolvimento, difusão e transferência de conhecimentos e da participação em redes de cooperação nacionais, estrangeiras e internacionais. O trabalho desenvolvido em parceria com a Escola Superior de Saúde na área da promoção da saúde de estilos de vida saudáveis da comunidade vianense, nomeadamente, na conceção, implementação, monitorização e avaliação de projetos de promoção da saúde e investigação em saúde com dispersão territorial, vem culminar na necessidade de celebração de Protocolo. Neste sentido, propõe-se celebração do Protocolo de Cooperação com a Escola Superior de Saúde – IPVC, em anexo, no âmbito da definição e operacionalização de ações no domínio da promoção da saúde.

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO NO ÂMBITO DA DEFINIÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE AÇÕES NO DOMÍNIO DA PROMOÇÃO DA SAÚDE

ENTRE:

MUNICIPIO DE VIANA DO CASTELO, pessoa coletiva n.º 506 037 258, com sede no Passeio das Mordomas da Romaria, 4904-877 Viana do Castelo, adiante designada por Município, aqui representado por Luís Nobre, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal.

E

ESCOLA SUPERIOR DE SAÚDE DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO, pessoa coletiva n.º 503761877, com sede na Rua D. Moisés Alves de Pinho, 4900-314 Viana do Castelo, adiante designada por Escola Superior de Saúde, aqui representada por Maria Aurora Gonçalves Pereira, na qualidade de Diretora;

CONSIDERANDO QUE:

A Escola Superior de Saúde é uma unidade orgânica do Instituto Politécnico de Viana do Castelo, que desenvolve a sua atividade no domínio da saúde, composta por uma comunidade educativa que está comprometida com a formação humanista, a criação e gestão do conhecimento e da cultura, da investigação, da ciência e tecnologia bem como com a prestação de cuidados à comunidade. A missão da Escola Superior de Saúde passa por contribuir para a formação de cidadãos livres, criativos, críticos e

solidários, com elevados níveis de competência e motivados para construir o seu projeto profissional de vida.

A Escola Superior de Saúde apresenta-se como um parceiro fundamental para os agentes sociais, económicos e culturais, participando, nomeadamente, em atividades de investigação e desenvolvimento, difusão e transferência de conhecimentos e da participação em redes de cooperação nacionais, estrangeiras e internacionais.

Constituem atribuições dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, nomeadamente no domínio da Saúde, nos termos previstos nos art.º 2º e 23º, nº2, alínea g), do Anexo I da Lei 75/2013, 12 de novembro.

O Município de Viana do Castelo assume a promoção da saúde como um eixo estratégico na definição e implementação de políticas de saúde de âmbito municipal. Decorrente da adesão ao projeto Cidades Saudáveis da Organização Mundial de Saúde, que tem como objetivo a promoção da saúde e da qualidade de vida da população, é responsabilidade do Município a elaboração do Perfil Municipal de Saúde e do Plano Municipal de Saúde, alinhados com os princípios orientadores deste projeto.

O planeamento estratégico em saúde, com vista à redução das iniquidades, pressupõe diferentes níveis de implementação, sendo a intervenção local a que melhor se adequa às exigências do século XXI. Com efeito, os municípios têm capacidade para desempenhar um papel catalisador, atuando nos determinantes sociais e ambientais através da ação enquadrada pelas suas competências e atribuições nas áreas da saúde, ação social, habitação, ambiente e ordenamento do território e pela capacidade de desenvolver ações multinível, articuladas com outros setores, agentes e parceiros.

É imprescindível estabelecer um conhecimento profundo da saúde das populações, o que torna imperativo o reforço das competências e da atuação a montante na área da saúde bem como a transdisciplinaridade e o envolvimento da comunidade durante os processos de planeamento estratégico nos vários níveis de decisão que influenciam a saúde das populações.

As Partes reconhecem, por isso, a importância fundamental da assinatura do presente Protocolo de colaboração com os seguintes objetivos:

- Estabelecer um compromisso colaborativo na operacionalização de ações no domínio da promoção da saúde, segundo um paradigma salutogénico, otimizando recursos institucionais e potenciando ganhos em saúde para os munícipes;
- Desenvolver instrumentos que visem contribuir para o planeamento estratégico em saúde e para o desenvolvimento de uma política de promoção da saúde do Município;

- Realizar diagnósticos de nível local que evidenciem o estado de saúde da população de forma sistêmica, sistemática, participada e territorializada;
- Colaborar na identificação de necessidades de capacitação de recursos humanos das Partes e na criação e operacionalização de respostas, quer no âmbito dos programas e ações em curso ou a desenvolver, quer ao nível do apoio ao desenvolvimento de estágios de natureza curricular e/ou profissional, no domínio da promoção da saúde, com especial enfoque na saúde mental;
- Apoiar o desenvolvimento de projetos de investigação e a divulgação dos seus resultados, centrados nas necessidades da população, no domínio da promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar.

É livremente e de comum acordo, celebrado o presente Protocolo, pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
(Objeto do Protocolo)**

O presente Protocolo visa o estabelecimento de um compromisso colaborativo entre o Município e a Escola Superior de Saúde no âmbito da definição e operacionalização de ações no domínio da promoção da saúde.

**CLÁUSULA SEGUNDA
(Obrigações do Primeiro Outorgante)**

Ao Município compete:

- a) Assegurar o apoio logístico e/ou técnico necessário à Escola Superior de Saúde, conforme as necessidades apresentadas e a disponibilidade do Município, com vista à adequada prossecução dos objetivos e ações previstas no âmbito do presente Protocolo;
- b) Apoiar a divulgação dos resultados das investigações produzidas na área da saúde mental, promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar que permitam apoiar a definição de políticas municipais neste âmbito;
- c) Garantir as condições e acompanhamento adequados à integração e desenvolvimento de estágios de natureza curricular e/ou profissional que possam ter enquadramento nos serviços e respostas municipais.

**CLÁUSULA TERCEIRA
(Obrigações do Segundo Outorgante)**

À Escola Superior de Saúde compete:

- a) Disponibilizar assessoria técnica especializada para a elaboração e concretização da Estratégia Municipal de Saúde, bem como de outros estudos que venham a ser considerados pelas Partes como importantes para a definição de políticas municipais no domínio da promoção da saúde;
- b) Contribuir com pareceres ou indicações de cariz técnico-científico para prossecução de políticas municipais no domínio da promoção da saúde, que derivem do desenvolvimento de outros estudos

e investigações realizadas pela Escola Superior de Saúde, na área da promoção da saúde, qualidade de vida e bem-estar e que se possam constituir em ganhos para a saúde da população;

- c) Apoiar a realização de atividades e intervenções no âmbito da promoção da literacia em saúde;
- d) Facilitar o desenvolvimento de ações de capacitação em parceria, no domínio da promoção da saúde e da saúde mental, que venham a ser designadas no âmbito dos objetivos previstos no presente Protocolo.

CLÁUSULA QUARTA (Acompanhamento, controlo e incumprimento)

1. O acompanhamento da execução do presente Protocolo será assegurado pela Unidade Orgânica de Promoção da Saúde e pela Escola Superior de Saúde;
2. O presente Protocolo pode ser revogado, a todo o tempo, por acordo entre as Partes;
3. Ambas as Partes têm os deveres e direitos de consulta de informação recíprocos, bem como, de pronúncia sobre eventual incumprimento do Protocolo.

CLÁUSULA QUINTA (Proteção e tratamento de dados pessoais)

As Partes comprometem-se a assegurar o cumprimento das obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho de 27/4 de 2016, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, durante a vigência do Protocolo e, sempre que exigível, após a sua cessação.

CLÁUSULA SEXTA (Revisão do Protocolo)

1. Sem prejuízo do prazo de vigência previsto na cláusula sétima, o presente Protocolo deverá ser objeto de revisão, mediante acordo das Partes, caso ocorra a alteração das circunstâncias que justificaram a sua celebração;
2. As Partes têm o dever de comunicar à contraparte, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a ocorrência de qualquer facto que justifique a revisão do presente Protocolo;
3. Eventuais alterações ao presente Protocolo ficam sujeitas a prévio acordo das Partes e serão sempre reduzidas a escrito, como adicional a este documento.

CLÁUSULA SÉTIMA (Vigência)

O presente Protocolo é celebrado pelo prazo de 4 anos, iniciando a produção de efeitos após a sua assinatura.

Por se encontrarem de acordo com o respetivo teor, vai ser o presente Protocolo, composto por 3 folhas, feito em dois exemplares, ambos valendo como originais, ser assinado pelas Partes sendo um exemplar entregue a cada uma delas.

(a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(28) DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIAS - PESSOAL DE APOIO (EDUCAÇÃO) - ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 26 DE JULHO DE 2022:-** Pelo Vereador Ricardo Rego foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – ADITAMENTO À DELIBERAÇÃO DE 26 JULHO DE 2022 - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS E UNIÕES DE FREGUESIA - PESSOAL DE APOIO (EDUCAÇÃO)** - Através da deliberação de 26 de julho e no quadro da delegação de competências previsto na lei, foram atribuídas a diversas Juntas de Freguesia que disponibilizam recursos humanos para apoio complementar às Escolas e Jardins de Infância, diversos apoios, objeto de prévia concertação com as Juntas de Freguesia envolvidas tendo por base os elementos disponíveis sobre as necessidades sentidas ao tempo (final de junho). Contudo, desde o início de maio, uma das cozinheiras afeta ao serviço de refeições do Centro Escolar de Mujães encontra-se ausente, situação que se prevê inalterada até ao final do ano letivo. Assim, e face à necessidade de se proceder à substituição da trabalhadora e à disponibilidade de colaboração manifestada pela Junta de Freguesia de Mujães, submete-se a aprovação um aditamento à deliberação de 26 de julho, atribuindo à Junta de Freguesia de Mujães, um apoio no valor de 510€/mês, até ao final do ano letivo, perfazendo um total de 1530€ (compromisso n.º 2664/2023). (a) Ricardo Rego.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(29) PROCESSO RSP 96/23 - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que

seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROCESSO RSP 96/23 - CONSTRUÇÃO DO EMPREENDIMENTO DE TURISMO NO ESPAÇO RURAL E DE TURISMO DE HABITAÇÃO - UNIÃO DE FREGUESIAS DE GERAZ DO LIMA E DEÃO, VIANA DO CASTELO - DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE INTERESSE MUNICIPAL** - Propõe-se neste projeto, a construção de um empreendimento turístico para efeitos de Turismo em Espaço Rural, tendo sido analisados todos os parâmetros legislativos, nomeadamente o PDMVC, tendo como referência as Plantas de Ordenamento e Condicionantes do PDM de Viana do Castelo e em particular a Legislação turismo de habitação e turismo no espaço rural. O empreendimento localiza-se em Retortas - Fonte, inscrito na Matriz sob o artigo número 915 e 916 da freguesia de Deão, descrito na Conservatória do Registo Predial de Viana do Castelo sob o artigo 349 e 355 da freguesia de Deão. O terreno tem 2.610 m² com uma plantação de espargos em produção, sendo que como atividade complementar pretende-se a construção de Bungalows. Para além disso pretende-se transformar o terreno num Espaço que permita a miúdos e graúdos o contacto com a natureza e com o Rio Lima. Será permitido ao turista “FAMÍLIA”, trabalhar na exploração agrícola - plantação de espargos. O terreno com pendente considerável apresenta um patamar plano onde se pretende edificar os Bungalows, espaço natural envolvente e piscina. Os Bungalows, que numa primeira fase serão construídos 2, serão implantados mais a nascente e poente do terreno nos limites do terreno que confinam com a via pública, sendo de manter entre os bungalows a plantação de espargos já em produção. Estas construções de pequena área serão colocadas no meio do pinhal posicionados tendo a melhor relação com espaço natural do terreno. O projeto prevê a criação imediata de 4 postos de trabalho. Assim, e face aos pareceres técnicos que se anexam e nos termos do disposto no artigo 15.º do regulamento do PDM, proponho à Câmara Municipal a sua aceitação e conseqüente autorização para remissão à Assembleia Municipal, para que a mesma possa declarar o **Reconhecimento de Interesse**

Público Municipal requerido. “INFORMAÇÃO TÉCNICA - ASSUNTO: RSP 96/23 – Condicionamentos à edificação em solo rústico 1 – Condições Gerais - O presente processo refere-se à construção do empreendimento de turismo (turismo habitacional), no lugar das Retortas, União de Freguesias de Geraz do Lima e Deão, concelho de Viana do Castelo. Requerente: OPUSLINE, Lda. 2 – Enquadramento da ação face ao Planos Diretor Municipal de Viana do Castelo - Na carta de ordenamento, a propriedade situa-se numa área classificada por Espaços agrícolas. - Na carta de condicionantes, a parcela insere-se em RAN. A pretensão apresentada encontra-se fora das áreas edificadas consolidadas. 3 - Enquadramento da ação face ao PMDFCI - Não existem FGC estabelecidas em PMDFCI. A propriedade está classificada com uma classe de perigosidade de risco de incêndio rural Muito Baixa. 4 – Regras de edificação em solo rústico no âmbito do Artigo n.º 61º do Decreto Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na atual redação.

“Artigo 61.º

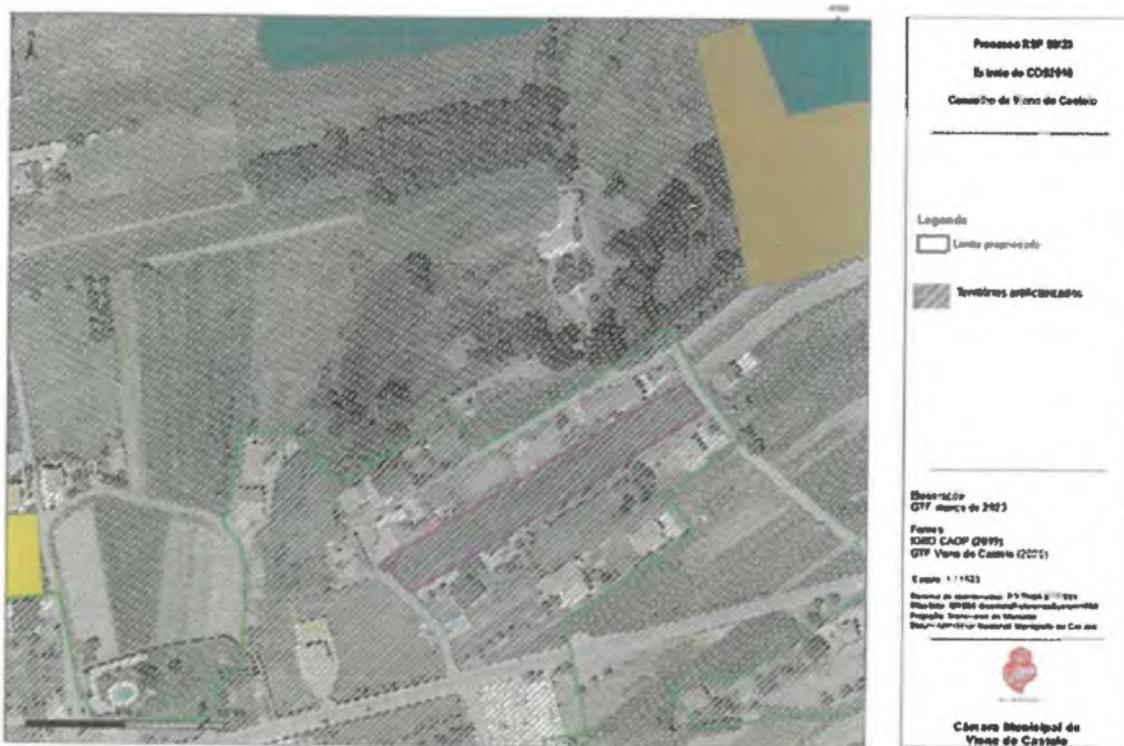
Condicionamento da edificação fora de áreas prioritárias de prevenção e segurança

- 1 - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior e nos números seguintes, as obras de construção ou ampliação de edifícios em solo rústico fora de aglomerados rurais, quando se situem em território florestal ou a menos de 50 m de territórios florestais, devem cumprir as seguintes condições cumulativas:
 - a) Adoção pelo interessado de uma faixa de gestão de combustível com a largura de 50 m em redor do edifício ou conjunto de edifícios;
 - b) Afastamento à estrema do prédio, ou à estrema de prédio confinante pertencente ao mesmo proprietário, nunca inferior a 50 m;
 - c) Adoção de medidas de proteção relativas à resistência do edifício à passagem do fogo, de acordo com os requisitos estabelecidos por despacho do presidente da ANEPC e a constar em ficha de segurança ou projeto de especialidade no âmbito do regime jurídico de segurança contra incêndio em edifícios, de acordo com a categoria de risco, sujeito a parecer obrigatório da entidade competente e à realização de vistoria;
 - d) Adoção de medidas relativas à contenção de possíveis fontes de ignição de incêndios no edifício e respetivo logradouro.
- 2 - Para efeitos do disposto na alínea a) do número anterior, quando a faixa de proteção integre rede secundária estabelecida no programa sub-regional ou territórios não florestais, a área destes pode ser contabilizada na distância mínima exigida.”

A ocupação da envolvente a 50 metros da área exibida não são territórios florestais, mas sim territórios agrícolas. A situação em análise e tendo em conta a definição de territórios florestais (alínea q) Artigo n.º 3º do Decreto Lei n.º 82/2021 de 13 de outubro, na atual redação), não está sujeita aos condicionamentos exigidos pela legislação em vigor.

- “p) «Territórios agrícolas» terrenos ocupados com agricultura e pastagens melhoradas, segundo as especificações técnicas da carta de uso e ocupação do solo de Portugal continental;
- q) «Territórios florestais» terrenos ocupados com florestas, matos, pastagens espontâneas, superfícies agroflorestais e vegetação esparsa, segundo as especificações técnicas da carta de uso e ocupação do solo de Portugal continental e compatíveis com os critérios do inventário florestal nacional;
- r) «Territórios rurais» os territórios florestais e os territórios agrícolas.”

Analisando a Carta de Ocupação do Solo (2018), imagem apresentada de seguida, verifica-se que a propriedade se integra em área classificada como territórios artificializados.



À consideração superior. (a) Sandra Nunes”.

DGTCS – DEPARTAMENTO DE GESTÃO TERRITORIAL, COESÃO E SUSTENTABILIDADE
DLGU – DIVISÃO DE LICENCIAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA

Técnico: FRANCOIS MIRANDA LAGE
Data da informação: 2023-03-10

Processo N.º: 96/23
Requerimento N.º: 1705/23
Designação do Requerimento: Pedido de Deliberação de Reconhecimento do Interesse Municipal na Operação Urbanística

Requerente Principal: OPUSLINE LDA
Local da Obra: LUGAR DE RETORTAS - FONTE
Freguesia: UNIÃO DE FREGUESIAS DE GERAZ DO LIMA E DEÃO

INFORMAÇÃO TÉCNICA

1. PRETENSÃO

O requerente apresenta pedido de reconhecimento de interesse municipal com vista à instalação de um empreendimento de turismo em espaço Rural.

2. ENQUADRAMENTO NOS IGT (Instrumentos de Gestão Territorial)

Plano Diretor Municipal de Viana do Castelo (PDMVC) - Publicado a 04/04/2008 - Atualizado nº 4754/2017 - Alteração ao regulamento - Publicado no D.R. 2ª série nº 84 de 2 de maio de 2017

3. ANTECEDENTES

4. APRECIÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

4.1. Elementos Instrutivos

	Aceite	Não aceite	Não aplicável
Memória descritiva	X	-	-
Informação relevante	X	-	-

4.2. Enquadramento no PMOT (Plano Municipal de Ordenamento do Território)

4.2.1. Planta de ordenamento do PDMVC

Solo Rural - Espaços agrícolas

4.2.2. Rede Viária do PDMVC

• Via não classificada na RVPDM

4.2.3. Planta de Condicionantes do PDMVC

Restrições de Utilidade Pública - RAN (Reserva Agrícola Nacional)

4.2.4. Planta de Condicionantes do PDMVC

• Perigosidade de incêndio - Baixa

4.3. PARÂMETROS URBANÍSTICOS DOS INSTRUMENTOS DE PLANEAMENTO (PDMVC)

4.3.1. DESCRIÇÃO DA PRETENSÃO - ANÁLISE

Analisados os elementos instrutivos apresentados, considera-se que o presente pedido de reconhecimento de interesse municipal com vista à instalação de um empreendimento de turismo em espaço Rural, caracterizado por duas construções do tipo bungalows ambos com piscina

- 2 Bungalows – 200,00 m² cada (total 400 m²)
- 2 Piscinas – 25,00 m² – cada
- Área total de implantação de 500,00 m²

Perante o requerimento do PDMVC, infirma-se:

A pretensão enquadra-se na alínea c) do ponto 2 do artigo 15º do regulamento do PDMVC. A construção de infraestruturas e de empreendimentos turísticos de reconhecido interesse municipal, sem localização alternativa viável, desde que garantido os pareceres favoráveis unificativos das restrições e serviços administrativos aplicáveis.

No âmbito da localização territorial:

- ERRAN – Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional

A consideração superior.

Nota:

Supere-se que a presente tarefa seja remetida ao gabinete técnico florestal para proceder ao enquadramento legal no decreto Lei nº 82/2021 13 de outubro, na sua atual redação, por se tratar de terreno integrado em solo rural.

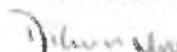
O técnico,



Francois Lage

Previamente à submissão a despacho do Sr. Presidente da CM, promova-se a "consulta" ao GTF

Por Diana Novo
em 17-03-2023





 CÂMARA MUNICIPAL VILA RICA	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO Extracto do Ortofotomapa Vão de 2019 Requerente LUIZ ALBERTO DA ROCHA MEIRA	Data 25-07-2022	
		Páginas 07	
Escala 1:2 000 <small>Projeto: Vila Rica - Câmara Municipal Vila Rica - Pernambuco</small>	<small>O levantamento deste plano foi efetivado utilizando-se como base o levantamento aéreo de 2019, com a utilização de imagens de satélite e o processamento de dados por meio de técnicas de geoprocessamento. A escala e o formato do plano são de responsabilidade do autor.</small>	Proposta DEAO	

(a) Fabíola Oliveira.". A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta e consequentemente remeter para aprovação da Assembleia Municipal. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto - DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Considerando que a proposta que se submete para declaração de reconhecimento de interesse municipal se refere à intenção de construção de um empreendimento turístico que apenas se concretizará se, e apenas se a tal se não opuserem as entidades legalmente obrigadas a pronunciar-se - dadas as características do terreno - solo rural - em que o empreendimento se insere, o CDS vota favoravelmente. (a) Ilda Araújo Novo.". **(30) APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE BALDIOS DO CONCELHO**

DE VIANA DO CASTELO:- Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **"PROPOSTA – APOIO FINANCEIRO A PROJETOS DE BALDIOS DO CONCELHO DE VIANA DO CASTELO** - Os Baldios representam 25% do nosso espaço florestal que por si representam praticamente 60% do território do Município de Viana do Castelo. Desde há muito que os problemas de gestão dos baldios se conhecem, quer pela ocorrência dos grandes incêndios, pela ausência de capacidade financeira, em muitos deles pela falta de recursos humanos técnicos e por último, pela ausência de políticas públicas que os obrigassem a ter uma gestão ativa do espaço. Neste momento parece haver uma mudança de atitude das entidades gestoras, ou dos Conselhos Diretivos ou mesmo das Juntas de Freguesia que representam os compartes. Em avisos abertos para candidaturas ao PRR ou mesmo ao PDR 2030 tem havido propostas dos baldios entretanto aprovados. Face a esta proatividade, cabe à Camara Municipal de Viana do Castelo apoiar estas iniciativas pois tratam-se de projetos que melhoram os espaços florestais, praticamente todos relativos a plantações de espécies autóctones ou menos combustíveis, controle de espécies invasoras que reduzem grandemente o risco de incêndio e

potenciam o baldio para uma maior produtividade. Os pedidos de financiamento correspondem no caso do Baldio de Barroselas e da AFL à compensação do aumento de custos que se refletiu nas operações florestais desde a candidatura à fase de pedido de propostas para a sua execução. No caso do baldio de Carvoeiro, o pedido reflete um aproveitamento dos equipamentos e recursos humanos que se encontram no local no âmbito da implementação de uma candidatura, para limpeza de uma parcela arborizada. Os pormenores dos pedidos encontram-se fundamentados nos anexos que foram remetidos a todo o executivo. Desta forma proponho a deliberação das seguintes verbas:

Entidade	CM	Nº de Compromisso
Baldio de Barroselas	12 000,00 €	2648/2023
Baldio de Carvoeiro	6 000,00 €	2649/2023
AFL - (Associação Florestal do Lima) Agrupamento de Baldios do Vale do Lima	17 898,46 €	2651/2023
Total	35 898,46 €	---

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Cláudia Marinho e Ilda Araújo Novo que apresentou a seguinte declaração de voto – “DECLARAÇÃO DE VOTO DO CDS/PP - Estas entidades, tendo em vista a realização dos fins a que se propõem, irão suportar os encargos inerentes não só através de verbas próprias como de candidaturas a distintos programas, o que é de salientar. O CDS entende ser de apoiar todas as iniciativas que melhorem os nossos espaços florestais, incluindo, necessariamente, a redução dos riscos de incêndio. (a) Ilda Araújo Novo.”. **(31) CONCURSO DE FOTOGRAFIA “VIANA E O MAR” - VII EDIÇÃO – 2023:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – “VIANA E O MAR” - CONCURSO DE FOTOGRAFIA - VII EDIÇÃO – 2023** - Numa perspetiva de continuidade, não só da ligação de Viana ao mar como do concurso de Fotografia que tem vindo a registar, desde há cinco anos, esse elo indelével e secular com assinalável êxito, inscrevendo em registos visuais a continua evolução da comunidade, das

suas vivências e metamorfoses, da população, do próprio mar, das costas rochosas e das praias, do sua fruição num continuo vai e vem de trabalho, de lazer e da cultura de um povo há seculos aninhado junto a este mar, torna-se importante manter os registos desta historia para que no futuro melhor se compreenda esta mesma evolução a sua imensa riqueza e o orgulho desta comunidade nas suas tradições e formas de vida. Assim proponho a realização da VII Edição do concurso de fotografia “Viana e o Mar” que se regerá pelas normas de funcionamento em anexo, cabendo ao primeiro classificado um prémio monetário no valor de 500.00€ (compromisso nº 2537/2023).

“VIANA E O MAR” - CONCURSO DE FOTOGRAFIA VII EDIÇÃO - 2023

NORMAS DE FUNCIONAMENTO

1. Enquadramento

Viana do Castelo mantém uma relação íntima com o mar desde tempos imemoriais, quer através das atividades económicas e comerciais, quer através do turismo, da náutica e do desporto. Desde as praias aos portos de mar, passando pelas zonas ribeirinhas e equipamentos náuticos, são inúmeros os pontos de interesse que merecem um olhar mais detalhado.

O Concurso de fotografia “Viana e o Mar”, promovido pela Câmara Municipal de Viana do Castelo desde 2017, pretende dar a conhecer a riqueza do património marítimo local, reforçando a relação da comunidade com o mar através da divulgação e sensibilização para a importância das atividades do mar na região ao longo dos tempos.

1.1. Missão

O concurso “Viana e o Mar” visa promover Viana do Castelo enquanto cidade náutica do Atlântico, apresentando um olhar documental ou artístico sobre a zona costeira e ribeirinha, atividades turísticas, culturais, desportos náuticos, atividades económicas e ainda as vivências e tradições das gentes vianenses ligadas ao mar.

1.2. Objetivos

O concurso “Viana e o Mar” apresenta como objetivos:

- a) Promover diferentes olhares sobre o património material e imaterial de Viana do Castelo, estimulado o gosto pela fotografia;
- b) Fomentar a observação, descoberta e divulgação de elementos que contribuam para definir os contornos da identidade patrimonial e cultural da região;
- c) Divulgar a cultura marítima vianense, costumes e tradições locais associados ao mar

2. Condições de participação

2.1. A participação está aberta a fotógrafos amadores e profissionais, podendo concorrer:

- a) Público em geral, com idade igual ou superior a 18 anos à data da apresentação do trabalho, que concorram individualmente;
- b) Grupos organizados e Associações, exceto empresas, fundações e similares.

2.2. São admissíveis a concurso trabalhos da autoria de participantes residentes em Viana do Castelo ou em qualquer outra localidade.

2.3 Estão impedidos de participar os membros do Júri

3. Normas de participação

3.1. Ao concorrer, os participantes autorizam automaticamente o tratamento dos dados fornecidos no âmbito da participação;

3.2. A apresentação de trabalhos a concurso presume a concordância com as regras expostas neste documento, assumindo os participantes estar de acordo com os requisitos dos promotores;

3.3. A participação pressupõe, igualmente, que os participantes assumem estar a facultar informações fidedignas;

3.4. As fotografias candidatas deverão retratar, inequivocamente, a realidade marítima de Viana do Castelo, não sendo admitidos trabalhos que não permitam identificar visualmente o local onde foram registadas;

3.5. As imagens que não se enquadrem no tema proposto e/ou não respeitem as regras estabelecidas neste regulamento serão desclassificadas.

4. Apresentação e elegibilidade das candidaturas

4.1. Cada participante poderá apresentar até três fotografias a concurso;

4.2. Os trabalhos devem ser enviados por correio eletrónico para o seguinte endereço:

centrodemar@cm-viana-castelo.pt

4.3. São admitidas hiperligações para descarga de ficheiros (ex: wetransfer);

4.4. Os participantes devem ser os legítimos autores das imagens enviadas, não violando quaisquer direitos de propriedade intelectual privada ou pública;

4.5. As fotografias deverão ser acompanhadas de um documento de texto com as seguintes informações:

- a) Título da fotografia;
- b) Local onde foi obtida;
- c) Data de captação;
- d) Memória descritiva, onde conste uma breve descrição do local, a motivação para a captação da

imagem e a razão da sua apresentação no concurso (25 a 50 palavras).

4.6. A ausência dos elementos referidos no ponto anterior resulta na anulação da participação.

5. Condições técnicas

5.1. As fotografias podem ser apresentadas a cor ou a preto e branco;

5.2. Não são admitidas fotografias resultantes de montagem ou manipulação laboratorial e/ou digital;

5.3. As fotografias não poderão ter qualquer assinatura ou marca de água;

5.4. É autorizada a utilização de técnicas de correção de luminosidade, contraste, saturação e reenquadramento;

5.5. As fotografias submetidas a concurso deverão ser enviadas em formato .JPEG e ter a dimensão máxima de 300dpi/2000pixéis do lado maior;

5.6. As fotografias que apresentem resolução abaixo do indicado serão excluídas;

5.7. O nome do ficheiro de cada fotografia deverá ser identificado pelo título, primeiro e último nome do participante seguido de “.jpg”, conforme exemplo seguinte:

TÍTULO_NomeApelido.jpg

5.8. Os concorrentes devem salvaguardar a versão original das fotografias submetidas, em alta resolução, para eventuais necessidades futuras.

6. Divulgação e Calendário

6.1. O concurso “Viana e o Mar” será divulgado pelo Município de Viana do Castelo através dos canais de comunicação próprios e outras iniciativas consideradas adequadas pelos promotores;

6.2. O presente Regulamento encontrar-se-á disponível no website do Ambiente do Município de Viana do Castelo (<https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/>)

6.3 Qualquer informação adicional poderá ser solicitada através de mensagem enviada para o e-mail: centrodemar@cm-viana-castelo.pt

6.3. O concurso terá a seguinte calendarização:

- a) **08 de junho, Dia dos Oceanos, a partir das 00:00:00:** Abertura do concurso; os participantes podem iniciar o envio das fotografias de acordo com as condições expostas no ponto 5;
- b) **10 de julho, até às 23:59:59:** Encerramento do período de receção das fotografias a concurso;
- c) **17 de julho:** Divulgação das fotografias a concurso na página oficial do *facebook* da área do Ambiente do Município de Viana do Castelo (/ambientevianacastelo)
- d) **07 a 14 de agosto:** Avaliação dos trabalhos pelo júri;
- e) **19 de agosto, Dia Mundial da Fotografia:** Comunicação do vencedor;

6.3. O vencedor será anunciado na página de *facebook* (/ambientevianacastelo), website do Ambiente do Município de Viana do Castelo (<https://ambiente.cm-viana-castelo.pt/>) e outros meios de comunicação considerados adequados.

7. Classificação das candidaturas

7.1. As imagens que cumprirem com os requisitos do presente regulamento serão avaliadas por um júri, que será responsável pela nomeação do vencedor;

7.2. A avaliação atribuída poderá ser posteriormente consultada pelos concorrentes, mediante solicitação prévia.

8. Júri

8.1. O júri é constituído pelos seguintes elementos:

- a) Representante do Centro de Mar - Câmara Municipal de Viana do Castelo;
- b) Rafael Peixoto, AO NORTE - Associação de Produção e Animação Audiovisual;
- c) Abel Coentrão, Associação cultural Bind'ó Peixe;
- d) David Tiago, fotógrafo profissional;

8.2. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos por deliberação do júri.

8.3. As decisões do júri, em todas as questões relativas ao concurso, serão irrecorríveis, soberanas e finais, não cabendo nenhum recurso ou apelação.

9. Prémio

9.1. Ao vencedor do concurso será atribuído um prémio monetário no valor de 500,00 €;

9.2. Em caso de empate, o prémio será dividido pelos autores dos trabalhos;

9.3. O vencedor do concurso será oportunamente informado por e-mail;

9.4. Os restantes participantes poderão não ser contactados.

10. Direitos de imagem e propriedade intelectual

10.1. Ao entrar no concurso, os participantes concedem ao Município de Viana do Castelo licença para reproduzir, publicar, exibir e comunicar ao público por qualquer meio a fotografia apresentada a concurso, bem como cópia da mesma, para quaisquer fins, nomeadamente de índole promocional;

10.2. Os candidatos autorizam o Município de Viana do Castelo a utilizar as imagens recolhidas no decorrer do concurso para a divulgação do evento ou quaisquer outras iniciativas posteriores à sua realização.

11. Coordenação

A coordenação e gestão do presente concurso é da competência do Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo, que a poderá delegar na Vereadora com competências no Pelouro correspondente.

12. Casos omissos

Os casos omissos neste documento serão avaliados pelos respetivos promotores, a quem devem ser endereçados quaisquer pedidos de esclarecimentos. As omissões e dúvidas surgidas na interpretação das presentes normas serão decididas pelo Presidente da Câmara Municipal de Viana do Castelo.

13. Entrada em vigor

As presentes normas de funcionamento entram em vigor imediatamente após aprovação em reunião de Câmara Municipal e respetiva divulgação.

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(32) PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS – PART 2023:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:- **“PROPOSTA – PROGRAMA DE APOIO À REDUÇÃO TARIFÁRIA NOS TRANSPORTES PÚBLICOS – PART 2023** - O Decreto-Lei nº. 1-A/2020 de 3 de janeiro estabelece o regime jurídico do Programa de Apoio à Redução Tarifária nos transportes públicos coletivos de passageiros, encontrando-se em vigor desde o dia 4 de janeiro de 2020 com o objetivo de combater as externalidades negativas associadas à mobilidade, nomeadamente a exclusão social, a emissão de gases de efeito de estufa, a poluição atmosférica, o congestionamento, o ruído e o consumo de energia, através da introdução de medidas que promovam a redução tarifária nos transportes coletivos, bem como o aumento da oferta de serviços e a expansão da rede. Atendendo às verbas a disponibilizar pelo Fundo Ambiental para o PART 2023, e tendo em conta o montante atribuído a Viana do Castelo após distribuição efetuada pela Comunidade Intermunicipal do Alto Minho no valor de 395.695,37€, o Município propõe-se implementar as ações descritas no mapa anexo, as quais se submetem a aprovação com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2023.

N	Tipologia da Medida	Descrição da Medida	Período de Execução		Financiamento			
			De	A	Global	Do FA	Da Entidade	
			[dd/mm/aaaa]	[dd/mm/aaaa]	€	€	€	%
Linha de exemplo	Selecionar a "Tipologia" da medida na lista que aparece na célula	Descrever sucintamente a medida, quantificando a população abrangida pela redução tarifária proposta ou aumento da oferta em veículos km, quando aplicável	Data de entrada em vigor da medida	Data do fim de vigência da medida	Custo global da medida (cálculo automático)	Financiamento solicitado ao FA	Financiamento a investir pela Entidade	% a que corresponde o investimento da entidade (cálculo automático)

Medidas de redução tarifária (de acordo com o art.º 3º do DL n.º 1-A/2020)

1	Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos;	Introdução da gratuidade do transporte escolar aos alunos do ensino secundário.	01/01/2023	31/12/2023	96 000,00 €	80 000,00 €	16 000,00 €	20,00%
2	Apoio à redução tarifária ou à gratuidade para grupos alvo específicos;	Introdução da gratuidade para utilizadores da rede da concessão dos transportes urbanos, titulares de passes, entre o Parque de Estacionamento do Campo d'Agónia (PECA) e a Zona de Atividades Económicas da Praia Norte (Praia do Coral). Beneficiário, apenas, desta medida utentes do PECA.	01/01/2023	31/12/2023	300,00 €	250,00 €	50,00 €	20,00%
3	Apoio à redução tarifária transversalmente a todos os utentes;	Introdução da redução em 50% dos custos com aquisição de passe para utilizadores da rede da concessão dos transportes urbanos, em movimentos para o Parque Empresarial da Meadela.	01/01/2023	31/12/2023	240,00 €	200,00 €	40,00 €	20,00%
4	Apoio à redução tarifária transversalmente a todos os utentes;	Introdução da redução em 40% dos custos com aquisição de passes sociais com origem no concelho de Viana do Castelo.	01/01/2023	31/12/2023	66 000,00 €	55 000,00 €	11 000,00 €	20,00%
5	Apoio à redução tarifária transversalmente a todos os utentes;	Congelamento de aumento dos passes	01/01/2023	31/12/2023	104 373,17 €	104 373,17 €	Não se aplica	#VALOR:
n					- €	- €	- €	#DIV/0!
SUBTOTAL (1)					266 913,17 €	239 823,17 €	27 090,00 €	11,30%
(mínimo 60% do montante global)								

Medidas de aumento de oferta / expansão da rede		Período de execução		Orçamento		Orçamento		Orçamento	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Apoio ao aumento da oferta de serviço e à extensão da rede	01/01/2023	31/12/2023	1 200,00 €	1 000,00 €	200,00 €	20,00%		20,00%
2	Redução, em 50%, dos custos com aquisição de peças para utilizadores da rede de transportes públicos, em movimentos para o Parque Industrial de São Romão Nova, 1.ª/2.ª fase e Alvarães, com origem no concelho de Viana do Castelo			- €	- €	- €	- €		- €
3				- €	- €	- €	- €		- €
4				- €	- €	- €	- €		- €
5				- €	- €	- €	- €		- €
6				- €	- €	- €	- €		- €
SUBTOTAL (2)				1 200,00 €	1 000,00 €	200,00 €	20,00%		20,00%
[máximo 40% de montante global]									

Subtotal (1+2)	268 113,17 €	240 823,17 €	27 290,00 €	11,33%
----------------	--------------	--------------	-------------	--------

1	2	3	4	5	6	Orçamento		9	10
						Do FA (14/07)	Do FA (14/07)		
1	Operador	01/01/2023	31/12/2023	185 846,64 €	154 872,26 €	30 974,44 €	26,00%		26,00%
2	Manutenção dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril			- €	- €	- €	- €		- €
3	Manutenção dos serviços de transportes, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril			- €	- €	- €	- €		- €
4				- €	- €	- €	- €		- €
5				- €	- €	- €	- €		- €
6				- €	- €	- €	- €		- €
SUBTOTAL (3)				185 846,64 €	154 872,26 €	30 974,44 €	26,00%		26,00%

Medidas de financiamento dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
1	Operador	01/01/2023	31/12/2023	185 846,64 €	154 872,26 €	30 974,44 €	26,00%		26,00%
2	Manutenção dos serviços de transporte, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril			- €	- €	- €	- €		- €
3	Manutenção dos serviços de transportes, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 14-C/2020, de 7 de abril			- €	- €	- €	- €		- €
4				- €	- €	- €	- €		- €
5				- €	- €	- €	- €		- €
6				- €	- €	- €	- €		- €
SUBTOTAL (3)				185 846,64 €	154 872,26 €	30 974,44 €	26,00%		26,00%

Total (1+2+3)	453 959,83 €	395 695,37 €	58 264,44 €	20,00%	- €
---------------	--------------	--------------	-------------	--------	-----

Transmissão de dados de utilização de Máquinas Utilizadas Transporte Público

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(33) ALTERAÇÕES AO TRÂNSITO:-** Pela Vereadora Fabíola Oliveira foi apresentada a proposta que seguidamente se transcreve:-

“**PROPOSTA – ALTERAÇÕES AO TRANSITO – MAIO 2023** - Tendo em vista a realização das 142.º Aniversário da Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Viana do Castelo, Corrida e Caminhada Porto de Viana, 24.º Prémio Viana do Castelo – Fica no Coração/Encontro Inter-Regional de Escolas de Ciclismo – Zona Norte, Festival Wine & Blues e Concentração de Automóveis Clássicos no Âmbito do 25.º Aniversário do Viana Motor Clube, torna-se necessário proceder a alterações da Postura de Trânsito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos, por forma a serem garantidas condições de segurança. Assim, e em colaboração com a PSP, as alterações a introduzir, ao abrigo do artigo 6º da Postura de Trânsito de Viana do Castelo, são as seguintes:

**142.º ANIVERSÁRIO DA ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE VIANA DO CASTELO
EXPOSIÇÃO DE VEÍCULOS - 20 DE MAIO 2023**

Trânsito proibido das 08h00 às 13h00

- Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a:
 - ✓ Rua dos Manjovos e a Rua General Luís do Rego
 - ✓ Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, no sentido norte/sul
 - ✓ Rua dos Manjovos e a Praça do Eixo Atlântico, no sentido sul/norte
- Rua da Picota
- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Praça da República e a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra

Trânsito proibido das 10h30 às 13h00

- Avenida Conde da Carreira, entre a Avenida dos Combatentes da Grande Guerra e a Rua dos Bombeiros
- Rua dos Bombeiros, entre o Passeio das Mordomas da Romaria e a Rua Sá de Miranda

PROVA DESPORTIVA - FIREFIGHTER CHALLENGE - 21 DE MAIO 2023

Trânsito proibido das 08h00 às 13h00

- Rua da Picota
- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Praça da República e a Avenida dos Combatentes da Grande

CORRIDA PORTO DE VIANA

20 de maio 2023

Trânsito proibido das 16h45 às 17h45

- Avenida do Cabedelo
- Ponte Eiffel
- Avenida Afonso III (sentido norte/sul, desde o Viaduto de Santo António e a Praça Dom Afonso III
- Rua Abel Viana

Trânsito proibido na passagem dos atletas, das 16h30 às 18h30

- Alameda 5 de outubro (faixa norte)
- Alameda João Alves Cerqueira (faixa sul)
- Avenida do Campo do Castelo (faixa poente)
- Avenida Dr. Luís Lacerda (sentido norte/sul)
- Avenida dos Estaleiros Navais
- Avenida do Atlântico
- Avenida de Cabo Verde
- Rua dos Estaleiros
- Praça do Eixo Atlântico (faixa sul e poente)

24.º PRÉMIO VIANA DO CASTELO - FICA NO CORAÇÃO/ENCONTRO INTER-REGIONAL DE ESCOLAS DE CICLISMO – ZONA NORTE

27 de maio 2023

Trânsito proibido das 13h00 às 19h00

- Alameda João Alves Cerqueira
- Avenida do Campo do Castelo

FESTIVAL WINE & BLUES

26 e 27 de maio 2023

Trânsito proibido das 20h00 do dia 26 de maio às 02h00 do dia 27 de maio e das 20h00 do dia 27 de maio às 02h00 do dia 28 de maio

- Rua da Picota
- Rua Manuel Espregueira, no troço compreendido entre a Praça da República e a Avenida dos Combatentes da Grande

25.º ANIVERSÁRIO DO VIANA MOTOR CLUBE

27 de maio 2023

Trânsito proibido das 08h30 às 12h30

Avenida dos Combatentes da Grande Guerra, no troço compreendido entre a:

- Rua dos Manjovos e a Rua General Luís do Rego
- Rua General Luís do Rego e a Avenida Conde da Carreira, no sentido norte/sul
- Rua dos Manjovos e a Praça do Eixo Atlântico, no sentido sul/norte

(a) Fabíola Oliveira.”. A Câmara Municipal deliberou aprovar a transcrita proposta. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(34) ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS:-** Pelo Presidente da Câmara foi apresentada a seguinte proposta de alteração orçamental sobre a qual foi prestada a informação que seguidamente se transcreve:- “INFORMAÇÃO – Proposta de Alteração Orçamental visa o reforço dos seguintes projetos: - Reforço Do Projeto – 2002/I/56, - Programa De Aquisição, Construção, Requalificação E Valorização Das Urbanizações Municipais - 1º Direito, No Valor De 1.250.000,00€; - Reforço Da Rubrica – Publicidade No Valor De 80.000€; - Reforço Do Projeto – 2002/I/136 – Equipamento Básico, No Valor De 37.000€; - Reforço Do Projeto 2022/A/39 – Estudos Pareceres, Projetos E Planos, No Valor De 48.000,00 €; - Reforço Da Rubrica Locação De Outros Bens, No Valor De 40.000€; - Reforço Da Rubrica Aquisição De Serviços, No Valor De 267.000 € (Procedimento De Manutenção De Espaços Verdes); - Reforço Do Projeto – 2021/A/6 Cidade Europeia Desporto, No Valor De 30.000,00€; - Reforço Do Projeto 2017/I/13- Pi Carreço, Referente A Revisão De Preços, No Valor De 43.000,00 €; - Reforço Do Projeto 2020/A/17 – Apoio Associativismo Juvenil, No Valor De 6.900€, - Reforço Do Projeto 2011/A/12, Valorizar A Coesão Social - Equipamentos, No Valor De 35.000,00€, (a) Alberto Rego.”.

ALTERAÇÕES ORÇAMENTAIS DA DESPESA

Rubricas	Identificação da Classificação		Tipo	Dotações iniciais	Alterações Orçamentais			Dotações corrigidas
	Designação				Inscrições / reforços	Diminuições / anulações	Créditos especiais	
	[1]	[2]	[3]	[4]	[5]	[6]	[7] = [3]+...+[7]	
D2	Aquisição de bens e serviços	P	5 038 179,38 €	508 000,00 €			5 546 179,38 €	
D4	Transferências e subsídios correntes		3 482 500,00 €	6 900,00 €	20 000,00 €		3 469 400,00 €	
D41	Transferências correntes		3 482 500,00 €	6 900,00 €	20 000,00 €		3 469 400,00 €	
D412	Entidades do Setor Não Lucrativo	P	3 482 500,00 €	6 900,00 €	20 000,00 €		3 469 400,00 €	
D6	Aquisição de bens de capital	P	17 694 250,35 €	1 287 000,00 €	1 816 900,00 €		17 164 350,35 €	
D7	Transferências e subsídios de capital		112 000,00 €	35 000,00 €			147 000,00 €	
D71	Transferências de capital		112 000,00 €	35 000,00 €			147 000,00 €	
D712	Entidades do Setor não Lucrativo	P	112 000,00 €	35 000,00 €			147 000,00 €	
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES			8 520 679,38 €	514 900,00 €	20 000,00 €		9 015 579,38 €	
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL			17 806 250,35 €	1 322 000,00 €	1 816 900,00 €		17 311 350,35 €	
TOTAL DE DESPESAS EFETIVAS			26 326 929,73 €	1 836 900,00 €	1 836 900,00 €		26 326 929,73 €	
TOTAL DE DESPESAS NÃO EFETIVAS								
TOTAL			26 326 929,73 €	1 836 900,00 €	1 836 900,00 €		26 326 929,73 €	

ALTERAÇÕES PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

OBJETIVO	PROJETO				DESIGNAÇÃO DO PROJETO	Classificação	DATAS		PAGAMENTOS						MODIFICAÇÃO (+/-)		
	Código	Ano	Tipo	Número			Descrição	Início	Fim	2023		Períodos seguintes					
										Dot. Atual	Dot. Corrigida	2024	2025	2026		2027	Outros
[1]	[2]				[3]	[4]	[5]	[6]	[7]	[8]	[9]	[10]	[11]	[12]	[13] = [7] - [6]		
01					EDUCAÇÃO				150 000,00 €	110 000,00 €						-40 000,00 €	
0101					EDUCAÇÃO BÁSICA				150 000,00 €	110 000,00 €						-40 000,00 €	
0101	02	2020	I	2	EB 2/3 Abelheira	0203/07010305	02/01/2020	31/12/2022	150 000,00 €	110 000,00 €						-40 000,00 €	
02					CULTURA DESPORTO E LAZER				2 040 000,00 €	2 040 000,00 €							
0202					DESPORTO E LAZER				2 040 000,00 €	2 040 000,00 €							
020202					APOIO ATIVIDADE ASSOCIATIVA DESPORTIVA				940 000,00 €	950 000,00 €						10 000,00 €	
020202	04	2007	A	35	Apoio Provas Desportivas	0203/04070102	02/01/2013	31/12/2027	940 000,00 €	950 000,00 €						10 000,00 €	
020205					CIDADE EUROPEIA DE DESPORTO				1 100 000,00 €	1 090 000,00 €						-10 000,00 €	
020205	04	2015	A	9	Promoção de Eventos Desportivos	0203/020225	01/01/2015	31/12/2027	600 000,00 €	590 000,00 €						-10 000,00 €	
020205	05	2021	A	6	Cidade Europeia de Desporto		02/01/2021	31/12/2027									
020205	05	2021	A	6	OUTROS SERVIÇOS	0203/020225			450 000,00 €	480 000,00 €						30 000,00 €	
020205	05	2021	A	6	FINS DESPORTIVOS	0203/04070102			50 000,00 €	20 000,00 €						-30 000,00 €	
03					COESÃO SOCIAL				128 000,00 €	169 900,00 €						41 900,00 €	
0301					APOIO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL				108 000,00 €	143 000,00 €						35 000,00 €	
0301	01	2011	A	12	Valorizar a Coesão Social - Equipamentos	0204/080701	02/01/2013	31/12/2027	108 000,00 €	143 000,00 €						35 000,00 €	
0307					APOIO JUVENTUDE				20 000,00 €	26 900,00 €						6 900,00 €	
0307	05	2020	A	17	Apoio Associativismo Juvenil		02/01/2020	31/12/2027									
0307	05	2020	A	17	FINS SOCIAIS	0203/04070104			12 000,00 €	16 900,00 €						4 900,00 €	
0307	05	2020	A	17	FINS SOCIAIS	0204/04070104			8 000,00 €	10 000,00 €						2 000,00 €	
05					HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO				3 947 459,81 €	4 082 759,81 €	3 600 000,00 €	2 200 000,00 €				135 300,00 €	
0501					HABITAÇÃO				2 672 928,56 €	3 341 028,56 €	4 600 000,00 €	2 200 000,00 €				668 100,00 €	
050101					PARQUE HABITACIONAL				2 672 928,56 €	3 341 028,56 €	4 600 000,00 €	2 200 000,00 €				668 100,00 €	
050101	13	2002	I	56	Programa de Aquisição, Construção, Requalificação e Valorização das Urbanizações Municipais - 1º Direito		02/01/2009	31/12/2025									
050101	13	2002	I	56	CONSTRUÇÃO	0203/07010201			400 000,00 €	1 650 000,00 €	8 600 000,00 €	7 200 000,00 €				1 250 000,00 €	
050101	13	2002	I	56	REPARAÇÃO E BENEFICIAÇÃO	0203/07010203			2 000 000,00 €	1 500 000,00 €	-4 000 000,00 €	-5 000 000,00 €				-500 000,00 €	
050101	03	2019	I	14	Reabilitação Bairro Areia	0203/07010203	02/01/2019	31/12/2022	272 928,56 €	191 028,56 €						-81 900,00 €	
0503					PLANEAMENTO				1 274 531,25 €	741 731,25 €	-1 000 000,00 €					-532 800,00 €	
050304					REGENERAÇÃO / REABILITAÇÃO URBANA				1 274 531,25 €	741 731,25 €	-1 000 000,00 €					-532 800,00 €	
05030402					ARU - DARQUE				275 964,15 €	215 964,15 €						-60 000,00 €	
05030402	02	2016	I	11	Requalificação do Espaço Público Quinta da Bouça	0205/07030301	02/01/2016	31/12/2022	275 964,15 €	215 964,15 €						-60 000,00 €	
05030403					ARU - CIDADE PONTE				556 789,99 €	302 189,99 €						-254 600,00 €	

A Câmara Municipal deliberou aprovar as transcritas alterações orçamentais. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(35) RATIFICAÇÃO DE DESPACHOS:-** A Câmara Municipal deliberou, nos termos do número 3 do artigo 35º da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, ratificar o despacho proferido pelo Presidente da Câmara em 4 de Maio de 2023, pelo qual autorizou as alterações à Postura de Transito e do Regulamento de Estacionamento de Veículos de Viana do Castelo, para a realização da FINAL EIGHT WSE CHAMPIONS LEAGUE de 4 a 7 de Maio de 2023 e da XXXV SEMANA ACADÉMICA DO INSTITUTO POLITÉCNICO DE VIANA DO CASTELO de 19 a 25 de Maio de 2023. Esta deliberação foi tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. **(36) INTERVENÇÃO DO PÚBLICO:-** Registou-se as seguintes intervenções - ⇒Representante da firma Castelo e Sá - que pediu esclarecimentos acerca do processo de reconhecimento de interesse municipal que foi apreciado na presente reunião sob o numero 29. ⇒Pires Viana, que referiu os seguintes assuntos: -⇒ Aludiu à correção material para retirada de linha de águas nos instrumentos de gestão territorial; Falou da ADIFE - intercambiadores de vias. Situação da seca no país. O Presidente da Câmara prestou os esclarecimentos julgados necessários. **(37) APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos do número 3 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado aprovar a acta desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Presidente da Câmara e Secretário da presente reunião. Esta deliberação foi

tomada por unanimidade estando presentes o Presidente da Câmara e os Vereadores Carlota Borges, Ricardo Rego, Fabíola Oliveira, Eduardo Teixeira, Paulo Vale, Ilda Araújo Novo e Cláudia Marinho. E, nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara, pelas 21 horas, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente acta.



Luís Filipe Vieira